SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3815

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2024
TIPO: ESTIMATIVA
PROCESSO: 216/2024
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FORNECEDOR 01:
TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 03.908.570/0001-72
VALOR: R$ 6.609,34 (seis mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos)
OBJETO DA DISPENSA: "Seguro Automotivo (CatSer: 906 – Seguro/Garantia) Veículo Oficial Ford Ranger XLS 2.2, placa RSY-9A68".
VALOR TOTAL DA DISPENSA:
R$ 6.609,34 (seis mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C9D91103

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 /2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26 /2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº25/2024,** para o dia **26/09/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMIE, e SEMEC, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses

Alta Floresta Doeste, 16/09/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1CF0B9F9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 154 /2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Dispensa Eletrônica 154 /2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº154/2024,** processo

nº1229/2024, para o dia **19/09/2024 as 08h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Aquisição de **Equipamentos e Suprimentos de Informática** visando suprir as necessidades dos setores administrativos, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2857169B

PODER EXECUTIVO
NOMEAÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR ANA NERY

Portaria n° 08, de 16 de setembro de 2024.

Nomeia Interinamente para o Provimento do Cargo de Diretor da Escola Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste EMEIEF Ana Nery.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, nomeado pela Portaria n° 065/2022, no uso das atribuições que lhe confere,
CONSIDERANDO que a **EMEIEF ANA NERY**, trata-se de uma unidade escolar de difícil acesso, localizada no distrito de Rolim de Moura do Guaporé, cujo acesso se dá por via fluvial, sendo necessário que o servidor fixe residência naquele local, para a efetiva prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a inexistência de servidor com a qualificação técnica que preencha os requisitos necessários, que possa ocupar o cargo;
CONSIDERANDO ainda, que a substituição do gestor escolar, no atual momento, implicaria em prejuízos tanto na continuidade da execução dos programas e projetos, bem como, na interrupção dos repasses financeiros;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.474/2018 e o Decreto n° 10.454/2022 que dispõe respectivamente sobre a Gestão Democrática e sobre os critérios da escolha dos Diretores Escolares do Sistema de Ensino Público do município de Alta Floresta e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º Nomear Interinamente do período de ABRIL a DEZEMBRO/2024, o Servidor **VALDERE PEDROSO QUINTÃO**, como gestor da unidade escola**r EMEIEF ANA NERY.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Este período dar-se-á para fins de regulamentação do servidor indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Conselho Escolar, para ocupar a função de GESTOR ESCOLAR para o período de vigência até o final do Calendário Letivo de 2024.
Art. 2° Os casos não previstos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Alta Floresta D'Oeste, em 16 de setembro de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:36229418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 008/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire. O recurso é oriundo de Convênio com a SEDUC, Processo Administrativo ID: 8B.66C - 0000921.08.02-2024– Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de**:R$ 281.600** (Duzentos e oitenta e um mil, e seiscentos reais) em favor da empresa: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 48.530.853/0001-61. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 16 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:84E017B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 325/2024

DECRETO Nº 325/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:6º LUGAR
NOME:LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A898CBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 326/2024

DECRETO Nº 326/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.086/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:FARMACÊUTICA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:CAROLAINE SILVA DOS REIS
DATA DO VENCIMENTO:18/09/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:18/09/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 18 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C29CC95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº 327/2024

DECRETO Nº 327/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADApor Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 30 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA08341F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO EFETIVO Nº 328/2024

DECRETO Nº 328/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA A SRA. BERNADETE APARECIDA ZANELATO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA;

Art. 1ºFica exonerada a pedido,a servidora efetivaBERNADETE APARECIDA ZANELATO, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª séries, registrada sob a matrícula 1320.

Dados da Servidora:

• Nome:Bernadete Aparecida Zanelato
• CPF:161.759.642-68
• RG:216907 SESDEC/RO
• Cargo:Professora de 1ª a 4ª séries
• Matrícula:1320
• Lotação:Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE3C9F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2728/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CACAU (N. CIENTÍFICO: THEOBROMA CACAO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais).** Início da sessão pública dia **30/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9D27F350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 8- Cargo Motorista

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MANOEL RUTILO RAMOS	1º

Palácio dos Pioneiros, 16 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C30D840D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - CPPD

PORTARIA Nº 876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - CPPD

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 896 de 16/08/2024 (ID 2596751), advindo da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados-CPPD, na seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Stefany Cristine Silva Araujo - titular
Gislaine da Rocha Souza - suplente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Jaqueline Silva Vieira Albanes - titular

Vergílio Pereira Rezende - suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Andrey Vinicius da Silva Fontoura - titular
Mário Claudino Lisboa - suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Sirlene de Brito Sena - titular
Ali Kalil Dib Junior - suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Fabio Rogério Milani - titular (DTI)
Ilvania Dias de Lima - suplente

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 147, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2656676**e o código verificador**D5AFD369**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2024 11:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/09/2024 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4B0134E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 878, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 878, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 225 de 09/09/2024 (ID 2650789), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais aconduzir o veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

NOME	Nº CNH	LOCAL
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	2671564776	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/09/2024 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2657451**e o código verificador**632F38D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	12/09/2024 11:17
2	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	***.582.342-**	16/09/2024 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C74044C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 880, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 880, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 960 de 10/09/2024 (ID 2654892), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a conduzir o veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Governo, como segue:

NOME	Nº CNH	LOCAL
FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	07890706210	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 13/09/2024 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2657906**e o código verificador**C4A5D7D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/09/2024 09:46
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	13/09/2024 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA691B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 882, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 882, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 864 de 11/09/2024 (ID 2656101), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da obra do Processo Administrativo nº 2564/2023, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais da Obra e Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Stefano Lima Pereira
Fernando Pereira de Lima

Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra

Mailon dos Santos Cunha

Suplente de Fiscalização e Recebimento da Obra
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2°Fica revogada a Portaria de n° 729, de 8 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/09/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2660071**e o código verificador**AB498BA5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/09/2024 10:17
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	13/09/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF1AC036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 883, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 883, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo1-20641/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Tiago Batista Abreu e João Carlos Ribeiro da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 351/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa NISSEY MOTORS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/09/2024 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2660459**e o código verificador**17B9AE2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.204.802-**	12/09/2024 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41ED067D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 885, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 885, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O Superintendente Municipal de Licitaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-1241/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 83/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaIMPRENSA NACIONAL.

GESTOR: Raquel de Sousa Costa
FISCAL: Alyne Ranyelly Pereira Neto

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS:
Daiane Vieira Pacífico - SML
Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV
Natália Santos de Angelo - SEMPOG

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 281, de 27 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/09/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2660919**e o código verificador**26A5D9A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/09/2024 11:30
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	12/09/2024 12:43
3	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	13/09/2024 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CDADB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 886, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 886, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-22024/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 352/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscais de contrato:
Felipe José de Carvalho e João Batista Dias Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 12/09/2024 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2661515**e o código verificador**A957827B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	12/09/2024 12:47
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	16/09/2024 08:10
3	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	16/09/2024 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40852363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-19253/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 313/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 724 de 7 de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/09/2024 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2661721**e o código verificador**4382CA3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	13/09/2024 11:12
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/09/2024 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21535D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17652/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 355/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA.

Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Suplente de Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização do Contrato
Francieli Gonçalves
Gleiciane de Souza Cerqueira

Suplente do Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/09/2024 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2663685**e o código verificador**264B1ECC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	***.784.802-**	13/09/2024 11:54
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	13/09/2024 11:59
3	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	16/09/2024 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34F8EBA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 889, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 889, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-11240/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 356/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa K.A SERVIÇOS LTDA.

Gestora do Contrato
Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/09/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2663860**e o código verificador**9642A60E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/09/2024 11:55
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	13/09/2024 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:630D2EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 890, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 890, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21829/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 357/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação e a Empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/09/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2664385**e o código verificador**A6C2172A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	13/09/2024 13:53
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/09/2024 07:38
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	16/09/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:019ADC2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 891, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 891, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-21097/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 354/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/09/2024 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2666345**e o código verificador**D02ABCFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/09/2024 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3E638A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.414, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONE SIVAL ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.414,DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIONE SIVAL ALVES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23227/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 09/09/2024 (ID 2650843).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Dione Sival Alves da Silva, admitido em 8/7/2019, matrícula nº 12277, no Cargo de Agente/Função de Soldador/Funil /Pintor N III, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 24/9/2024 a 22/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2661371**e o código verificador**46D35BBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/09/2024 12:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/09/2024 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F76CFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Sandra Marcia Neves, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 5771, Sala 02, Bairro Tiradentes, Município de Porto Velho/RO, representada pelo Sr. Thiago Muzuco Baylão, Contrato de nº 314/2024, Processo Administrativo nº 2439/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO., no valor de R$ R$ 892.101,83 (oitocentos e noventa e dois mil,cento e um reais e oitenta e três centavos), com recurso da Transferência Especial, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na PlanilhaOrçamentária (ID 2195868) com Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 12 de Setembro de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

THIAGO MUZUCO BAYLÃO
Representante Legal
Engeral Construções LTDA

Cientes
ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO
Comissão de Fiscalização (Elétrica)

MARCELO CEBALHO DE BELEM
Fiscal da Obra

NATHALIA SILVESTRE ANSELMO
Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:2DA498C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21419/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 129 de 12/09/2024 (ID 2661030),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$10.000,00 (dez mil reais)**em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	797	02.18.08.243.0031.2402	**3**.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
REDUZIR	802		**4**.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-10.000,00
Fonte: 1.759-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2666041**e o código verificador**10EC34E0**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D07394F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° Nº 03/2024/ARI - CGAB/IFRO

Processo Administrativo n° 23.131/2024/SEMAIC

PARTES: Prefeitura Municipal de Ariquemes - com interveniência da Secretaria Municipal de Agric., Indust. e Comércio - SEMAIC e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), CAMPUS ARIQUEMES

OBJETO: O objeto deste Acordo de Cooperação é o desenvolvimento de atividades educacionais, através da ministração do Curso AQUICULTOR, vinculado ao Programa Bolsa Formação em Aquicultura

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: Sem repasse financeiro.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:284E8ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/PGM/2024

Processo Administrativo nº 20.641/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário, a diesel, tipo picape Cabine Dupla (CD) 4x4.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 452.980,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Gestor do Contrato
Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato
João Carlos Ribeiro da Silva

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:59BDAFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO PARA ABERTURA DE CURSO DE MEDICINA

TERMO DE ADESÃO PARA ABERTURA DE CURSO DE MEDICINA

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no Estado de Rondônia, representado pela sua Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, inscrito no CPF nº 846.071.572-87 ou aquele com poderes para representá-lo; O GESTOR LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, LORENA PEREIRA FIORENZANI, inscrito no CPF nº 892.077.422-68 e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ 07.548.950/0001- 02, sob o nº 2930, neste ato representada por seu representante institucional ROSIELI ALVES CHIARATTO, inscrita no CPF sob o nº 879 769 439-87, que neste ato formalizam sua adesão às regras para implantação e funcionamento de cursos de Medicina previstas na Lei nº 12.871/2013 (Lei dos Mais Médicos) e na Portaria SERES/MEC nº 531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e do Gestor Local de Saúde às regras para implantação de novo curso de Medicina e a sua plena concordância com o impacto no campo de prática decorrente da instalação de curso de graduação de Medicina, nos termos apresentados pela Mantenedora no Processo e-MEC nº 202202000 de 24/03/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. O representante do Município e o Gestor Local de Saúde comprometem-se a oferecer a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em Medicina a ser ofertado pela Mantenedora de forma a viabilizar a plena execução do Projeto Pedagógico do Curso apresentado ao Ministério da Educação - MEC e avaliado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP.

2.2. O representante do Município e o Gestor Local de Saúde se responsabilizam por manter todas as pactuações prévias realizadas com instituições de ensino, comprometendo neste referido termo estrutura de serviços, ações e programas de saúde que não estejam vinculados a outras Instituições De Ensino.

2.3. representante do Município e o Gestor Local de Saúde declaram, para todos os fins legais e ficando sujeitos à responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que o Município possui condições para o pleno desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso apresentado pela Mantenedora ao MEC para autorização do curso de Medicina.

2.4. O representante do Município e o Gestor Local de Saúde declaram, para todos os fins legais e sujeitando-se à responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que disponibilizarão sua estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em Medicina a ser ofertado pela Mantenedora em atenção ao art. 3°, §1º, II, da Lei nº 12.871/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA

3.1. A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da legislação educacional vigente.

3.2. A Mantenedora se compromete com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina e Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde.

3.3. O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

3.4 A Mantenedora se compromete a firmar com o Gestor Local de Saúde acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de prática suficiente e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço em todos os níveis de Atenção.

3.4.1 A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde pode ser efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Gestor Local de Saúde, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 2013.

3.4.2 Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo que seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestores Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres para fins de cumprimento do art. 3° da Portaria SERES/MEC nº 531,de 2023.

4.2. Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

5.1. Eventual controvérsia surgida entre as partes poderá ser dirimida administrativamente entre as partes e a Administração ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e,se inviável, posteriormente

perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitura Municipal De Ariquemes

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Gestor Local Do Sistema Único De Saúde Do Município De Ariquemes

ROSIELI ALVES CHIARATTO
Representante Institucional Da Unidas Soc. De Educ. E Cultura LTDA

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:F7C3EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:19427/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim - CEPROM**CNPJ: 19.323.881/0001-00.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim - CEPROM**CNPJ: 19.323.881/0001-00

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a CEPROM assume a proposta de realizaratendimentos na área da saúde como fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e psicoterapia, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que visa ações combate a Vulnerabilidade Social com promoção atendimentos na área de saúde, sendo que os serviços prestados são de forma continua com resultados a curto, médio e longo prazo, sendo de interesse da SEMSAU.
5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]
7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos

no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual aAssociaçãotem por***Missão promover atividades desenvolvidas são ações na área Social promovendo a reinclusão, dando apoio as crianças, jovens e famílias de comunidades carentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza de programas assistenciais,***com promoção atendimentos na área de saúde, sendo que os serviços prestados são de forma continua com resultados a curto, médio e longo prazo, sendo de interesse da SEMSAU.
11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim - CEPROM**CNPJ: 19.323.881/0001-00.

12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2024

Elaborado Por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado Por:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:EFC91835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/PGM/2024

Processo Administrativo nº 11.240/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) K.A SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços, equipamentos, ferramentas EPI', e pessoal qualificado.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.188,42 (três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Royce Maia Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Morais

Ariquemes/RO, 13de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D21D74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/PGM/2024

Processo Administrativo nº 21.097/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 31.151.224/0001-28

OBJETO:Aquisição por meio de Adesão para fornecimento de Ácido Valpróico.

PRAZO:3 (três) meses.

VALOR: R$ 8.170,000 (oito mil, cento e setenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestora do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:73363888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-23704/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO

HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-23704/2024

A Comissão nomeada na Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 23 de 16/09/2024 (ID 2667177), e resolve **HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA

CPF: 035.022.569-93

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público	Membro Da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 842/PGM/2024	Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissãode Chamamento Público	
Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-23704/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,16 de setembrode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:36A1A576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/09/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F9FA1CE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/09/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A7467142

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/09/2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CC6D6C9F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/09/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C3BC0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.018, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis- Edital de Convocação 09/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 09/2024 os servidores especificados no presente Decreto.

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

OLECIO SCHNEIDER
JOSÉ CARLOS ALVES FILHO

***FARMACÊUTICO E BIOQUIMICO* 40 HORAS**

• CRISTIANE DENISE MAZUTTI

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2B664EC8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA, 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

• MAIZA CARDOSO SILVERIO

Buritis - RO, 04 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8D69FFEF

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO*, *FARMACÊUTICO E BIOQUIMICO*, *40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

• OLECIO SCHNEIDER
• JOSÉ CARLOS ALVES FILHO

***FARMACÊUTICO E BIOQUIMICO* 40 HORAS**

• CRISTIANE DENISE MAZUTTI

Buritis - RO, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D0F3BB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2451-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2451.14.09-2024/SEMOSP** objeto: (**despesas com pagamento de taxas junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CNPJ 32.489.209/0001-57 a proposta no valor de R$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Buritis-RO, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:66837D2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1735-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1735.15.09-2023/SEMOSP**, objeto: (**despesas com prorrogação da Apólice de Seguro Anual)**, homologa e adjudica as despesas em favor das empresas:

MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38 (apólice 4061000076531) a proposta no valor de R$ 16.259,88 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

SEGUROS SURA S. A. CNPJ 33.065.699/0001-27 (apólice 8000000390) a proposta no valor de R$ 1.494,21 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Buritis, 16 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AB701900

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

4º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 17 de Setembro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	CASSIELEN DA ROSA CAMARGO	***.151.462.**	12º
11	RAISSA BATISTA NUNES	***.598.662.**	13º

Buritis, 16 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DA3E91AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 127/2024 PROF 24 H ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 127/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Leila Brito Ribeiro Nery, bem como a desistência da candidata SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART (14ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

560	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	CLASSIFICADO	74,00	15º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 16 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:44AB7F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET**: em favor das empresas: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA– CNPJ: - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 45.977,80 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); LICITAINFO LTDA – CNPJ: - 52.277.278/0001-04 no valor de R$5.078,84 (cinco mil setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cacaulândia 16 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:39B4D399

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e

futuraAquisição de Material Odontológico **data da realização:**às 09h30mindo dia 30 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 180.791,14 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**Exclusivo ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**não.

Cacaulândia/RO, 16 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:EE354BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6019

DECRETO Nº 6019/GP/2024 de16 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$9.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$9.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4404.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-9.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$-9.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BC834717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6020

DECRETO Nº 6020/GP/2024 de16 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8904.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:9204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.800,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$25.800,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-25.800,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-25.800,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E6BB7B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

A Diretora da **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** a Senhora Cesária Custodio de Souza, no uso das atribuições que dispõe no § 1º do Art. 49 do Estatuto Social do Conselho Escolar, **CONVOCA** os pais e/ou responsáveis legais dos alunos, professores, funcionários da escola e demais interessados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no dia 24 de setembro de 2024, as 08hs00m, nas dependências **da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, localizada na Travessa I, nº 1423, Setor 01, Município de Cacaulândia-RO, tendo como pauta:

ORDEM DO DIA:

• Reativação do Conselho Escolar:
• Recadastramento dos membros Associados;
• Eleição e posse dos membros do Conselho Escolar:

Cacaulândia - RO, 16 de setembro de 2024

CESÁRIA CUSTODIO DE SOUZA
Diretora Escolar
Decreto nº 5.911/GP/2024

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5C680329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 6022/GP/2024

DECRETO Nº 6022/GP/2024 de16 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$12.412,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:24708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.570,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$22.982,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-22.982,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-22.982,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:06D86DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6021/GP/2024

DECRETO Nº 6021/GP/2024 de16 de setembro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 77.347,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 021 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 025 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.550,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 035 - 08.244.1004.2018.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIST. SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 3.315,00

Ficha: 036 - 08.244.1004.2018.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIST. SOCIAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.070,00

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 311 - 04.122.1001.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.412,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 044 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -34.032,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 045 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 046 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.315,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2C8BA1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:
I. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 141/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(R$250.000,00 SEMED), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
II. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 143/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(R$ 1.559.000,00 SEMAGRI), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A8BAE6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024/PMCNR

Devido ATUALIZAÇÃO de CONTRATO, SÓCIOS e RAZÃO SOCIAL da empresa cujo CNPJ 08.314.321/0001-72. Ficam INALTERADAS, demais clausulas e datas de vigência, conforme Atas originais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024/PMCNR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00334/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEAMAT, SEMAD, SEMOSP, SEMUSA e IPECAN.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS de consumo do tipo ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024 (ID 334128), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 340381)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TB DISTRIBUIDORA LTDA - ME / DISTRIBUIDORA CENTER, CNPJ - 08.314.321/0001-72, Endereço: Avenida Rio Branco, n° 1868, Setor 03, Campo Novo de Rondônia, Rondônia, CEP 76887-000. Telefone: (69) 9-9358-0335, e-mail: thiago.bicalho_@hotmail.com. Representante: Thiago Rodrigo Bicalho, brasileiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 9227.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto Licitações
Port. nº 320/2024.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port.043/2021

TB Distribuidora LTDA - 08.314.321/0001-72
Representante:
THIAGO RODRIGO BICALHO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CE74D475

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 698 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo n° 10-1988/2022, bem como, o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 25640, Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 10/09/2024 a 17/09/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C1E6B97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 699, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede ferias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1597/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, Diretor de Departamento sob Matricula nº 24241, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 17/10/2024 a 31/10/2024

ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2022 à 22/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:55B91EA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede ferias a servidora Lucieli de Almeida Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Lucieli de Almeida Flores, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sob Matricula nº 24197-1-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 05/10/2022 à 04/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B092CCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 034/IPECAN/2024

"Dispõe sobre a cessação do Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição concedido ao Sr. EDUARDO FERREIRA DA SILVA."

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando o falecimento do servidor Eduardo Ferreira da Silva, este segurado desta Unidade Gestora, aposentado por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPECAN, nº. 027/IPECAN/2017 com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 98, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.

RESOLVE:

Art.1º.Cessar o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição concedido com base na Portaria nº. 005/IPECAN/2017 ao Sr. Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 45501 SESDEC/RO, CPF/MF nº. xxx.606.102-xx, ex-servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro 312, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de setembro de 2024**, data do óbito do servidor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 16 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:8257673F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 48/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 10/09/2024**,**as férias do servidor **EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI, matricula nº.543,** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 16/08/2023 a 15/08/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 10/09/2024.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D518D1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

Processo Administrativo: 2518/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL/2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Requisição: 002/2024
Valor R$ **4.730,92** (quatro mil e setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C9B129A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024

Errata da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2024. Edição 3812. Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2024, para Futura e Eventual Contratação de serviço de locação de micro-ônibus, vans e ônibus para atender as necessidades das atividades esportivas, culturais e turística desenvolvida pela CMCELT, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

ONDE SE LÊ:

Valor R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

LEIA-SE

Valor R$ **39.000,00**(trinta e nove mil reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0E27A22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

Processo Administrativo: 2514/GAB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito - GP**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Considerando que a viagem em tela se dará com **ida**e **volta**no dia 17 de setembro de 2024.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001- 41.
Requisição: 001/2024
Valor R$ 4.544,55 (quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8FD6E3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2519/2024

Processo Administrativo: 2519/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL/2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Requisição: 003/2024
Valor R$ **2.440,82** (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2A7354D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9653 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR a contar de 09 de Setembro de 2024, **IZAQUE SILVA EZIQUIEL,** para exercer Interinamente o Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Assistência

Social,**CDA-13,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BB629F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 287 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
11298	***LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS***	*De 01 a 30 de Setembro 2024*	*Mês de Dezembro de 2024*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Agosto do corrente ano.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A0631B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9657/2024

Candeias do Jamari - RO, 16 de setembro de 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Câmara Municipal no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender as despesas com indenizações e restituições trabalhistas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
ANULAÇÃO:
ORGAO 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇ. 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUB-FUNÇAO 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA 0001 MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
AÇÃO 2001 GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL
CAT. ECONOMICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA 13 20.000,00
VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
SUPLEMENTAÇÃO
ORGAO 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇ. 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUB-FUNÇAO 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA 0001 MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
AÇÃO 2001 GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL
CAT. ECONOMICA 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FICHA 07 20.000,00
VALOR 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A1B53BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024/PGM/PMCJ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, portador do RG: 365146 SSP/RO e do CPF: 325.506.852-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrito no CNPJ n° 31.110.303/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa da Sra. **MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU, CONTRATANTE**, e a **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-26, com sede na Rua: Afonso Pena, nº 697, Sala C, KM 01, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HEITOR SANTOS LOZADA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG 924736 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 951.953.352-49, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor e de prazo de execução de obra referente ao Contrato nº 035/2024/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor total do aditivo do Contrato nº 035/2024/PGM/PMCJ será de R$ 77.565,31 (Setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente o equivalente a 29,08 % do custo total da obra, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso IV, art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERÇA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2144 – CV Nº 226/2023 - Ref. e Ampli. da Creche Pedro Torres
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 514
Valor R$: 77.565,31 (Setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Empresa hs Lozada Engenharia EIRELI
CNPJ: 26.758.081/0001-26
Contratada
HEITOR SANTOS LOZADA
Representante Legal
CPF nº 951.953.352-49

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:99295C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33/SEMED/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:
De 17/09/2024 a 20/09/2024, com saída no dia 17 e retorno no dia 20;
De 23/09/2024 a 27/09/2024, com saída no dia 23 e retorno no dia 27;
Visando a Manutenção de Prédio Público (EMEF - Mário Covas – Sede) de acordo com o Processo Nº 0002534.15.07-2024.
Segue os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA-CAD.266 Função: Pedreiro	7	Diáriacompernoite	1.008,00
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA-CAD.266 Função: Pedreiro	2	Diáriasem pernoite	144,00
02	ARIVALDO CASTRO DO PRADO - CAD. 9971 Função: Pedreiro	7	Diáriacompernoite	1.008,00
02	ARIVALDO CASTRO DO PRADO - CAD. 9971 Função: Pedreiro	2	Diáriasem pernoite	144,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E3D0D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.7/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.. decorrente de Concorrência n° 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a J C F RIBEIRO ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº. 21.765.570/0001-42. aditivam o contrato com término 15/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas
do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 16 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:97D4DD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº64/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1707/2024**. Valor Total R$:

73.414,09 (setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de setembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia30 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:35F3FB5C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 318-2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 318/2023

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ROSSI CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterado a Cláusula, QUARTA e SEXTA do contrato nº. 318/2023, com fundamento no Inciso II, parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO: Ficam suprimidos proporcionalmente referentes aos**itens Licitados: 3.3 PISO PODO TÁTIL; ITEM 3.4 GUIA (MEIO FIO), 5.2. BANCO, no percentual aproximadamente de 6,45%, no valor de 16.125,41 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme autorização do Proc. Adm. 1649/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
A Contratante pagará a Contratada o valor total do contrato de R**$ 234.027,71 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos),**restando a pagar o valor**de R$ 136.967,31 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme consta no Parecer Técnico(ID 576972).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0318/2023, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :nº. 1649/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:13 de setembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/09/2024 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**578325**e o código verificador**2AF4127B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/09/2024 11:15

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FCD75FE1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**BANCO DO BRASIL S/A,CNPJ 00.000.000/7264-86,**com o**BANCO DO BRASIL S/A,**para**Pagamento das Obrigações Tributárias e Contributivas em referência ao PASEP. (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)**,para o exercício 2024, para o exercício 2024, conforme Termo de Referência (ID-575744), a Justificativa da Contratação (ID-575748), NAD (ID-575652) e Parecer da Auditoria (ID-578135), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho estimativo no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,conforme Termo de Adjudicação nº 67/2024com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2024.

Processo Administrativo nº. 019/2024
.
Gabinete da Prefeita em 16 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/09/2024 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**578763**e o código verificador**315BC1C7**.

Referência: Processo nº 1-19/2024.	Docto ID: 578763 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:76E2B341

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1848

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1848/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 72/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**BC ODONTOLOGIA EIRELI**-CNPJ 33.164.783/0001-06,
vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$ 5.850,00 (cinco oitocentos e cinquenta reais),Documentação da empresa-DOCUMENTOS - BC ODONTOLOGIA LTDA de 12/09/2024 (ID 577611)C**UMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro- LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 12/09/2024 (ID 577612), Termo de

Adjudicação(ID 577613)) eHOMOLOGAÇÃO PROC 1848 de 16/09/2024 (ID 578783)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/09/2024 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**578786**e o código verificador**DDEBE427**.

Referência: Processo nº 2-1848/2024.	Docto ID: 578786 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:013EBEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 065/2024-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 12 de setembro de 2024.

Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 16 de Junho, Reconhecimento da Educação Infantil Pré I e II e Convalidação de Estudos para as Turmas de Educação Infantil: Pré I e II referente ao período de 29/09/2023 até a publicação desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO:
- Parecer n° 016/2021-CME/PMCOL/RO;
- Resolução n° 027/2021-CME/PMCOL/RO;
- Documentos anexo ao Processo n° 3044/2023;
- Parecer n° 042/2024-CAEB/CME/PMCOL/RO.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Reconhecimento da Educação Infantil Pré I e II; Convalidação de Estudos para as Turmas de Educação Infantil: Pré I e II referente ao período de 29/09/2023 até a data da homologação e publicação da regularização pleiteada..
Art. 2° Convalidação de estudos para as turmas da Educação Infantil nos períodos
de 29/09/2023 até a publicação desta Resolução;
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº268/2019

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira

JANETE MARTINS
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 13/09/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:C15005C9

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 042/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Reconhecimento da Educação Infantil Pré I e II; Convalidação de Estudos para as Turmas de Educação Infantil: Pré I e II referente ao período de 29/09/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 16 de Junho
Relatora: Leila Chrystalina Trindade
Parecer nº. 042/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB
Aprovado em: 12/09/2024

RELATÓRIO
Pelo Ofício nº 360 /2024/EMEIEF 16 de Junho, datado de 03 de maio de 2024, inserido no processo eletrônico DIGIPROC em 07/05/2024, a Mantenedora de Ensino SEMED, em Colorado do Oeste – RO encaminhou a documentação para Convalidação de Estudos dos alunos devidamente matriculados na referida escola e solicitação de Reconhecimento da Educação Infantil Pré I e II.
DO MÉRITO
A E.M.E.I.E.F. 16 de Junho está localizada na Avenida Rio Madeira, nº4870, no Município de Colorado do Oeste, tem como entidade mantenedora a SEMED, foi criada pelo Decreto nº 3.147, de 22 de dezembro de 1986 e suas atividades tiveram início em 24 de fevereiro de 1987.
Consta dos assentamentos do CEE/RO que a referida escola, pelo Parecer nº003/08-CEE/RO homologado em 09/04/08, concede Reconhecimento a Escola Estadual de Ensino Fundamental 16 de Junho em Colorado do Oeste/RO com a oferta de ensino fundamental de 1º a 9º série, regular, e dá outras providências e Resolução nº322/08-CEE/RO homologada em 09/04/08, concede Reconhecimento a Escola Estadual de Ensino Fundamental 16 de Junho em Colorado do Oeste/RO com a oferta de ensino fundamental de 1º a 9º série, regular, e dá outras providências. Encontra-se Reconhecida com Parecer e Resolução pelo CEE/RO, até a presente data.
De acordo com a Lei n° 2.018, de 15 de setembro de 2017, foi criada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 16 de Junho, e no

ano de 2018 ocorreu o Reordenamento da Escola passando de Rede Estadual para Rede Municipal, oferecendo a partir desta data atendimento nas turmas de Educação Infantil - Pré I e II, e continuando a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com turmas de 1° ao 5° ano, regular. A EMEIEF 16 de Junho, a partir do ano de 2018, passou a oferecer a Educação Infantil, com turmas do Pré I e Pré II no período matutino e vespertino, e continuou a oferecer o Ensino Fundamental I, com turmas do 1º ao 5º Ano, nos períodos matutino e vespertino. Em relação à Educação Infantil, já havia atendimento às turmas de Pré I e II, anteriores ao ano de 2018. Entretanto, era apenas cedência de sala de aula para a Escola Municipal Tarsila do Amaral, sob a forma de extensão da mesma.
No ano de 2021 a Escola teve uma Reorganização aprovada pelo Parecer n° 016/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO e Resolução nº 027/2021- CME/PMCOL/RO, que, Concedeu Reorganização à Instituição de Ensino EMEIEF 16 de Junho; Convalidação de Estudos para as Turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1° ao 5° ano, regular, referente ao período de 2018 à 2020; Validação de Estudos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e II, referente ao período de 2018 à 2020 e Autorização de Funcionamento para as turmas de Educação Infantil: Pré I e II por dois anos.
A EMEIEF 16 de Junho é construída em um terreno que mede 4.758,04 m2, com área construída de 2.146,82 m2. Tem como frente à Avenida Rio Madeira de acordo com o Laudo da Engenharia.
O corpo técnico administrativo está especificado no quadro demonstrativo do corpo administrativo, técnico, pedagógico e docente da educação infantil está inserido no Processo Administrativo 3044/2023, conforme ID 354946.

A proposta pedagógica e o regimento escolar foram elaborados pela comunidade escolar. Nos relatórios de execução da proposta pedagógica dos anos de 2021 a 2024 as metas estão claras; os pontos positivos e pontos negativos estão bem evidenciados; as perspectivas para os anos posteriores estão previamente definidas. O Arranjo Curricular, o sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem desenvolvidos na EMEIF 16 de Junho estão de acordo com a Resolução n° 004/2019- CME/PMCOL/RO, e utiliza vários instrumentos e procedimentos considerando a sua adequação à faixa etária e as características de desenvolvimento do educando, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme a alínea “a” do inciso V, do art. 24 da Lei nº 9394/96.
O Calendário Escolar contém o cronograma das atividades escolares e prevê o mínimo de dias/horas letivos exigidos pela legislação de ensino vigente.
Os Planos de Ação estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções.
A escrituração e os arquivos escolares verificados por amostragem se encontram bem organizados, o arquivo passivo também está em ordem alfanumérica e devidamente organizado em pastas específicas. Os livros de escrituração utilizados possuem termo de abertura e assinatura dos responsáveis. As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas, os diários de classe se encontravam atualizados, impressos e assinados pelos professores, supervisora e diretora, os registros estavam completos uma vez que se utiliza metodologia digital.
CONCLUSÃO
O Conselho Municipal de Educação através do Processo 3044/2023, iniciou a análise da documentação da E.M.E.I.E.F. 16 de Junho, para Reconhecimento da Educação Infantil Pré I e II e Convalidação de Estudos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e II referente ao período de 29/09/2023 até a data da homologação e publicação da regularização pleiteada.
A comissão verificadora constatou após verificação da documentação e visita in loco que a escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito, estando a escola em epigrafe com bom desempenho nos aspectos: físicos, pedagógicos e administrativos.
VOTO DA RELATORA
Considerando a análise na documentação constante do Processo – 3044/2023, somos de parecer que esta casa:
1. Conceda Reconhecimento para as turmas de Educação Infantil: Pré I e II da E.M.E.I.E.F. 16 de junho;
2. Conceda Convalidação de estudos para as turmas da Educação Infantil nos períodos de 29/09/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada;
DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer da Relatora:

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Conselheira

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

DECISÃO DO CONSELHO PLENO O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado de Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº268/2019

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira

JANETE MARTINS
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 13/09/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023
Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:C630913F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A Prefeitura do município de Colorado do Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, anuncia a abertura do chamamento público para fomento à produção artística, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Informamos que o edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura: https://coloradodooeste.ro.gov.br/.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390534 e o CRC 173FCE77.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:452C3CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 363, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.RESOLVE:Art. 1° - Conceder a servidora LEONOR MAGALHAES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 10/02/1998, no cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 16 de Setembro de 2024 a 30 de Outubro de 2024. Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/09/2024 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390544 e o código verificador 2A2FA472.Docto ID: 390544 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B216AEA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 364, DE16 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.RESOLVE:Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n°258 de 01 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, no dia 03/07/2024, Edição 3761, delegando Competência ao Sr. EVANDRO CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão do Planejamento, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e Financeira da Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/09/2024 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390659 e o código verificador 440064EE.Docto ID: 390659 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4038CB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 365, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.RESOLVE:Art. 1° - Nomear o senhor JEAN LOPES REIS para ocupar Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/09/2024 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390664 e o código verificador 3684AB5C.Decreto 0365 de 16/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390664 e CRC: 3684AB5C). Pág: 2/2Docto ID: 390664 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8ED68FF6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Divulgação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - para o credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e Entidades Recebedoras dos produtos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Considerando a ATA de reunião apresentada pela Comissão Responsável pela Seleção das Propostas Apresentadas em Edital de Chamamento Público (Portaria nº 061, de 05 junho de 2023), em conformidade com o item 4.1 do Edital Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) em 03 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do item 10 do referido Edital, torna público seu resultado, estando APTOS a participarem do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

Os Produtores da Agricultura Familiar
Ailton Ferreira Santana;
Angelina Pedrina de Morais Oliveira;
Azenir Marques Raimundo;

Claudety Barbosa da Costa de Freitas;
Cristileuza Ribeiro de Freitas Rosa;
Damião Ferreira de Magalhães;
Flavio Vitorino de Sousa;
Isaurinda Barbosa da Costa;
Jonas Davi Marques;
Jose Batista da Silva;
Jose dos Santos Lazaro;
Joseires Fernandes da Silva;
Leovegildo Coelho Martins;
Luiz Carlos Souza;
Marcio Scalon dos Santos;
Mateus Rodrigues Nomerg;
Pedro Franscico da Luz Junior;
Saulo Vitorino de Souza;
Tiago Carnevalli Gollo;
Vagner da Silva de Souza.

As Entidades Recebedoras
APAE;
C.M.E.J. Monteiro Lobato;
Conselho Escolar Angelo Angelin;
CRAS;
E.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo;
E.M.E.I.E.F. 16 de Junho;
E.M.E.I.E.F. Dom João VI;
E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon;
Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier.

Resultado 01 de 16/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390621 e CRC: 7228F073). Pág: 2/2

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2024.

DERLI DE OLIVEIRA SILVA
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
Decreto nº173/2024

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/09/2024 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 16/09/2024 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 390621 e o código verificador 7228F073.
Referência: Processo nº 1-1902/2024. Docto ID: 390621 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B40877D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2080/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2080/2024
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA 33/2024

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANO (RUA TIRADENTES, LOTE18, QUADRA 50/51, SETOR C, SANTA LUZIA)

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8302-ELI RAIMUNDO MENDES	1	0,00	62.984,24
Total	1		62.984,24

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA 33/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Colorado do Oeste-RO, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:6AD9F6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA Nº22-2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO NUMERO
DISPENSA ELETRÔNICA 22/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, torna pública a alteração no número da dispensa Eletrônica 22/2024, processo administrativo nº 2134/2024, publicada em 13/09/2024. Onde se **LÊ**: Dispensa Eletrônica **Nº 22/2024**, Processo Administrativo **2134/2024** – SEMELJU. **LEIA SE**: Dispensa Eletrônica **Nº 36/2024**, Processo Administrativo **2134/2024** – SEMELJU, as demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 16 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:E73C66ED

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2145/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 17, QUADRA Nº 40, SETOR "A",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.2145/2024, *em nome do* ***Sr. OTACÍLIO GONÇALVES DOS SANTOS.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16 Setembro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:3F7ED1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 049/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 1694/2024

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO SERVIDORES A LICITAÇÕES DO FUTURO, visando atender aSecretariade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO".**
CONTRATADA: M.K.CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 000201 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0004.2004.0000 CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Ficha 3
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 14
Unidade: 000301 Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0003.2010.0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 58

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".
Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 243637, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 1694/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:01051B50

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- 050

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 1756/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR SERVIDORES EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: ASPECTOS TEÓRICOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES, APLICAÇÃO PRÁTICA E MODELOS, visando atender a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO..

CONTRATADA: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 36.282.191/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.879,00 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 040602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Ficha 353
Unidade: 030801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2073.0000 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 58
Unidade: 020701 FUND MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2038.0000 Manutenção da Atenção Básica Gestão do SUS
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 192
Unidade: 001001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.2078.0000 Apoio a Produção Agropecuária
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 121
Unidade: 000301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2010.0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 58
Unidade: 030801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004.0000 Capacitação de Pessoal
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica
Ficha 3

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".

Homologo os termos do artigo 74, inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 243936, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 1756/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3D13DF02

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 673/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como

objeto: **Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviços para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, com intuito de atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R$433.961,25 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Início da sessão pública dia03/10/2024 às 10h00min(horário de Brasília).**O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 16 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:A1096380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

A Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, juntamente com a autoridade competente, CANCELA o Processo administrativo 167/2024 instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 019/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, o Sr. Adimilson Carlos Cassol, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar justificativa e autorização para o Cancelamento do Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de Licitação n° 019/2024, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO:
Trata-se do Cancelamento do Processo administrativo formado pela Inexigibilidade de Licitação n° 019/2024, que teve como objetivo **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de "Curso/treinamento: Obrigações e responsabilidades do controlador, auditor e demais gestores no último ano de mandato"** o curso que aconteceria na galeria incap na Av. Transcontinental , 951 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO, Deste Poder Legislativo Municipal da cidade Costa Marques-RO.

DA SÍNTESE DOS FATOS:
Por decisão da Presidência, CANCELOU o treinamento, informando a Comissão Responsável, com base nisso, foi Cancelado o referido processo de Inexigibilidade.

Considerando que não foi assinado o contrato administrativo com a empresa, não foi dado continuidade no processo, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Conforme:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2024. Edição 3810

Costa Marques-RO, 16 de Setembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:7C3ADDE7

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 166/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2024.
Data da Adjudicação: 16/08/2024.
Data da homologação: 16/08/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa *NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Localizado Av Transcontinental, n° 3118 Bairro Florida – Ji-Paraná/RO – CEP 76.914.656 - Portador do CNPJ: 18.571.247/0001-23*, para a realização da 9° revisão do veículo oficial Toyota Corolla Altis premium de placa RSX9E19, cor branca, renavam 01285942482 chassis 9BRBY3BE5N4031054 pertencente a Câmara Municipal de Costa Marques.
Fornecedor: *NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Localizado Av Transcontinental, n° 3118 Bairro Florida – Ji-Paraná/RO – CEP 76.914.656 - Portador do CNPJ: 18.571.247/0001-23.*

Valor: R$. 3.078,58(Três mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Costa Marques 16 de Setembro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:884E2725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO N° 310/SEMECEL/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, considerando o Parecer Técnico do Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a Revogação do Pregão Eletrônico **nº 03/2024**.

Publique-se.

Costa Marques/RO, 16 de Setembro de 2024.

JOSE ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F8E4DC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 06/2024
PROCESSO N° 747/SEMTUR/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de alimentos no Festival de Praia 2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no valor estimado de R$ 12.558,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **24/09/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **24/09/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:4BEB1B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 08/2024
PROCESSO N° 678/SEMTUR/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de serviços gráficos de confecção de placas de sinalização e produção de vídeos, captação de imagens, pós produção e edição de vídeos da cobertura total do evento Festival de Praia/2024**, que acontecerá entre os dias 26 a 29 de Setembro de 2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no valor estimado de R$ 17.866,66 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **23/09/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **23/09/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:FDDFBC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
REABERTURA DE CRÉDITO N°1778

AV CONDOR, 2588 CNPJ: 84.736.941/0001-88
DECRETO Nº 1778 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1492, de 22 de dezembro de 2023 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:
Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R$ 57.903,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 599 – 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
AQ.KITS BRINQUEDOS INST.PRAÇA PÚBLICA	Valor R$ 50.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 600 – 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Contrapartida de Convênios	Valor R$ 7.903,58
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 57.903,58
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1492, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM - RO, 10 de setembro de 2024.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8C8EB6D2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1781 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1781 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 170 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E892E774

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação deEmpresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do**VEÍCULO /TOYOTA HILUX 2024**,que compõe a frotapertencentesao Gabinete do Prefeitode Cujubim, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional. Valor estimado de R$: 5.604,60 (Cinco Mil Seiscentos e Quatro Reais Sessenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/09/2024, até às 09h29mim do dia 01/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/10/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 16 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2891D9A6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 016/2024 - SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 1024/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 016/2024

FORNECEDOR: M K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

ITENS: Pagamento das inscrições para participaçãono curso LICITAÇÕES DO FUTURO EDIÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o qual será ministrado peles Professores Anastácia Melo, Janderson Barbosa, Priscilla Vieira e Evaldo Ramos, na cidade de Porto-Velho/RO, nos dias 18, 19 a 20 de Setembro de 2024, realizado pela MK Cursos e treinamentos LTDA CNPJ nº 22.755.309/0001-24, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / SEMAF.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento das inscrições para participaçãono curso LICITAÇÕES DO FUTURO EDIÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o qual será ministrado peles Professores Anastácia Melo, Janderson Barbosa, Priscilla Vieira e Evaldo Ramos, na cidade de Porto-Velho/RO, nos dias 18, 19 a 20 de Setembro de 2024, realizado pela MK Cursos e treinamentos LTDA CNPJ nº 22.755.309/0001-24, conforme condições e exigências no Termo de Referência, e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 290092), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar os servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 290132), neste sentido atendendo as necessidades da Secretaria Municial de Administração e Finanças, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa MK Cursos e treinamentos LTDA CNPJ nº 22.755.309/0001-24, para ministração do Curso com tema: "LICITAÇÕES DO FUTURO – Edição Agentes de Contratação"**.**

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **MK Cursos e treinamentos LTDA CNPJ nº 22.755.309/0001-24**

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da

contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 290212), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 290218 e 290226).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares – SUPEL – encontra-se acostados nos documentos de habilitação.

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 16 de Setembro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E84B94FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 296 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 43/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidora **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER** como fiscal e a **ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA**como gestor do **Contrato nº 43/2023**, que tem como objeto EXECUÇÃO DA Construção da SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M².**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco)dias.**Valor contratual:**R$ 2.706.402,32 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos) contratada **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ**sob**o nº16.715.115/0001-00**.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:2BE3444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
8ª CONVOCAÇÃO
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/24**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ANTÔNIO FILHO DOS SANTOS	4º
01	DIEGO FRAGA	5º
01	JÚNIO MÁXIMO	6º
01	GILMA JOSÉ GERLACH	7º
01	LEANDRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	8º

Cujubim-RO, 16 de setembro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Diretor
E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe
WILLIAM DOS SANTOS MENDES
Portaria GAB nº 09/20224

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:97CADC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETONº 10605 13 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 10605
13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 12.300,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 233
Fonte de Recurso: 1.604
Valor:R$ 12.300,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (12.300,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2086 Atender Servidores com Auxílios - ACS
3.3.90.49 Auxílio-Transporte
Ficha: 234
Fonte Recurso: 1.604
Valor: R$ (12.300,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamentos de obrigações patronais de servidores pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	**Elemento de Despesa**	**Fonte**	**Valor a Reduzir**	**Valor a Suplementar**
0023 2085	3.1.90.13	1.604		R$ 12.300,00
0023 2086	3.3.90.49	1.604	R$ (12.300,00)	
TOTAL			**R$ (12.300,00)**	**R$ 12.300,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7693ECED

GABINETE
DECRETONº 10604 12 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETONº 10604
12 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 3.680,40 (três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.680,40

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 3.680,40

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.680,40)

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 051
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (3.680,40)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamento de obrigações tributárias e contribuitivas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2020	3.3.90.47	1.500		R$ 3.680,40
0006 2020	3.3.90.14	1.500	R$ (3.680,40)	
TOTAL			**R$ (3.680,40)**	**R$ 3.680,40**

Governador Jorge Teixeira, 12 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FCF3DD55

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 215 / GP / 2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 215 / GP / 2024
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no Âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO:Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENARa**Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no âmbito da administração municipal,**que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º-**ESTABELECER**, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como**competência**:

§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos produtos entregues.

Art. 3º -NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

1 -**MOISES ALVES DOS SANTOS - SERVIDOR/SEMAS**

2 -**ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAES - SERVIDOR/SEMED**

3 -**ALEX SANDRO CORREA SOARES - SERVIDOR/SEMAD**
4 -**WALTER ALVES DOS SANTOS - SERVIDOR/SEMOSP**
5 -**VALÉRIA GONÇALVES BARBOSA - DIR. DE DPT. DE PATR. E ALMOXARIFADO**
6 -**MIGUEL GOMES DE ARAÚJO - SERVIDOR/SEMAGRI**
7 -**FERNANDA DE AMORIM FREITAS - SERVIDOR/GABINETE DO PREFEITO**
8 -**HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR - SERVIDOR/SEMSAU**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MOISES ALVES DOS SANTOS
Secretário Interino Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:19EDBB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
PROCESSO Nº 1113/2024 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1)**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **01/10/2024 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 1.099.864,00 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858/ (69) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 16 de setembro de 2024.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6AFA035E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.212/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação CME e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Ficam nomeados os senhores(as) a seguir relacionados para comporem o quadro de Membros do Conselho Municipal de Educação CME, referentes ao Triênio 2024-2027.

CONSELHOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO-CME		
Elivanda Lopes Medeiro	PoderExecutivo	Titular
Sandra Maria Pinto de Melo	PoderExecutivo	Suplente
Maria Elenilce do Carmo Duran	SEMED	Titular
Herma Assumpção Leigue	SEMED	Suplente
Gabriel Loras Nogueira	SINSAG	Titular
Glória Maria de Paula Brasil	SINSAG	Suplente
Cláudio Rodrigues Santiago	SINTERO	Titular
Sâmia Cardoso Nogueira	SINTERO	Suplente
Lilimar Lemos de Moura	CMDCA	Titular
Shirley Daianne Ribeiro de Melo	CMDCA	Suplente
Joelma Menezes Camelo	Conselho Escolar	Titular
Sandra Lima Karantino	Conselho Escolar	Suplente
Maria Enísia Soares de Souza	Ensino Superior	Titular
Silvilene Brito de Melo	Ensino Superior	Suplente
Iris Rodrigues Duran	Escolas Particulares	Titular
Sem indicação	Escolas Particulares	Suplente
Hesicia Crispim Ribeiro	Escolas Filantrópicas	Titular
Olga Mejia Brasil	Escolas Filantrópicas	Suplente

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 28 de agosto de 2024, revogadas as disposições emcontrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:490D51A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.242/GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-262	R$ 5.779,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	F-266	R$ 10.000,00
08.244.0013.0092.00		**Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-295	R$ 7.631,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-296	R$ 16.590.00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**		
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-288	R$ 10.000,00
08.244.0013.0093.0000		**Manutenção das Atividades dos Convênios Municipais**		
3.3.50.41.00	1.500	Contribuições	F-297	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9C5E22C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.248/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**CLEONICE DA SILVA DO NASCIMENTO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:21CD5293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.249/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**ROGÉRIO DA SILVA CRUZ**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIODO SECRETÁRIO DA SEMPLA** da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E8552CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

VDEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação administrativa nº 136/2024**

Endereço **Av. 15 de Novembro, nº 4008, Bairro Centro**
Contribuinte. **D. A. CABRAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ. 04.943.204/0001 - 17**

Guajará Mirim/RO, 16 setembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:EFF6D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação administrativa nº 162/2024**

Endereço **Av. Dr. Lewerger, nº 3204, Bairro 10 de Abril**
Contribuinte. **R. L. M DA SILVA - CNPJ. 34.654.175/0001 - 34**

Guajará Mirim/RO, 16 setembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D6415BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 965-04/2024.
Contratado: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 11.382.931/0001-18.
Endereço: RUA RIO CANDEIAS Nº 4171 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA CEP: 76.822- 550 PORTO VELHO RO.

Objeto: Contratação de serviços para**ensaios laboratoriais de materiais de construção civil,**paragarantir que os materiais de construção atendam aos padrões estabelecidos e suportem as condições de uso a que se destinam, é essencial realizar ensaios laboratoriais especializados.

VALORR$: 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1D9CF916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Processo Administrativo nº: 703-04/2024.
Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.
Contratado: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, devidamente registrada no C.P.F sob o n.º 006.737.812-91.

Endereço: RUA ARRUDA, 5512, COAHB FLORESTA, PORTO VELHO/RO, CEP: 76807584.

Objeto: Locação de imóvel na zona urbana do município de itapuã do oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, para funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Base Legal:
Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BB0CE122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 919-03/2024.
Contratado: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03.
Endereço: Av. Brasil, n° 748 – Goiabeiras – Cuiabá – MT – CEP 78032-095

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação deimpressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos.

VALOR R$: 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

Itapuã do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:845047B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

A **Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste**, torna público o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços corretivos e preventivos nas áreas de hidráulica, elétrica, e ajuste em portas de vidro, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo Administrativo nº: 22.122/2024
Empresa Contratada: SONEIDE APARECIDA RODRIGUES,
CNPJ sob o nº: 48.512.369/0001-00
Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Itapuã do Oeste, 16 de setembro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AFBDC75C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **919-03/2024.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na Locação deimpressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada na Locação deimpressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa

Empresa: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.257.279/0001-03.
Valor Homologado: R$: **25.920,00**
Valor Total Homologado: R$: **25.920,00** (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 16de setembrode 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC5699FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SEMAGRI/2024

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SEMAGRI/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a reabertura do Pregão Eletrônico nº 30/SEMAGRI/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações 2024 após ter sanado os levantamentos feitos através de pedidos de esclarecimento e impugnações. Objeto: Aquisição de um trator de pneus, com recursos provenientes do Convênio nº 951528/2023 e contrapartida do Município em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 853/2024. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/09/2024 até as 10h00min do dia 27/09/2024. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 27/09/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 460.027,29 (Quatrocentos e sessenta mil vinte sete reais e vinte e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 Centro Machadinho DOeste - RO Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho DOeste - RO, 16/09/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9EA7C241

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/SEMAS/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/SEMAS/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 2498/2024. Objeto: Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 62.086,20 (sessenta e dois mil oitenta e seis reais e vinte centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 17/09/2024 até as 08h00min do dia 27/09/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho DOeste - RO, 16/09/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:65F1C36B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1327/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVO DE PRAZO E PRAZO DE EXECUÇÃO**do Contrato Originário Nº193/2023de06/07/2023,solicitado através do Memorando nº430/SEMOSP/2024(ID 611340), presente noProcesso nº1327/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONF. MEM. Nº 270/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**I4SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,**C.N.P.J:nº28.264.461/0001-90**,**para atender às necessidades da Secretaria MunicipaldeObras e Serviços Públicos (SEMOSP),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 625318).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2024 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**625380**e o código verificador**AD769BB1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D936AE5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2910/2024.

PROCESSO Nº:2910/2024.
CLASSE: Contratação Direta da Empresa Especializada em Engenharia Elétrica
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2910/2024,que tem como objeto a Contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA JOVINA,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,em favor da empresa: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - 28.553.301/0001-61no valor de R$ 101.080,39 (Cento e um mil, oitenta reais e trinta e nove centavos)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 624561).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DE7386D7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°2910/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°2910/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - 28.553.301/0001-61 no valor de R$ 101.080,39 (Cento e um mil, oitenta reais e trinta e nove centavos)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 624561).

OBJETO:REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA JOVINA.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOEM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO*ART.*75 da Lei nº 14.133 /2021, APROVANDO-O.

Machadinho D'Oeste, 16 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:87324D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01

Contrato nº 001 de 12/09/2024.
Processo nº 001/2024.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
CNPJ da Contratante: 56.030.940/0001-88
Contratada: NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ da Contratada: 46.954.583/0001-90
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 03/2024, derivada do P.E. nº 03/SEMED/2024, no proc. nº 3917/2023, conf. mem. nº 365/2023/semed, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através da secretaria municipal de educação. Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2024 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 03/2024, nota de autorização de despesa e demais documentos constantes no Processo nº 0001/2024.
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ- ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$18.545,23 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco Reais e Vinte e três Centavos)
Fonte de Recursos: : Prefeitura Municipal, Recurso Próprio
Processo nº: 001/2024.
Vigência: O presente contrato terá prazo de Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 13 de setembro de 2024.

ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Sócia Administrativa

Documento assinado eletronicamente por ILDA PERPETUA RIBEIRO, DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.), em 13/09/2024 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA, SÓCIA ADMINISTRATIVA, em 13/09/2024 às 16:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:97913D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1334/2024. CONTRATO: 325/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.CNPJ: 19.614.838/0001-01. Objeto: aquisição de retroescavadeira através da ARP nº 16/2024/SEI/MGI, derivada do P.E. nº 09/2023, conf. do Proc. Adm. nº 219973.101877/2023-42. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato. Valor: R$.328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos reais). Pagamento: O prazo para pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1189 (TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-2-042281-2023); Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Data de assinatura do contrato:16/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:03EB13E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

PROCESSO: 620/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM IDADE DE ENSINO INFANTIL CONFORME A DESCRIÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/314/SEDUC/PGE/2023, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 018/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 137704, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 143995 e as decisões da CPL ID 136815 ao ID 173606, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 – VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 36.063.652/0001-12, no valor de R$ 25.160,00 **(Vinte e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:92D93BB9

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1199/2023
CELEBRAÇÃO:12/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
NTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Segunda do Contrato n° 109/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 19/09/2024 até 18/03/2025, referente à Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:52F10D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº98/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº098/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFICIONAL - ME**
, nos valores e especificações abaixo indicadas:
R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFICIONAL - ME
CNPJ: 08.571.023/0001-68.
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **PORTAL TRANSPARÊNCIA - COM BASE NA ISNTRUÇÃO NORMATIVA 52/2017 E SUAS ALTERAÇÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.350,00
Valor total: R$ 8.100,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 16 de setembro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:3CE59C40

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 99/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº099/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa **M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ:22.755.309/0001-24.
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **Licitações do Futuro Edição Agentes de Contratação,** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 2.590,00
Valor total: R$ 2.590,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 16 de setembro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:D4845ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n.º 0001473.01.01-2024, referente à contratação via a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO TRIBUTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO, ATIVOS, REPASSES, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE IRRF, ISSQN, SUS, RECUPERAÇÃO DO PAGAMENTO A MAIOR, CORREÇÕES NECESSÁRIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**, , com base o Art. 74, inc. III da Lei Federal 14.133/2021 e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **SILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - 48.946.502/0001-36**, cujo o valor total estimado de

recuperação para o Município que será a base para aplicação do percentual de remuneração por êxito terá como base o valor de **R$ 1.817.474,20 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos**) (sem correção monetária nem os juros) em favor do Município, a empresa somente receberá seu pagamento na medida em que obtiver êxito para o Município; **Limite máximo de remuneração**: Os honorários contratuais serão no percentual de êxito de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente ao total de **R$ 454.368,55 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, não se admitindo qualquer outra remuneração além dessa e dos honorários de sucumbência, conforme **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024**. Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 16 setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:16553568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864/GAB/2024 de 12 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, visando o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2024/2025**.
O pedido de credenciamento será aceito a partir da publicação do presente aviso, sendo enviados ao e-mail credenciamento.enfermeiro2024@montenegro.ro.gov.br, conforme cronograma.
Valor total estimado: R$ 64.776,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).
Processo Administrativo: nº 0001374.02.01-2024.
Vigência do edital será de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação podendo ser prorrogado, caso a empresa tenha interessem em credenciar após as datas iniciais do cronograma.
CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
17/09/2024	Publicação do Edital de Credenciamento
17/09/2024 à 23/09/2024	Pedido e entrega de documentos para credenciamento
24/09/2024 à 26/09/2024	Avaliação documental
27/09/2024	Publicação do resultado
27/09/2024 à 01/10/2024	Prazo envio de recurso
02/10/2024	Resultado dos recursos
02/10/2024	Homologação do Resultado

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9944-5157.

Monte Negro RO, 16 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 695/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:84B39EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:135/SUPEL/2023
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001069.04.05-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo**DE SERVIÇO**constante na**cláusula segunda**- do valor,e**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**conforme**cláusula quarta**– da vigênciareferente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022.**
EMPRESA: **CONSTRUTORA GBM LTDA**
CNPJ: **14.768.890/0001-90**
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-seo prazo de vigênciada execução do serviçopor**120(cento e vinte)**diasa contar de13desetembrode 2024 à11dejaneirode 2025.
2.2. Prorroga-seo prazo de vigênciado contratopor**120(cento e vinte)**diasa contar de15deoutubrode 2024 à12defevereirode 2025.
DO VALOR:
Acrescenta-se o valor de **R$ 138.153,30 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, correspondente a **8,36% (Oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** do contrato original, referente aos itens conforme previstos na **Justificativa [ID: 1.BD4.C41]**, confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI.
3.2. O contrato 135/SUPEL/2023, que obtinha o valor de **R$ 1.652.131,82 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**, passa a totalizar**R$ 1.790.285,12(um milhão Setecentos e noventa mil Duzentos e oitenta e Cinco reais e doze centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:26E2BC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001152.09.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA SALGADA E CACHORRO-QUENTE EM EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA - 33.742.886/0001-06,** cujo o valor é de R$ 438.814,57 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das SEMED, SEMDES e SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro-RO, 16 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2405E8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872, 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 657/SEMED/2024 ID: 1.BF7.8CB;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada do dia **24/09/2024 a 08/10/2024**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
595	Micele Albano de Moraes	Professor nível III 25 horas	01/08/2022 a 31/07/2023
2935	Micele Albano de Moraes	Subsecretário Municipal de Educação	01/08/2023 a 31/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6594F017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN

EDITAL N. 005/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 005/2024.			
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILLIAR DE LIMPEZA PREDIAL 40H-ESCOLA MARIA DE ABREU			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
25	ADRIANA MOURA DE JESUS (MONTE NEGRO/RO)	07	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8287C9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 085/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 085/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****1 SESDEC/RO e do CPF n° 007. ***. ***-07 das funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR NII 30HS, lotado na Secretaria Municipal de educação do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 17 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7AB91B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO 086/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 086/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar a servidora ILZA PAULINO DA CRUZ, ao cargo de AGENTE ADMIN II da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, com base no requerimento apresentado pelo mesmo em anexo ao Processo Nº2205/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8046713F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.400-GP/2024

DECRETO Nº 8.400-GP/2024. Em, 09 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LARISSA HELENA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 841/SEMASC/2024 de 03 de setembro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LARISSA HELENA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 38040875-2–SSP/RO e do CPF Nº 465.619.708-45, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.133-GP/2022 de 01 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E622B927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.410-GP/2024

DECRETO Nº 8.410-GP/2024 Em, 11 de setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO ESPECIAL, PARA AVALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO, BAIXAS, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 231/COMAD/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Nova Mamoré, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;
D E C R E T A:

Art. 1. Fica Substituído e Incluso alguns membros na Comissão Especial para avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, podendo em situação de ausência assumir seu suplente, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	André Ricardo Bonet	Vigilante/Diret.Dep.Patrimônio	1712
02	David Kato Gonçalves	Agente Administrativo/Ouvidor	6000
03	Afonso Vinício Benarroch	Asses.Tec. Administrativo	8518
04	Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847
05	Jean Tomaz Queiroz	Asses. Tec. Operacional V	4274
06	Geisebel da Silva Sousa	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	4279
07	Warlen do Nascimento Lima	Dir.Depart.Serv.Público	9372
08	Ozanan Ferreira Carneiro	Asses. Tec. Operacional IV	8436
09	Raimundo Rebouças da Silva	Art. Const. Civil	040
10	Andreia do Amaral Lourenço	Assistente Técnico Operacional V	9101

Art. 2. – A comissão ora nomeada, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o Patrimônio Municipal, verificando-se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.
Parágrafo Único. O levantamento dos bens descritos conforme caput do art. 2° deverá obedecer aos critérios conforme os anexos I, II e III.
Art. 3. – A comissão deverá seguir todas as Normas estabelecidas no Decreto n° 8.359/GP/2024.
Art. 4. – Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 2° o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:
Origem;
Descrição do bem;
Estado de conservação;
Valor atribuído ao bem.
Art. 5. – Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.
Parágrafo Único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.
Art. 6. – Do levantamento de todos os bens moveis e imóveis da Prefeitura, a comissão elaborará uma ata, que será encaminhada ao Prefeito, devendo nela constar os seguintes elementos:
Local e data;
Finalidade da comissão;
Nome dos Componentes;
Denominação do bem;
Critérios de avaliação ou reavaliação;
Valor atribuído a cada bem;
Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.
Art. 7. – A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 30 de novembro de 2024.
Art. 8. – O município irá conceder as gratificações para cada membro da comissão, conforme detalhado na Lei 012-PMNM/202, Art. 55, inciso IV.
Art. 9. – Se houver a necessidade de outras alterações, poderão ser feitas através de Portaria.
Art. 10. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 8.360-GP/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B24A967F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.419-GP/2024

DECRETO Nº 8.419-GP/2024 Em, 16 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 9.103,34 (nove mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Memorando nº 461/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0017.2036	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNAEF**		
02.552.0000	3.3.50.43	Subvenções Sociais	9.103,34
TOTAL			**9.103,34**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0017.2036	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNAEF**			
02.552.0000	3.3.90.30	**F: 578**	Material de Consumo	9.103,34
TOTAL				**9.103,34**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 16 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7FE6231C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/SEMED/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº03/PMNM/2024, em favor da empresa **JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **41.146.664/0001-40**, com sede na Av. ANTONIO MATOS PIEDADE, 3167 Bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré- Rondônia – CEP: 76.850-000 pelo valor de R$ 394.206,72 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C2851934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 08/10/2024; Retorno: 11/10/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 1.723,20, e uma diária parcial no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de**R$ 2.082,20**(dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do**CURSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO DO PROCESSO**.

Nova União, 16, de setembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9B60A202

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como Adesão/CARONA, da Ata de Registro de Preço no 04/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO no 01/2023/SALC/CMRJ, Ministério Da Defesa Exército Brasileiro Colégio Militar Do Rio De Janeiro (Casa de Thomaz Coelho/1889) e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n° 01/2023 .**Ata de Registro de Preço n°. 04**/2023 .**Vigência da Ata:** 12 meses.
Órgão Gerenciador: Ministério Da Defesa Exército Brasileiro Colégio Militar Do Rio De Janeiro (Casa de Thomaz Coelho/1889)
Empresa Beneficiaria: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.963.184/0001-83
Especificação do objeto registrado:
37 unidade de Poltrona operacional baixa. Encosto com largura de 405mm na parte inferior reduzindo até 305mm na parte superior, com 380mm de altura, interno em madeira compensada com 7 lâminas de 1,5 mm cada, em formato anatômico. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de

proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Assento medindo 490mm de largura e 460mm de profundidade com inserto em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto)intercaladas entre si, em formato anatômico, com 10,5mm de espessura final. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço perfilado oval 18 x 43 x 1,50 mm, com regulagem de altura com curso de 63mm em 10 posições distintas obtida por aço mola com acionamento automático, sem necessidade de botões ou manípulos. Capa de proteção do suporte de encosto injetado em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Mecanismo confeccionado em chapa de aço com 3mm de espessura, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Dotado de contato permanente permite regulagem de ângulos e altura do encosto com ângulo assento fixo. Acabamento traseiro em capas plásticas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado. Alavanca de regulagem da altura do assento confeccionada em aço e acabamento em polipropileno copolímero localizado na parte da frente à direita do mecanismo quando o usuário estiver sentado. Ângulo de reclinação do encosto é mínima de 8º e máxima de 25º. A regulagem de angulação do encosto é comandada por uma única alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo. O sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas confeccionadas em aço com 5mm de diâmetro e lâminas de aço 1,20mm de espessura. Braços injetados com apoia braços integrado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, fixados entre si por botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero. Sistema de regulagem de altura com 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal do braço, na posição mínima o braço possui 225mm de altura, na posição máxima o braço possui 292 mm de altura (curso de 67 mm), contado à partir da face de apoio no assento. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de 100mm, confeccionado em aço tubular, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação inferior e superior. Pistão a gás com corpo metálico em tubo de aço com tratamento cromado, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Protegendo a coluna giratória e o pistão uma capa no formato telescópico confeccionada em polipropileno. Base fabricada por processo de injeção em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, com acabamento texturizado. Sistema acurado de acoplamento a coluna central através de cone morse padrão sobre injetado em anel de aço. Cinco hastes em formato arqueado que permite junção de rodízios por meio de encaixe de 11mm de diâmetro. Possui raio de 347,50mm (eixo central da base à extremidade da pata) e altura de 78mm (parte inferior da pata da base à parte superior do cone Morse desprovida de rodízio ou sapata). Rodízios com roldana e capa incorporadora injetada em nylon poliamida 6 na cor preta de duplo giro, as roldanas possui 50mm de diâmetro, dotado de anel elástico com diâmetro de 11,4mm, que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Possui eixo horizontal em aço de ligação entre as rodas.olorido e aquisição de um SCANDERE DOMOS Descritivo: modulo de escalada em aço, revestido por zinco e com acabamentos plásticos rotomoldado, medindo no mínimo 2,30m de diâmetro x 1,40 m de altura. Conforme termo de referência. 38 unidade de Mesa Retangular - dimensão: 1200 x 745 x 600 (lxaxp): tampo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. a fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo.

painel frontal: confeccionados com chapas de particulas de madeira de média densidade (MDP) ou MDF, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces. o bordo que acompanha o topo inferior é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo HOT MELT, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. a fixação da travessa/estrutura deverá ser feita por meio de girofix e fixação no tampo por cavilhas plásticas. estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm (podendo variar + ou 5%), com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça. coluna única com no mínimo 200 mm de largura, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada com furação central de 40 mm com acabamento pvc, todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig não aparente, na parte interna deverá possuir calha de saque. suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm ou 40 x 20 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. deverá possuir niveladores de piso. passagem de fiação no tampo: confeccionado em polipropileno injetado, com passagem de fiação com abertura livre 54 mm de diâmetro com tampa. 1 unidade de Gaveteiro volante 3 gavetas - dimensão 400 x 590 x 460 (lxaxp): tampo confeccionado em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural ou revestimento termo formável, com 25 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. laterais, fundo e frente das gavetas confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural (a definir pelo requisitante), com 18 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. os suportes para pasta suspensa deverão ser confeccionado em chapa de aço 0,60 mm. as gavetas devem possuir altura mínima de 90 mm. corpo das gavetas confeccionados em mdp ou mdf, com 18 mm de espessura. os topos deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima. fundo das gavetas confeccionadas em mdf de 6 a 12 mm. corrediças em todas as gavetas deverão ser em aço estampada com roldana de nylon. o gaveteiro possui 04 rodízios de 35 a 50 mm duplo com pita de poliuretano, fixado à travessa inferior por parafusos auto-atarrachantes 4 x 20 mm. os parafusos de montagem devem ser parafusos ocultos tipo mini-fix (sendo o fundo fixado com 04 mini-fix e 06 cavilhas nas laterais e cavilhas n° 8 em plástico, chapéu fixado nas laterais com 04 mini-fix e 04 cavilhas, travessa inferior ligada as laterais através de 4 cavilhas e 4 mini-fix com pino) deverá possuir acabamentos injetados para que após a sua montagem não fiquem aparentes. vara de tranca em aço galvanizado. gavetas dotadas de puxadores deverão ser em aço zamack tipo alça com acabamento cromado medindo 155 x 9 x 30 mm (podendo variar + ou 5%). 3 unidade Longarina três lugares. Encosto com largura de 405mm na parte inferior reduzindo até 305mm na parte superior, com 380mm de altura, interno em madeira compensada com 7 lâminas de 1,5 mm cada, em formato anatômico. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Assento medindo 490mm de largura e 460mm de profundidade com inserto em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto)intercaladas entre si, em formato anatômico, com 10,5mm de espessura final. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços fixos em nylon injetado carregado com fibra de vidro, intercalados entre os assentos. Barra de longarina em aço tubular retangular de 80 x 40mm com parede de 1,5mm, com acabamento em pintura epóxi. Suporte para encosto confeccionados em chapa de aço 5/16. Capa de proteção do suporte de encosto

injetado em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Pés fabricados em tubos de aço de secção transversal oval de 60x30mm e espessura de 2 mm, soldado através de processo MIG a uma coluna confeccionada em tubo oblongo 90 x 30mm com espessura de 2mm, a parte superior possui cavidade para encaixe na barra de longarina.

Quantidade de Adesão: 01 (Uma)

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)	R$ 110.179,15

Nova União 13 de Setembro de 2024

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:62E6001E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 331/2023 que nomeou TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar a Função de Coordenadora Técnica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 331 de 17/10/2023 que nomeou **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar a Função de Coordenadora Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:17307773

P M N U - RO
PORTARIA Nº 254, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 335/2023 que nomeou ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO, Assessora de Expediente de licitação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 335 de 17/10/2023 que nomeou **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, Assessora de Expediente de licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0AC3F68C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 255 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomeia ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO, para ocupar o cargo de COORDENADORA TÉCNICA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, para ocupar o cargo de COORDENADORA TÉCNICA**.**

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de setembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5FD0DC06

P M N U - RO
PORTARIA Nº 256, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal SILÇO BATISTA MARTINS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **SILÇO BATISTA MARTINS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-09-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C918DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2024, PROCESSO N° 631/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 538/24 de 16 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 025/CPL/2024, Processo n° 631/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, concernente **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade**

de atender Ampliação de Meta do CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR. A Sessão Pública será realizada dia 01 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 466.596,46

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A243A9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/CPL/2024, PROCESSO N° 351/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 540/24 de 16 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 024/CPL/2024, Processo n° 351/2024, para atender a demanda das Secretarias Municipais, concernente **Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).** A Sessão Pública será realizada dia 04 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 1.295.676,73

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BCDFAB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 628/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação n° 541/24 de 27 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação Nº 005/2024, Processo Administrativo n° 628/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE. As propostas podem ser enviadas até o dia 24/09/2024 pelo e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com, 09:00 hs (horário de Brasília).

Valor total estimado de R$ 84.500,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E935E209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III "f" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 015/GP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao Processo Administrativo n. 439/2024– tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO". Em favor da empresa: "M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA – CNPJ n°. 22.755.309/0001-24 , no valor de R$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:3C1B78AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo: 2119/SEMINFRA/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de ponto de táxi no pátio do Hospital Municipal Laura Maria de Carvalho Braga, com área total de 80,73 m².
Adjudicatários: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27.
Valor Total Adjudicado: R$ 93.480,59 (Noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:66DB99C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2024.
Processo Administrativo: 2456/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA GATOS, PEIXES, TARTARUGAS E EQUINOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.

Detentoras: ALVES DE ALENCAR LTDA sob o nº. 41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$ 28.679,34 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.483.927/0001-30, Valor Estimado: R$ 5.992,50 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO inscrita no CNPJ sob o nº. 34.061.215/0001-34, Valor Estimado: R$ 16.195,00 (Dezesseis mil e cento e noventa e cinco reais);

Valor Total Adjudicado: R$ 50.866,84 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 16/09/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0582371E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2024, Processo Licitatório 2044/GRP/2024, com sessão realizada em 12/09/2024 as 11:01:02 horas, tendo como objeto Aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) EM CAP 50/70 e Insumo Asfáltico RR-1C, para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura– SEMINFRA, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, o único licitante participante não comprovou todos os requisitos de habilitação exigidos, sendo inabilitado).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:BF69E4C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 007/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

PORTARIA Nº007/CM/2024.
Em, 02 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Agentes abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CEAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**, composta pelos seguintes:

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR – PRESIDENTE

LINDALCIR GOMES CORDEIRO– SECRETARIA

GELSON FERREIRA DE SENA – MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria não gera efeitos financeiros, e passa a vigorar a partir desta data.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F0610221

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 016/2024**, Tipo Menor Preço por ÍTEM, Processo Administrativo n° 1.203/2024/SEMAF, objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Fontes de Recursos: Transferências Especiais/Emenda Parlamentar. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, no valor **R$ 13.155,69** (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, no valor de R$ **6.471,31** (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos); JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54, no valor de R$ **2.411,65** (dois mi, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, no valor de R$ **1.809,93** (um mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos); COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, no valor de R$ **294,00** (duzentos e noventa e quatro reais); A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.684.591/0001-52, no valor de R$ **6.683,00** (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, no valor de R$ **25.489,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); SOMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.509/0001-18, no valor de R$ **6.000,00** (seis mil, reais); COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.627.731/0001-28, no valor de R$ **32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais) e DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.918/0001-17, no valor de R$ **90,00** (noventa reais), totalizando o valor montante a ser Homologado de R$ **95.204,58** (noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Parecis/RO, 13 de setembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:09449525

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada Para Pinturas da UBS Jardim Queila e Hospital de Pequeno Porte– HPP.
TIPO: Menor Preço por Item
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2024/FMS
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 01/10/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais)
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-**mail contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 16 de setembro de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9FA91F87

GABINETE DO PREFEITO
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **17 à 19 de setembro de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 16 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6º	PAULO ROBERTO MARCELINO SAPATEIRA	FMS/HPP

Parecis, 16 de setembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:739BFDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 021/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00026941/2024-81-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO AVULSO, PLAYGROUND INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY, TODOS ESTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, ITENS AVULSOS DE PLAYGROUND P/ MANUTENÇÃO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F721160

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00027925/2024-13-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ELEMENTOS HÍDRICOS E AERADOS PARA O LAGO DO PARQUE DA CIDADE,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 218/C.I./EMDUR/2024, de 13 de setembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 179.540,00
POR EXTENSO: (cento e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C63228

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024), às 09h00min, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/edu-nscw-wta, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro VicePresidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20;;
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60. Ausente o Conselheiro **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53, em razão do gozo de férias. Presentes ainda os Senhores **DANIEL PEREIRA ROCHA**, Gerente Administrativo da EMDUR e Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da EMDUR, e **JOÃO PHILIPE DE PÁDUA SILVA**, Chefe da Seção de Patrimônio e membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da EMDUR. Em pauta: leilão de materiais inservíveis da EMDUR. Aberta a sessão, o presidente do Conselho, após dar boasvindas vindas aos convidados e saudar os pares, passou palavra ao Conselheiro Gustavo Beltrame, que fez breve relato sobre a modernização do parque de iluminação, ressaltando que a substituição das lâmpadas de vapor metálico por lâmpadas de LED resultou no acumulo de materiais inservíveis (luminárias, braços de luminária, reatores etc.). Com isto, há aproximadamente dois anos, foi realizado um chamamento público para atrair empresas que recolhessem as sucatas. Todavia, com a contratação da empresa TRADETEK, responsável pela substituição das LEDS, o volume de sucata aumentou significativamente. O Conselheiro Gustavo informou ainda que, com a revitalização, foram retirados do parque materiais em boas condições, o que levou a diretoria a determinar a abertura de processo administrativo visando a realização de leilão. Com a palavra, o Senhor Daniel Pereira Rocha saudou os membros do Conselho e explicou como se deu a instrução do processo de avaliação dos bens a serem leiloados. Informou que todas as gerências da EMDUR foram consultadas sobre bens que não tivessem mais serventia, mas que ainda tivessem valor comercial. Após a consulta, foram identificados os seguintes itens: a) materiais de informática (monitores, gabinetes etc.), sendo a maior parte deles reaproveitável; b) dois caminhões IVECO DAILY, cujas vidas úteis são de quatro anos, em razão de terem sido utilizados ininterruptamente; c) duas roçadeiras, sendo que uma ainda está dentro da vida útil, porém com custo de recuperação inviável, já que o conserto fica próximo a 80% (oitenta) por cento do valor da aquisição do bem; d) sucatas reaproveitáveis (reatores, luminárias e braços de luminárias). Em seguida, pontuou que todos os itens foram avaliados por leiloeiro contratado pela EMDUR e que atendem a Instrução Normativa 05/2015, elaborada pela SEMFAZ, e ao Decreto Municipal 13.934/15, que dispõem sobre a gestão, reaproveitamento e desfazimento de bens permanentes. Ato contínuo, o Presidente Robério sugeriu que, em relação a roçadeira cuja manutenção é inviável, fosse o objeto retirado do leilão ou devidamente justificada a inviabilidade financeira em proceder ao conserto. Em resposta, Daniel informou que, como a vida útil da roçadeira é até junho de 2025, ela será inserida no leilão com a justificativa da inviabilidade econômica. Na sequência, o Conselheiro Álvaro questionou qual seria o volume de material leiloado, a expectativa de apuração e o tempo previsto de duração do processo. Daniel respondeu que serão leiloados, aproximadamente, três toneladas de sucata, sendo que, deste total, algo de em torno de 700 a 800kg é composto por alumínio, material de maior valor econômico. Quanto ao processo, Daniel ressaltou que os autos tramitaram em todos os setores competentes, sendo deliberado pela Gerência Jurídica a submissão da matéria a apreciação pelo CONSAD. Após, sendo aprovado o leilão pelo Conselho, será elaborado o edital, que deverá ser publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência. Publicado o edital, procede-se aos lances dos pretensos arrematadores. Sobre os valores a serem apurados, o
Conselheiro Gustavo informou que a avaliação dos bens será feita pelo leiloeiro.
Em arremate, Daniel destacou que a comissão avaliou os bens junto com o leiloeiro e que o valor mínimo da sucata será de R$ 0,50 (cinquenta centavos) o quilo e que o valor máximo será dado pelo público. O Conselheiro Kelvin pediu a palavra e questionou qual será

a destinação dos materiais elétricos (lâmpadas de vapor de sódio, lâmpadas de vapor metálico e reatores) que estão no almoxarifado da EMDUR e que estão fora do padrão de materiais que estão sendo instalados com o PROLED. Daniel respondeu que a Gerência de Iluminação Pública foi questionada sobre estes materiais, tendo informado que serão usados no parque de iluminação em serviços específicos como a instalação de transformadores na BR-364 e manutenção da iluminação pública rural, não havendo previsão de uso somente para as lâmpadas de vapor de sódio, que não serão leiloadas, por hora, em razão da falta de interesse econômico. Por fim, Daniel explicou que o contrato com o leiloeiro tem vigência de um ano, podendo haver novos leilões durante este período. O Conselheiro Gustavo complementou dizendo que alguns itens não foram levados a leilão porque ainda existem muitas lâmpadas de vapor metálicas instaladas no parque e que não há como ter garantia de que todas elas serão trocadas por lâmpadas LED, de modo que deve haver estoque disponível para manutenção. O Presidente Robério questionou se o processo em trâmite previa mais de um leilão, ao que foi respondido por Daniel que haveria um único leilão com três lotes distintos (Lote 01: sucata; Lote 02: veículos e roçadeiras; Lote 03: material de informática). O Presidente Robério sugeriu que a comissão de leilão do DETRAN fosse consultada para confirmar se os veículos deveriam ser leiloados como veículos ou como sucata, tendo em vista o estado de conservação em se encontram. Daniel afirmou que, após análise da comissão de avalição de bens da EMDUR, ficou constatado que todos os veículos são bens recuperáveis. O Conselheiro Gustavo relatou que, quando assumiu a presidência da EMDUR, no início de 2022, analisou alguns bens da empresa e verificou que um dos caminhões estava com o conserto orçado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo sido este um dos motivos que o levou a realizar o leilão. Em seguida, Daniel apresentou alguns orçamentos que demostraram a inviabilidade em consertar os veículos. Superados os questionamentos do Conselho, o Presidente Robério colocou a matéria em votação, tendo sido aprovado, à unanimidade, o prosseguimento do processo administrativo visando a realização do leilão de bens inservíveis da EMDUR. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Weverton Kelvin Silva Damacena, membro eleito do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um *print* de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Presidente Do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
2º Vice- Presidente

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A6001E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 439/2024

Porto Velho, 13 de setembro de 2024. Protocolo n.° 74728/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COPREV				
20781	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MESTRE	**2023/2024**	08/042024 a 17/04/2024	20/09/2024 à 04/10/2024
PROGER				
11754 / 12785	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	**2023/2024**	16/09/2024 à 05/10/2024	07/10/2024 à 06/10/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC55198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 160/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 160/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que constam dos Processos nº 00600-00042812/2024-30 e anexo 00600-00002352/2024-15-e,

RESOLVE

Art.1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 00600-00042812/2024-30 e anexo 00600-00002352/2024-15-e, e os fatos conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; STANLEY JORGE MALONEY, cadastro 28325, e JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, cadastro nº 104258, Membro, todos servidores estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, cabendo a Presidente a designação do secretário da Comissão, na forma estabelecida na Lei nº 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19155B35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 171/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 171/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00019883/2023-58-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00019883/2023-58-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87B1B5BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00034019/2023-86-e,

RESOLVE

Nomear o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, cadastro nº 49040, OAB/RO Nº 6.080, para atuar como defensor dativo no processo supramencionado, em consonância com os artigo 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED3F856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/CD/SPPD/PGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/CD/SPPD/PGM/2024

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 141/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 30 de julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA,** brasileira, portadora do RG n.º 368.265/SSP/RO do CPF nº 386.844.382-72, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo Professora, cadastro nº 865173, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 1724, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00036328/2024-71-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

LEILA MARIA SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407AA7CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009 CD/SPPDPGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009 CD/SPPDPGM/2024

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 154/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 26 de agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA,** brasileira, portadora do RG n.º 1167755 SSP/RO do CPF nº 015.925.822-73, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Professora, cadastro nº. 274580, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, n.º 1090, Extrema/RO, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00034019/2023-86-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3362617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº173/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº173/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 13 de Setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00043880/2024-16-e

RESOLVE:Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade deapurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº00600-00050568/2023-06-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nostermos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira dasNevesTeske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo eAraújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico,Mat.57762, como Membros, todas estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município,cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela LeiComplementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

.Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBDB436E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.415, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043942/2024-90-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, pelo seu deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia - RO, objetivando participar da cerimônia de início do Programa Urbanístico de Patrolamento, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 13/09/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A8F0CB05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.401/I, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **JOÃO VICTOR PINHEIRO FRANCISCO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR., a partir de 01 de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.236/I, de 02 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4771B29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1127/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA,** Cadastro nº 273178, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043553/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2EEE623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1128/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GABRIELA PEREIRA MENDES SOARES,** Cadastros nº 105818/62406, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043039/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9280A9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1129/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **DHEMETRIUS ARAUJO LEMOS RODRIGUES,** Cadastro nº 76275, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a **contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** conforme processo nº 00600-00043037/2024.

Art. 2º - Aoservidorterá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372370D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1130/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS,** Cadastros nº 216300/330374, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a **contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00043042/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E489EA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1131/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/10/2024,** conforme processo nº 00600-00043799/2024.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167040	EURICO DE OLIVEIRA LAGOS	GARI
167636	MARIA FLORES VASQUES	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB10AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1132/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** Cadastro nº 55815**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 16/09/2024,** o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO,CONVÊNIOS E CONTRATOS CC-15**, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, Cadastro nº 32318, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 57478B37,Ofício nº 325/2024/DA/PGM, Porto Velho, 11 de Setembro de 2024(e-DOC 602AAC33), e-DOC BADC62C0.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A497A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1133/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** Cadastro nº 94425**,** para exercer no período de **02/092024 a 21/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS CC 11**, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ**, Cadastro nº 1005713, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC A415A2B, Ofício nº 327/2024/DA/PGM, Porto Velho, 11 de Setembro de 2024(e-DOC 5E17859E), e-DOC 9E460D79.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3917A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1134/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA,** Cadastro nº 38241 , ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/08/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 59983221, Ofício nº. 1460/2024/ASTEC/SGG, Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2024(e-DOC F0DDB06C), e-DOC B897D85F, OFÍCIO N.º 292/2024/GEGEP/DAF/EMDURPorto Velho/RO, 15 de Agosto de 2024(e-DOC 6FCDC8B5).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B70F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SEMASF/2024

Processo: 00600-00038564/2023-41-e
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, no 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal, o Excelentíssimo Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, na forma disciplinada da Lei no 14.133/2021 e Art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME No 103/2022, considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos Para Locação de Imóvel, passando o prazo recursal previsto no Edital, sem ter havido qualquer impugnação, resolve:
HOMOLOGAR o presente Chamamento Público nestes termos:
1. Chamamento Público: n° 003/SEMASF/2024;
2. Data de Homologação: 13/09/2024;
3. Objeto do Chamamento: Locação de Imóvel para atender as necessidades da unidade de acolhimento FREI DAMIÃO;
4. Imóvel declarado vencedor: Rua Júlio de Castilho, no 500, Bairro Centro, Porto Velho, Rondônia;
5. Interessado: UNIÃO ENGENHARIA LTDA, com CNPJ: 04.286.670/0001-77, sede sito Rua Júlio de Castilho, n.o 501, Centro, Porto Velho, Rondônia.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D894945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 11/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 11/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº 00600-00038994/2024
OBJETO: Aquisição de inscrição no Curso "Conferência da Matriz de Saldos Contábeis com Enfoque nas Dimensões Fiscais e Contábeis"
CNPJ: 22.755.309/0001-24
EMPRESA: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL: 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 –
Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal
Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 485/SPACC/PGM/2024 de 12 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a participação no curso, a fim de proporcionar ao participante a oportunidade na capacitação em razão de um melhor entendimento da Matriz de Saldos Contábeis por se tratar de um arquivo que alimenta o SICONFI, que é o sistema onde são enviados os Relatórios Fiscais do município e também é o principal mecanismo utilizado pela STN na avalição do Ranking das informações fiscais dos Municípios e dos Estados e possam juntos com o SIAFIC do município para gerar a Matriz de forma mais correta possível, e dessa forma melhorando a posição do município no Ranking nacional. O compartilhamento dessas experiências é necessário para que os servidores possam desenvolver suas respectivas atividades com ajuda das novas tecnologias e ferramentas apresentadas para assim, gerir o território.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Considerando a importância do assunto é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo acompanhamento de informações dessa espécie. Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.
A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições na "CONFERÊNCIA DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS COM ENFOQUE NAS DIMENSÕES FISCAIS E CONTÁBEIS", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.
Conforme as informações disponibilizadas pela ementa do curso em questão, o público alvo destina-se servidores públicos, especialmente os envolvidos nos processos de gestão de dimensões fiscais e contábeis, contadores e demais interessados no tema, assim, os servidores listados, por conta das suas atribuições consideramos de sumo interesse a participação no evento dos servidores lotados na Coordenadoria Geral de Contabilidade.
O treinamento tem o objetivo de Capacitar servidores públicos das esferas municipal e estadual na prática de conferência da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), abordando as dimensões fiscais e contábeis, para assegurar a conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e aprimorar a qualidade das informações contábeis e fiscais.
A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.
A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER N.º: 485/SPACC/PGM/2024
Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CAC5E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 022/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 022/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO: SEBASTIÃO ESTEVÃO SUSSUARANA PENA, CPF sob n.º 016.835.862-04, com endereço na Rua Janaína, n.º 6605 – Bairro Igarapé, Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 066/2024, lavrada em 19/04/2024, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 100,00 (cem reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.08158-000/2019 – Regularização de Obras.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Artigo 17, inciso I da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 06/09/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretario

SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Auditor do Tesouro Municipal
Cadastro: 6971-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9631C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – ASTEC/SEMDESTUR**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-000008414/2024-94-e, em face da empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 14.045.720/0001-88**, situada na Rua Tv Humaitá, nº 1749, bairro Marco, Belém – PA, Telefone Celular (91) 9.9259-4510 e (91)9.8421-4847, *e-mail: terraluzempreendimentos@gmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos nº 5395/2021 e 5399/2021 - a qual teve por objeto, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma dos Mercados Municipais Central e KM 1 (Banheiros) no município de Porto Velho por meio do Convênio 888252/2019/MDR, de acordo com disposições do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH . Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na Cláusula 14, item 14.3.1 e item 14.2.1 do Contrato nº088/PGM/2021, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.045.720**/0001-88:

1. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$43.124,39** (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos);

2. MULTA DE 1% (UM POR CENTO) ao dia limitado a 10%, valor total da multa, a saber**:** R$392.431,11 (trezentos e noventa e dois reais, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos)**,** aplicando o percentual máximo, totalizando, então, em **R$39.243,11 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos) e;**

3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 7º, da Lei federal nº 10.520/02.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 14.045.720/0001-88.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024

GLAYCE BEZERRA
Secretária Municipal da Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C165F0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 41GAB/SEMESC.

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, bem como, no atendimento à RECOMENDACÃO Nº 000001/2024 - 17ª PJ – PVH, do Ministério Público do Estado de Rondônia, **R E S O L V E:**

Art. 1º – Tornar público, a **SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** Nº 01/2024 que determinou à Santo Antonio Energia S.A (SAE), no cumprimento da Decisão Monocrática n. 0015/2024-GABEOS, decorrente do Processo 00440/21 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Auditoria e Inspeção, que trata do Monitoramento das determinações constantes nos itens IV, V e VI do Acórdão APT-TC 00180/2020, referente ao processo n. 04139/09-TCE-RO, o início da obra de construção do muro perimetral, calçamento interno e prédio administrativo do cemitério de União Bandeirantes, distrito de Porto Velho, conforme os projetos de engenharia e arquitetura, planilha orçamentária e cronograma
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28195591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-00026488/2024-11-e - PE-03/CIMCERO/2023 e ARPP-03/CIMCERO/2023, em face da empresa **MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.876.008/0001-91**, estabelecida na Rua X, n. 285, VI, OSVALDO ROSA, Goiânia – GO, com endereço eletrônico de *e-mail: diretoria@multhosp.com.br e licitacao@multihosp.com.br*, beneficiária da Nota de Empenho n. 974/2024 - a qual teve por objeto, a compra de Material Farmacológico - CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML - GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML e GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e cláusula 21.4, elencada no PE-03/CIMCERO/2023 e ARPP-03/CIMCERO/2023, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.876.008/0001-91:**

•
MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: **R$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), e;**

•
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 7º, da Lei federal nº 10.520/02

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.876.008/0001-91.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0E720A9F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61EFAE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000009009; conforme nota de empenho nº 3023/2024 de 12.09.2024, no valor total de R$ 506.352,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1CF9A7AA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A2C476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000009009; conforme nota de empenho nº

3018/2024 de 12.09.2024, no valor total de R$ 628.008,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C4EBA6B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51672040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000009009; conforme nota de empenho nº 3021/2024 de 12.09.2024, no valor total de R$ 289.344,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5A48BFDF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7D4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIALL BRASIL S.A.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000009009; conforme nota de empenho nº 3022/2024 de 12.09.2024, no valor total de R$ 828.576,00 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo

que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 721B03E0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE3AF02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - 32829

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSE ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS (em funcionamento nas dependências anexa a UBS SOCIALISTA) e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de agosto de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN e POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO em funcionamento nas dependências da UBS SOCIALISTA, ocorridas no período de agosto de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 389, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.301.317.2.664 conforme nota de empenho nº 2975/2024 conforme peça n° 387 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **00600-00017770/2023-18-e**, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 389, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *Serviços* de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN E POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e ocorrida no período de julho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$40.042,40 (quarenta mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme Nota Fiscal nº 1581, peça n° 380.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5D2DC5AE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDFD25E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SUPRIMENTO FUNDOS 33288/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundo concedido em favor do processo n° 00600-00033288/2024-14-**e**, servidor **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, no valor de **R$ 7.999,40(sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), onde sobrou em conta valor de R$ 0,60(sessenta centavos)que não foi utilizado. Portanto esse valor sera automaticamente estornado a conta de origem,** de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO,13 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07EF5E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N°052/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 23/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais).** OBJETO: Aquisição de Mesa de Refeitório com 08 Assentos Conjugados, com o intuito de prover a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E6B98E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00002112/2024-11-e**, cujo objeto é Implantação de Sistema de Registro de Preços – o Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SML/PVH - SRP 027/2024/SML/PVH** , UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 55.690.054/0001-18, vencedora dos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5, ofertando o valor total de **R$ 16.121,42** (Dezesseis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos);

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA - CNPJ 48.223.831/0001-59, vencedora dos ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, ofertando o valor total de **R$ 153.657,61** (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C929CA5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024/SML/PVH SRPP N° 043/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA **Nº 90066/2024/SML/PVH – SRPP N° 043/2024/SML/PVH** do tipo MENOR PREÇO deflagrado no **Processo nº 00600-00045557/2023-04-e**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2024 às 09h30min (hora do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras;

www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02,** na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone **(69) 3901-6269.** E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.479.144,08 (dois milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 16 de Setembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6DD5FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 478/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 443/GP/2024, do dia 19 do mês de agosto de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/08/2024. Edição 3793. Código Identificador: AB5BBB05.

ONDE LÊ-SE:

NO DIA 14/08/2024

LEIA-SE:

NOS DIAS 19 e 20/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:87847B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.131/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECAIL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
129	02.06.01 10.301 0013 2082 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	**146**	02.06.02 10.301 0002 2072 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	**50.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CA4D6C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: MAIOR LANCE.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais.
Valor Global: R$ 164.626,80
Abertura da licitação: 30/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 16 de setembro de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1542AC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4796/2024 GAB-PREF. 16 DE SETEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de instituir Comissão de Inventario de Bens Permanente, para acompanhar o levantamento de bens públicos para realização de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município;
Considerando que a Comissão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - RENOMEAR sem ônus, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventario de Bens Permanente, Pertencentes ao Município, sob a Presidência do primeiro e tendo o segundo como Secretário:

• ALICE SOUZA ALONSO - matricula nº 1828
• MARCOS CARLOS STEDILLE - matricula nº 652
• WALDETE CANDIDO DIAS - matricula nº 853

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventario de Bens Permanente, acompanhar o levantamento de bens públicos pertencentes ao Município de Rio Crespo/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:61F5889C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, COLETES ESPORTIVOS E UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO. Valor estimado R$ 238.498,91 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais, noventa e um centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2018-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B67C7F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024

CONTRATO Nº 128/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861/2023;
PREGÃO N° 080/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 678/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais),** com data de 05/09/2024; Nota de Empenho n° 679/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais),** com data de 05/09/2024; Nota de Empenho n° 680/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais),** com data de 05/09/2024; Nota de Empenho n° 681/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.132, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais),** com data de 05/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 13/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E8ACFD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 014/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre oCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RMe**ASSOCIAÇÃO POR AMOR À RONDÔNIA - APAR**,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"CONSTRUINDO CAMINHOS"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: OTermo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês paraprestação de contas(após a execução).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho n° 011/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de**R$ 58.723,82 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**, com data de 12/09/2024.

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA-RM
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA –
CPF n° 140.***.***-04
Presidente do CMDCA

Associação Por Amor à Rondônia - APAR
ADRIANA VALÉRIA BROGIO SOUZA –
CPF390.***.***-72

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
DION DE MAIO MOURA –
CPF n° 944.***.***.20
Gestor do FMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7C3A8C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 010/2024

ERRATA Nº 010/2024
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AOS ADITIVOS N° 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95/2024

ONDE SE LÊ:

2. Do Prazo Contratual: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda, será prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses.

LEIA SE:

"2.Do Prazo Contratual: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda, será prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) meses.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2024.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora da Divisão de Contratos
Mat. 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5537BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8º CONVOCAÇÃO EDITAL SEMAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

8ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL SEMAS/PCF Nº 01/2024.
O período para apresentação com entrega de documentos será de **18 à 23 DE SETEMBRO DE 2024**, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

A) Carteira de Identidade;
B) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
C) Título Eleitoral;
D) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
F) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
G) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
H) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
I) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação que está cursando atualmente.
J) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
K) Declaração de bens e rendas;
L) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
M) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
N) Comprovante de residência;
O) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
P) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO:PEDAGOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
8º	23	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	PEDAGOGIA	0 PONTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolim de Moura / RO ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da Declarante

Rolim de Moura, 16 de SETEMBRO de 2024.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 166 / 2024

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Presidente

Membros:

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:AEE0B9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITACAO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 278/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 017/2024 .
CONTRATADO: **M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA.**
CNPJ: **22.755.309/0001-24.**
OBJETO: Inscrição de 02 (Dois) servidores Departamento de Compras e Licitações desta casa de leis em curso de capacitação "**Licitações do Futuro, Edição Agentes de Contratação, público alvo: Agentes de Contratação e Equipe de Apoio".**
VALOR: 4.780,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA sob o CNPJ nº **22.755.309/0001-24**, objetivando a Inscrição de 02 (Dois) servidores departamento de Compras e Licitações desta casa de leis em curso de capacitação "**Licitações do Futuro, Edição Agentes de Contratação, público alvo: Agentes de Contratação e Equipe de Apoio" de forma presencial entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2024", VALOR DE: R$ 4.780,00 (Quatro Mil e Setecentos e Oitenta Reais).**

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:C5BCEC88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 09/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL I E II MUNDO ENCANTADO OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO, CONVÊNIO N° 112/2024/PGE-SEDUC, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 07/10/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 07/10/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 517.977,59 (quinhentos e dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D8C42B40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO;**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1269/2024 ‘‘SEMECELT’’
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 02/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$31.393,49 (trinta um mil, trezentos noventa três reais e quarenta nove centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2F4A4447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2136/2024

DECRETO Nº. 2136/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento da Servidora Senhora **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**, e **Memorando nº. 257/2024/SEMUG**, bem ainda o disposto no Art. 106 e Parágrafo 2º da Lei 1562/2015 - Regime Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, conforme mencionado no Requerimento da Servidora em anexo, Senhora **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**, Matrícula nº. 2585, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMADF**, pelo período de **30 (trinta) dias,** à partir de **16** de **SETEMBRO** de **2024** a **15** de **OUTUBRO** de **2024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, **16** de **Setembro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F41B5E11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2024

Cidade: **São Miguel do Guaporé-RO**

Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MACIEL RODRIGUES CHAVES**, JUCER 045/2023. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça) em 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***sistemaleiloes.com.br/macielchaves***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Lucas e Jean. Maiores informações: (69) (69) 99316-8851 ou 98447-1257 email: gabinetesmg@gmail.com ou Leiloeiro (69)99219-4497 ou 98464-9997.

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ADF317C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/CPL/2024

Processo Nº 1030/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 20/09/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.776,60 (mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 16 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1F64E86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21 /2024
EMPRESAS R DA ROCHA DA COSTA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21 /2024 EMPRESAS R DA ROCHA DA COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024
PROCESSO Nº 875 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº.87 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS**

Aos 13 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.496.958/0001-03** estabelecida na**: AV FLAMBOYANT, 460 - , Seringueiras - Rondônia - 76934-000 ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA** inscrito no **CPF: 870.880.962.34 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº87/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA
CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460 - Seringueiras - Rondônia
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911884 SESDEC /RO
CPF: 870.880.962.34

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 A prestação dos serviços sera conforme a solicitação das secretarias , mediante a emissão da Nota de Empenho emitido através das Secretarias demandante devidamente assinada pelo responsável .
1.2-É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRINQUEDO CARRETA VOLVO ACOMPANHADA DE TRATOR PA CARREGADEIRA EM CORES SORTIDAS – DIMENSÕES DA CARRETA NÃO INFERIOR A 49 C A X 13 A X 10 L, DIMENSÕES DO TRATOR NÃO INFERIOR A 27 C A X 8 A X 9 L; EM PLASTICO; EXCELENTE QUALIDADE, RESISTÊNTE, DURAVÉL; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.050	R$ 18,30	R$ 19.215,00
5	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE EM CELOFANE C/ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS 58X89 PAC. C/ 25 UNID. POLIETILENO.	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00
7	FECHO PRÁTICO ARAME COLORIDO 7X11 CM PACOTE COM 100 UNID. COR DOURADO/PRATA. MARCA DE REFERÊNCIA CROMOS.	60	R$ 8,50	R$ 510,00
8	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE MEDIDAS APROX. 15X30 CAP. 700 GR PAC. C/ 360 UNID. POLIETILENO.	20	R$ 50,50	R$ 1.010,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 23.210,00 VINTE TRES MIL DUZENTOS E DEZ REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 16/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:33684FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATO Nº 62/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 60/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023.
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001-31 sediada na Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras estado de Rondônia. Neste ato representado pelo Srª TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 718.354.312-91 doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no processo administrativo 366/SEMEC/2023, conforme, Edital e seus anexos .

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 03 meses perfaz o montante GLOBAL de R$2.166,04 (dois mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto

contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência (item 7. 1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (8.1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

Função Programática. 02.009.20.122.0007
Projeto Atividade: 2.049
Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Reduzido. 132
Empenho 2552/2024
Valor R$2.166,04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 63/2023, oriunda do processo administrativo n°.366/SEMEC/2023, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDER DA SILVA SOUZA
Secretária Mun. de Meio Amb e Agricultura
Portaria 183/GAB/PMS/2024

PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME
CNPJº 06.120.206/0001-31
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B9307701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21 /2024
EMPRESAS RALSON M. LIMA EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21 /2024 EMPRESAS RALSON M. LIMA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21 /2024
PROCESSO Nº 87 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.**

Aos 13 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: estabelecida na**: RUA CACOAL, N° 2432 (SALA FUNDOS), ARIQUEMES-RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**:** RALSON MARQUES LIMA inscrito no **CPF: 027.970.476-30 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACOAL, N° 2432 (SALA FUNDOS)
CIDADE: ARIQUEMES-RO
CEP: 76870-752
CELULAR: (69) 3536-6063 / 99252-9883
EMAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA
RG: 560254 SSP/RO
CPF: 027.970.476-30

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

1.1 A prestação dos serviços sera conforme a solicitação das secretarias , mediante a emissão da Nota de Empenho emitido através das Secretarias demandante devidamente assinada pelo responsável .

1.2-É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BRINQUEDO TRATOR ACOMPANHADO DE CARRINHO TRANSPORTADOR DE MADEIRA E /OU BOIS; EM CORES SORTIDAS – TAMANHO NÃO INFERIOR A 38 C A X 11 A X 9 L; EM PLASTICO; EXCELENTE QUALIDADE, RESISTÊNTE, DURAVÉL; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.050	R$ 13,99	R$ 14.689,50

Valor Total Homologado - R$ 14.689,50 QUATORZE MIL SEISSENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 16/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7572C6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024
EMPRESAS J A FABEM BRINQUEDOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024 EMPRESAS J A FABEM BRINQUEDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024
PROCESSO Nº 875 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS**

Aos 13 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: J A FABEM BRINQUEDOS,** inscrita sob o **CNPJ**: 14.485.146/0001-89 estabelecida na**: R ARNALDO DE ASSIS GOMES, 3559 - , Cacoal - Rondônia - 76964-236,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: JOSCELIO APARECIDO FABEM** inscrito no **CPF: 78987962253 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ: 14.485.146/0001-89
ENDEREÇO: R ARNALDO DE ASSIS GOMES, 3559 - , Cacoal - Rondônia
CIDADE: CACOAL -RO
CEP: 76964-236
CELULAR: (69) 9991-0202
EMAIL: brinquedosoficinadaalegria@gmail.com
REPRESENTANTE: JOSCELIO APARECIDO FABEM
RG: 04280165710/ DENATRAN-RO
CPF: 78987962253

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

Entrega dos itens deverá ser de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria.

Os materiais **adquiridos** deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.

Os itens **locados** serão montados/entregues em local indicado pela secretaria, dentro do munícipio de Seringueiras-RO, o local exato da Execução dos Serviços será indicado pela administração juntamente a solicitação do serviço ou documento equivalente.

A entrega dos itens a serem **adquiridos** deverá ser realizada **com no mínimo 15 dias antes da data estipulada para o evento**.

O item trenzinho a ser locado deverá ser **entregue** com no mínimo **02 (duas) horas antes** do início previsto para início do serviço.

O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 14.485.146/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA. TAMANHO APROX. 17 METROS DE CUMPRIMENTO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 PESSOAS POR VEZ, (PERCURSO A COMBINAR) OS SERVIÇOS DE MOTORISTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO TRENZINHO E TODOS INSUMOS (COMO COMBUSTÍVEL E OUTROS) SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	2	R$ 6.623,33	R$ 13.246,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 13.246,66 TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 16/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6F0EEBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 187/2024

Decreto n.º 187/2024 Seringueiras, 16 de Setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DE QUEIMADAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o eu dispõe os artigos 23 e 225 da Constituição Federal, c/c os artigos 17, VI, 72, IV, 84, III, 114 e 115 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que se trata de dever legal concorrente entre os Entes federativos à proteção do meio ambiente e os recursos naturais, previsto tanto na Constituição Federal, quanto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto à obrigatoriedade de elaboração de um plano de ação de combate as queimadas, para enfrentamento do período de estiagem amazônico,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o PLANO DE COMBATE ÀS QUEIMADAS, nos termos do anexo – I deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, tomará todas providências necessárias para implementação do referido plano de Ação, buscando meios eficazes para o cumprimento das metas estabelecidas no combate às queimadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:069C484C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 379/2024**
CONTRATADA: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**
CNPJ: **11.567.74/0001-20**
Material de consumo no valor de: **R$ 4.690,83 (Quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.646,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e seis reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para provimento de peças e prestação de serviço para sanar as falhas no ônibus escolar de placa QTA 9D21 pertencente a SEMECT.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 13 de setembro 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7BA62238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/GAB/2024, DE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS/FUNDEB GESTÃO 2023 A 2026".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

I-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR: Luciani Marinho de Oliveira Vargas
SUPLENTE: Argeu Pedro da Costa

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Aline Barreto de Castro
SUPLENTE: Solange Lourenço

III-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Roselena Soares Rosa Barbosa

SUPLENTE: Eronildo da Silva Freitas

IV- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Marli da Silva Moreira
SUPLENTE: Kátia Cilene de Almeida

V- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Eliete Cordeiro Neto
SUPLENTE: Claudete Silva Amorim

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Gemima Silva Santos
SUPLENTE: Vilmar Fernandes Gomes
TITULAR: Claudia Batista de Castro
SUPLENTE: Noecio Custódio de Souza

VII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Elaine Amancio Valadares
SUPLENTE: Patricia Susana de Oliveira
TITULAR: Elisangela Aparecida Gomes
SUPLENTE: Jean Vieira de Araujo

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Marcia Silva de Amorim de Oliveira
SUPLENTE: Célio Barbosa da Silva Teixeira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 004/23 de 11 de janeiro de 2023.**

Teixeirópolis, RO, 16 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:33AEDA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 047/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 814/SEMDAS/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de bicicletas para sorteio nos dias 09/10 e 12/10 no Projeto Criança Feliz, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**
Valor Global Estimado: **R$ 2.310,60** (Dois Mil e Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).
Data da Abertura da Sessão: **20/09/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **20/09/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 16 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:20EC4A1A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATO DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA - PORTARIA Nº 017/IPT/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DO DIRETOR FINANCEIRO NO ÂMBITO DO IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 52, III, Art. 68, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO A licença-maternidade da atual Diretora Financeira, **Maria Nilda da Silva Souza**, conforme processo administrativo nº 79/IPT/2024 de 05 de setembro de 2024 da licença maternidade;
CONSIDERANDO A necessidade de garantir a continuidade das atividades financeiras e orçamentárias do Instituto de Previdência Social de Theobroma;
CONSIDERANDO O cumprimento da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997), que permite a nomeação temporária em casos excepcionais de substituição de servidor em licença,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) **Valdenice da Silva Souza** para exercer, em caráter temporário, o cargo de Diretor(a) Financeiro(a) do Instituto de Previdência Social de Theobroma (IPT), durante o período de afastamento da titular, **Maria Nilda da Silva Souza.**
Art. 2º A presente nomeação tem efeito temporário e vigorará enquanto perdurar a licença-maternidade da Diretora Financeira titular, sendo a nomeação revogada automaticamente ao término do período de afastamento.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Theobroma.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Theobroma, 16 de setembro de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:08FA0547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 14/GB.P./CMUR SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria. 14/GB.P./CMUR Urupá-RO, 16 de setembro de 2024.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 360,00
TOTAL: 360,00

Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:96C2EA42

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 195 - 16.09.2024 - NOMEAR. FLAUDIANO AUGUSTO. GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO. REVOGA 168

PORTARIA N. 195/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomear o Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1283/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO,** CPF n. ***690.302***, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de setembro de 2024.**
Art. 3º Fica revogada a **Portaria n. 168 de 12 de julho de 2024**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4DB8CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ RO, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEDAM, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES MISTAS DE CONCRETO E AÇO, NAS COORDENADAS -11º5 29S -62º23 44W, -11º6 47S -62º20 4W E-11º3 22,41569S -62º29 12,89365W, NESTE MUNICIPIO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO / PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:217C6356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 005/CMVA/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR EDNALDO BORGES DA SILVA, O QUAL LABORA COMO VIGIA NOTURNO DESTA CAMARA MUNICIPAL POR TER ABANDONADO SUAS FUNÇÕES DURANTE EXPEDIENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO SEU SUPERIOR IMEDIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto nos incisos II e IX *da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, cc. inciso XII do Regimento I*nterno da Câmara Municipal e artigos 126, da Lei Municipal nº 046/GP/98.
CONSIDERANDO que o Servidor **Edinaldo Borges da Silva**, ausentou-se do seu serviço durante o expediente sem prévia autorização da autoridade superior, violando as normas do inciso I *do artigo 101 da Lei Municipal nº 046/GP/98;*
CONSIDERANDO *a necessidade da apuração dos fatos, conforme dispõem as normas do artigo 126 da Lei Municipal retro falada.*
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, conforme prescreve o artigo 132 da Lei Municipal 046/GP/98, uma comissão composta por três servidores a seguir elencados:
01 – Angélica de Freitas Silva;
02 – Emili Menezes Reys Damasceno;
03 – Tatiane Bueno Santana.
Artigo 2º - A Comissão terá seguinte composição: a Servidora Angélica de Freitas Silva, ocupará a Presidência, a Servidora Emili Menezes Reys Damasceno, atuará como relatora e a servidora Tatiane Bueno Santana como Membro.
Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 30 trinta dias prorrogáveis por igual período para apuração dos fatos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:917BAEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024/SEMECE

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024/SEMECE

ONDE SE LÊ:INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília) do dia:31/09/2024.

LEIA-SE: ONDE SE LÊ:INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília) do dia:30/09/2024.

Vale do Paraíso- RO, 16 de Setembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:DB3ABDA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aquisição de Materiais Permanente referente ao iten 01, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP do PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024, Processo Gerenciador n° 01403/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:31.455.241/0001-59

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:CDB376A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.729 DE 29/07/24 SEMSAU SUP. DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.729, DE 29 DE JUNHO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMSAU, NO VALOR DER$ -1.221,25,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 1.221,25**(um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Suplementação (+)-1.221,25
provenientes de:
Superávit Financeiro:-1.221,25
Fontes de Recurso
2659-1.221,25
Anulação:
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.221,25
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Anulação Superávit Financeiro (-)-1.221,25

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DOS DECRETOS 9415 E LEI 2309 DE 10/04/24. JUSTIFICA-SE POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO,FOI ABERTO COM O CODIGO DE APLICAÇÃO ERRADO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 831/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO SEMSAU.

Fontes de Recurso
2 659-1.221,25

Anulação Superávit Financeiro (-)-1.221,29

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73AC664B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.730 DE 29/07/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.730, DE 29 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$1.221,25, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.30.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio

daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 1.221,25**(um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Suplementação (+)1.221,25
Superávit Financeiro
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

77510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.221,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 246ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 831/SEMSAU/24,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVID - SEMSAU.1.221,25

Fontes de Recurso
26021.221,25

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F7B29566

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.731 DE 30/07/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.731 DE 30 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.731 DE 30 DE JULHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 592/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de julho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8032 - 20425)30/07/2024 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.731 DE 30 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS15.357,01
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.357,01

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00S ECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-15.357,01
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.357,01

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:40DE3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.733 DE 31/07/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.733 DE 31 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.733 DE 31 DE JULHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 333/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de julho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8032 - 20425)31/07/2024 12:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.733 DE 31 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:33308.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32908.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:47D9D286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.734 DE 31/07/24 CONS. TUTELAR SUPLEMENTÇÃO

DECRETO Nº 9.734, DE 31 DE JULHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELOCONSELHO TUTELAR, NO VALOR DER$5.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**CONSELHO TUTELAR,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**5.000,00(cinco mil reais).

Suplementação (+) 5.000,00Anulação
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

65514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

66214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃOPOR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 274/GABINETE/24

020201GABINETE DO PREFEITO

3804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
00 2001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-5.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de julho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:01EBBA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.735 DE 01/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.735, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMECE, NO VALOR DE R$ -7.016,89,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMECE** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 7.016,89**(sete mil dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação (+)-7.016,89
provenientes de:
Superávit Financeiro: -7.016,89
Fontes de Recurso
2550-7.016,89

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-7.016,89
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 004FUNDEB 30%

Anulação Superávit Financeiro (-) -7.016,89

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DOS DECRETOS 9471 DE 26/04/24. JUSTIFICA-SE POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO,FOI ABERTO COM O CODIGO E FONTE STN ERRADOS, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 595/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
Fontes de Recurso
2 550-7.016,89

Anulação Superávit Financeiro (-)-7.016,89

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0BA13984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.736 DE 01/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.736 DE 01 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$7.016,89,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesas, 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 7.016,89**(sete mil dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação (+) 7.016,89
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS7.016,89
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 595/SEMECE/24,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - SEMECE. 7.016,89
Fontes de Recurso
25407.016,89

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E2294394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.737 DE 01/08/24 SEMSAU SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.737, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$227.500,00, E INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.11.00,

3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.04.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 E 3.3.90.93.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 -contribuições patronais, 3.1.91.13.00 - obrigações patronais, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.14.00 diária pessoal, 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 1.221,25**(um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Suplementação (+) 227.500,00
Excesso
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

77610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

77710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

77810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

77910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO16.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

78610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 853/SEMSAU/24,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS DA ATENÇÃO BASICA, REFERENTE A INCENTIVO FINANCEIRO DA ASP, ESF E EAP - SEMSAU.227.500,00

Fontes de Recurso
1600227.500,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A9012D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.738 DE 01/08/24 SEMSAU SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.738, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$22.525,72, E INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesas, 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 22.525,72**(vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Suplementação (+) 22.525,72
Excesso
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

78310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO13.514,43
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 310INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VALOR NOMI

78410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO9.011,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 310INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VALOR NOMI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 854/SEMSAU/24, TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS DA ATENÇÃO BASICA, REFERENTE A INCENTIVO FINANCEIRO DA ASP - SEMSAU.22.525,72

Fontes de Recurso
1600 22.525,72

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EDFF1039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.741 DE 02/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.741 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DE**R$**50.725,21**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesas, 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 50.725,21(**cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Suplementação (+) 50.725,21
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS24.424,64
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 008PNAT

79012.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS26.300,57
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 032TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 605/SEMECE/24,REFERENTE AO PNAT E PNAT INFANTIL.50.725,21

Fontes de Recurso
2553 50.725,21

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:19BD1355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.742 DE 02/08/24 SEMECE SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.742 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DE**R$**68.246,50**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 68.246,50(**sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Suplementação (+) 68.246,50
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

15912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS68.246,50
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01550
1Recursos do Exercício Corrente
012 019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 606/SEMECE/24,REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 68.246,50

Fontes de Recurso
155068.246,50

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7D50E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.743 DE 05/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.743, DE 05 DE AGOSTO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ -26.300,57,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 26.300,57**(vinte e três mil trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação (+) -26.300,57
provenientes de:
Superávit Financeiro: -26.300,57
Fontes de Recurso
2553-26.300,57

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79012.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-26.300,57
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 032TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Anulação Superávit Financeiro (-) -26.300,57

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DOS DECRETOS 9741 DE 02/08/24. JUSTIFICA-SE POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO,FOI ABERTO NA PROGRAMAÇÃO ERRADA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 608/**SEMECE**/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
2 553-26.300,57

Anulação Superávit Financeiro (-)-26.300,57

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5ACD1ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.744 DE 05/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.744 DE 05 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$26.300,57,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 26.300,57**(vinte e seis mil trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação (+) 26.300,57
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS26.300,57
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 032 TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 608/SEMECE/24, REFERENTE TRANSFERENCIAS FNDE. 26.300,57

Fontes de Recurso
255326.300,57

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AEB34466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 17/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classifi- cação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSAU	42º	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL
PSICÓLOGO - SEMSAU	3º	ALINE LEITE DE SOUZA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO - SEMSAU	1º	FABIO VALERIO DA CUNHA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO - SEMSAU	2º	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTE
DENTISTA 40 HORAS - SEMSAU	3º	PRISCILA XAVIER DA SILVA
ENFERMEIRO - SEMSAU	23º	TEREZA SOUZA RODRIGUES
ENFERMEIRO - SEMSAU	24º	MARTA GOULART VICENTE
ENFERMEIRO - SEMSAU	25º	SILVIA DE CASTRO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B51323C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/CMAP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/CMAP/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, n° 3726, setor 01, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP. 76.862-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53, considerando o julgamento da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no de 16/08/2024, processo administrativo n.º 00071.01.01-2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para no fornecimento de materiais de comunicação visual (adesivos), para uso da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, onde ambos são especificados no item 3 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Willian Bogorni da Silva, CNPJ: 44.785.909/0001-78					
Item	**Objeto**	**Und.**	**Quant**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**
01	Adesivo para placa de identificação das mesas de sessão do plenário, sendo da seguinte forma: adesivo colagem, tipo auto adesivo, aplicação comunicação visual, características adicionais conforme modelo, tamanho 30 x 20 cm, material v inil. Contendo, foto do vereador, logotipo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, nome completo do vereador e partido. O adesivo deverá ser nas cores amarelo verde claro, verde escuro e azul conforme a foto ilustrativa. Obs. O adesivo deverá constar o cargo de vereador para todos os vereadores mais a secretarias e a presidente para os que nomeados. A confecção da arte e fotos necessárias ficará sob responsabilidade da empresa ganhadora.	Und.	22	R$ 6,00	R$ 132,00
02	Adesivo perfurado para porta dos gabinetes, medindo 78 cm x 210 cm. O adesivo deverá ser nas cores amarelo verde claro, verde escuro e azul. A confecção da arte e fotos necessárias ficará sob responsabilidade da empresa ganhadora.	M²	52,41	R$ 129,74	R$ 6.800,00
03	Placas de identificação de portas das salas administrativas, sendo de material: PVC, tamanho A4, com as seguintes identificações: 1 - Controle interno 1 – Contabilidade 1 - Recursos humanos 1 - Tesouraria 1 – Procuradoria Jurídica 1 - Almoxarifado/Patrimônio e Controle de Frota 1 - Secretaria Geral 1 - Protocolo 2 - Portal transparência 1 - Gestor de tecnologia da 1 - informação (TI) 1 - Sala do Empreendedor 1 - Chefe de gabinete da Presidência 1 - Ouvidoria 1 - Banheiro acessibilidade 2 – Sala da Presidência O adesivo deverá ser nas cores amarelo verde claro, verde escuro e azul. A confecção da arte e fotos necessárias ficará sob responsabilidade da empresa ganhadora.	Und	17	R$ 10,80	R$ 183,60

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, o Poder Legislativo de outros municípios que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item
7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e na AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (caso houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO., 27 de Agosto de 2024

EDMILSON FACUNDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WILLIAN BOGORNI DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:A322BF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Associação Beneficente Escola Para a vida -ABEVI
PROJETO: Ressignificar para a Vida
OBJETIVO: Contratação de profissional em psicologia para execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reunião de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme análise realizada, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1.Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
2.Os documentos de habilitação conforme anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;

Ordem	Descrição	Sim /Nao	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao critério de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - Assistência Social
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Equipe Técnica/Folha de pagamento
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	R$ 50.000,00
9	Fonte	-	Doações
10	Tempo de execução	Sim	12 meses

Ariquemes/RO 29 de agosto de 2024.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO **Apresentar em arquivos nomeados e separados**		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2640112**e o código verificador**705DCCCF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RICARDO SCHMITZ	***.376.352-**	10/09/2024 11:20

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2640112 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4E6EF9B5

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
PROJETO: Capacitando para Cuidar
OBJETIVO: Capacitação dos cuidadores sobre primeiros socorros e saúde mental
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reunião de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme análise realizada, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1.Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
2.O valor aprovado foi de R$ 25.000,00, devendo assim adequar a proposta;
3.Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;
4.

Ordem	**Descrição**	**Sim /Nao**	**Fundamento**
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - Ações educativas; formação profissional; orientações de cuidadores
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	R$ 25.000,00
9	Fonte	-	Doaçoes
10	Tempo de execução	Sim	04 meses

Ariquemes/RO 29 de agosto de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO **Apresentar em arquivos nomeados e separados**		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**

1	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641071**e o código verificador**367770D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LORENI FLOSINA DE JESUS	***.215.892-**	10/09/2024 11:08

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2641071 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:8B5350D4

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 010/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
PROJETO: Natal Encantado
OBJETIVO: Realizar momento de lazer através de evento de natal
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE010/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reunião de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1.Adequar o objetivo item 4.1, pag. 11 do projeto;
2.O valor aprovado foi de R$ 15.000,00, devendo assim adequar a proposta, diminuindo valores da ornamentação e da locação de equipamentos;
3.Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
4.Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;

Ordem	**Descrição**	**Sim /Nao**	**Fundamento**
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - Esposte; lazer; Cultura
2	Houve parecer anterior	Não	-

3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 15.000,00**
9	Fonte	-	Doaçoes
10	Tempo de execução	Sim	03 meses

Ariquemes/RO 29 de agosto de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO **Apresentar em arquivos nomeados e separados**		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641138**e o código verificador**3CA2BD2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LORENI FLOSINA DE JESUS	***.215.892-**	10/09/2024 11:08

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2641138 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:7EDDDCC2

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 011/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
PROJETO: Elos Azuis
OBJETIVO: Aquisição de serviços em fonoaudiologia e terapia ocupacional
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE011/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reunião de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1.O valor aprovado foi de R$ 65.000,00, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho;
2.Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
3.Os documentos de habilitação conforme anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;
4.

Ordem	Descrição	Sim /Nao	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - saúde
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 65.000,00**
9	Fonte	-	Doações
10	Tempo de execução	Sim	03 meses

Ariquemes/RO 29 de agosto de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO **Apresentar em arquivos nomeados e separados**		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1	Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	

15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641266**e o código verificador**1FB54470**.

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2641266 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:5F89EDD8

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Associação Anglicana Desmond Tutu
PROJETO: Saude em Rede
OBJETIVO: Formação em saúde mental da rede de atendimento a criança e adolescente
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE012/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reunião de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1.O valor aprovado foi de R$ 36.000,00, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho;
2.Não ficou aprovado o valor de deslocamento e despesa com Gestor do Projeto, por se tratar de Termo de Fomento.
3.Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
4.Os documentos de habilitação conforme anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;
5.

Ordem	Descrição	Sim /Nao	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao critério de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - saúde
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 20.000,00**
9	Fonte	-	Doações
10	Tempo de execução	Sim	03 meses

Ariquemes/RO 03 de setembro de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO **Apresentar em arquivos nomeados e separados**		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641328**e o código verificador**49A54737**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA	***.796.302-**	10/09/2024 12:54

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2641328 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:3E400F82

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 013/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Lions Clube de Ariquemes Canaã
PROJETO: Olhinhos de Águia
OBJETIVO: Saude ocular para crianças e adolescentes
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE013/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1.O valor aprovado foi de R$ 20.000,000, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho;
2.Apresentar levantamento de preço dos serviços;
3.Identificar a quantidade de consultas e óculos ofertados;
4.Incluir a proposta no modelo do edital;
5.Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
6.Os documentos de habilitação, conforme anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;
7.

Ordem	Descrição	Sim /Nao	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - saúde
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ e outros
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 20.000,00**
9	Fonte	-	Doaçoes
10	Tempo de execução	Sim	06 meses

Ariquemes/RO 03 de setembro de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Apresentar em arquivos nomeados e separados		
OSC		
ITEM	DOCUMENTOS/DADOS	DATA DE VENCIMENTO
1	Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641442**e o código verificador**81DE441F**.

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2641442 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:BAE86E47

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 014/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

OSC-Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7ª Batalhão
PROJETO: Formatura dos PMMs
OBJETIVO: Promover o fortalecimento de vínculos familiares e institucional, criando memórias, sentimentos de merecimento e apreciação pelos esforços realizados no percurso de formação.
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA
TIPO: Banco de Projetos

PARECER DE ANÁLISE014/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 001/2024/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 23/08/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância**10 dias**após a comunicação deste.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1-O valor aprovado foi de R$ 14.000,000, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho;
2-Incluir a proposta no modelo do edital;
3-Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
4-Os documentos de habilitação, conforme anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail:fia.ariquemes2022@gmail.com;

Ordem	Descrição	Sim /Nao	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao critério de habilitação de proposta do Edital	Sim	Politica Pública - ações culturais; ações de assistência social; garantia de pleno desenvolvimento conforme ECA.
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 014/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 14.000,00**
9	Fonte	-	Doações
10	Tempo de execução	Sim	05 meses

Ariquemes/RO 03 de setembro de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Membro CMDCA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Apresentar em arquivos nomeados e separados		
OSC		
ITEM	DOCUMENTOS/DADOS	DATA DE VENCIMENTO
1	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/09/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Edson Roberto do Nascimento**,**Membro do CMDCA Dec. nº 20.810/2024**, em 06/09/2024 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Vice Presidente do CMDCA - Decreto 19.960/2023**, em 09/09/2024 às 16:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641507**e o código verificador**BC4CD85D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAULO SERGIO BATISTA.	***.290.922-**	13/09/2024 09:31

Referência: Processo nº 8-22112/2024.	Docto ID: 2641507 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:6C0500E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 29

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	SLH5E51	057896	599-1/0	31/07/2024	R$ 293,47	20992
2	NCI9H29	057997	545-2/1	09/07/2024	R$ 195,23	20872
3	NCG1528	058672	540-1/0	30/07/2024	R$ 195,23	20992
4	NDE7290	057932	573-8/0	23/07/2024	R$ 293,47	20992
5	SLI4G50	057829	685-8/0	06/08/2024	R$ 130,16	20992
6	NDM6C53	058093	736-6/2	29/07/2024	R$ 130,16	20992
7	OHP6753	057893	604-1/2	17/07/2024	R$ 195,23	20948
8	NDE7D97	058412	581-9/1	19/07/2024	R$ 880,41	20948
9	NDY6H28	057757	556-8/0	30/07/2024	R$ 195,23	20992
10	NCN6A63	057929	573-8/0	18/07/2024	R$ 293,47	20948
11	PHB2D40	N5238000	500-2/0	26/08/2024	R$ 390,46	21023
12	NCO0322	057933	545-2/1	31/07/2024	R$ 195,23	20992
13	NDA1C71	057760	556-8/0	29/08/2024	R$ 192,23	21050

14	NEE2815	057938	707-2/2	16/08/2024	R$ 293,47	21049
15	NDT6J18	057835	704-8/1	14/08/2024	R$ 293,47	21049
16	NDT6J18	057836	519-3/0	14/08/2024	R$ 293,47	21049

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 16 de setembro2024.

Digitado Por:
MARIA CRISTINA DE PAULA
Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0F8E0F21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2078/2024

"Institui o plano de amortização para equacionamento do Déficit Atuarial do Regime próprio de Previdência Social do Município de Buritis/RO Cria Aporte Financeiro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis/RO, e cria aporte financeiro.

Art. 2º Fica aprovado e homologado a reavaliação atuarial de 2024, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que apurou um déficit técnico atuarial no valor de R$ 60.503.802,25 (sessenta milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no exercício de 2057.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2024	60.503.802,25	1.117.725,56	62.368.914,14
2025	62.368.914,14	1.273.473,86	64.170.227,75
2026	64.170.227,75	2.109.061,49	65.224.758,49
2027	65.224.758,49	3.215.580,59	65.224.758,49
2028	65.224.758,49	3.311.917,88	65.128.421,20
2029	65.128.421,20	3.408.255,17	64.930.997,19
2030	64.930.997,19	3.504.592,46	64.627.502,90
2031	64.627.502,90	3.600.929,75	64.212.709,04
2032	64.212.709,04	3.697.267,04	63.681.128,56
2033	63.681.128,56	3.793.604,33	63.027.003,87
2034	63.027.003,87	3.889.941,62	62.244.293,54
2035	62.244.293,54	3.986.278,90	61.326.658,31
2036	61.326.658,31	4.082.616,19	60.267.446,37
2037	60.267.446,37	4.178.953,48	59.059.677,99
2038	59.059.677,99	4.275.290,77	57.696.029,35
2039	57.696.029,35	4.371.628,06	56.168.815,53
2040	56.168.815,53	4.467.965,35	54.469.972,79
2041	54.469.972,79	4.564.302,64	52.591.039,81
2042	52.591.039,81	4.660.639,93	50.523.138,15
2043	50.523.138,15	4.756.977,22	48.256.951,64
2044	48.256.951,64	4.853.314,51	45.782.704,85
2045	45.782.704,85	4.853.314,51	43.186.477,70
2046	43.186.477,70	4.853.314,51	40.462.256,54
2047	40.462.256,54	4.853.314,51	37.603.731,28
2048	37.603.731,28	4.853.314,51	34.604.280,73
2049	34.604.280,73	4.853.314,51	31.456.957,27
2050	31.456.957,27	4.853.314,51	28.154.470,75
2051	28.154.470,75	4.853.314,51	24.689.171,66
2052	24.689.171,66	4.853.314,51	21.053.033,31
2053	21.053.033,31	4.853.314,51	17.237.633,35
2054	17.237.633,35	4.853.314,51	13.234.134,17

2055	13.234.134,17	4.853.314,51	9.033.262,48
2056	9.033.262,48	4.853.314,51	4.625.287,82
2057	4.625.287,82	4.853.314,51	0,00

Art. 4º No exercício de 2024, o Município de Buritis o pagamento do déficit técnico atuarial ao Regime Próprio de Previdência do Município correspondente ao aporte anual no valor de **R$1.117.725,56** (um milhão cento e dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a ser integralmente quitado até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 3º O órgão nominado no caput compromete-se a efetuar o pagamento até o vencimento final, conforme o art. 4º, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º O valor de aporte mensal equivale a 1/12 (um doze avos) do valor de aporte anual.

Art. 5º Os valores descritos na "Tabela de Amortização do Déficit Atuarial" anexo I do presente Projeto de Lei devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:52871CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO Nº 533/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 533/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para*** **contratação de empresa de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e terrestre**, que atenderá as necessidades das Secretarias GABINETE, SEMECELT, SEMAD e SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. *Registrar Preços para* contratação de empresa de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e terrestre, que atenderá as necessidades das Secretarias GABINETE, SEMECELT, SEMAD e SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 031/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço,independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é queserá concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9 904 /2023 e d em a i s l e gis l aç ã o vi ge nt e .

observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobreos preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados,nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se oadjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidadescabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazomáximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, aindaque ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°210

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR** Representante legal: Juarez Alves Moreira Junior						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA - AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PELA AGÊNCIA DE VIAGENS.	SERVIÇO	SERV	1	21,00%	21,00%

Empresa: Juarez Alves Moreira Junior
CNPJ: 48.037.257/0001-44
End: Rua Flamingo, n° 2, bairro Tuiuiu
Cidade: Primavera do Leste/MT
Tel: (66) 9 9973-2001
E-mail: gotripviagens@outlook.com
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 019.203.661-05

EMPRESA DETENTORA: **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA** Representante legal: Rafael Martins de Castro da Silva						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRE - AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE NACIONAIS, PELA AGÊNCIA DE VIAGENS.	SERVIÇO	SERV	1	8,75%	8,75%

Empresa: Hotel A Jato Operadora Turistica LTDA
CNPJ: 17.124.851/0001-49
End: Avenida das Américas 500, bloco 11 sala 302A- Barra da Tijuca
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 96468-4121
E-mail: licitacao@hotelajato.com.br
RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA
Representante Legal
CPF: 056.390.017-20

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6F86C88E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO Nº 297/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 297/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços* para Futura Aquisição de gêneros alimentício e outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que atenderá as necessidades da Secretaria SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12

(doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender à necessidade da Secretaria: SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9 904 /2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de setembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°210

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **M. L BEZERRA ME**
Representante legal: Moniely Lima Bezerra

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Abacate- com casca bem lisa, fina e verde ,não pode estar maduro. Extra	EXTRA	KG	400	R$10,90	R$4.360,00
4	Abobrinha- madura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesoes de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	800	R$7,38	R$5.904,00
5	Acelga - de primeira qualidade, coloração padrão, não podendo estar amarelada e com imperfeições	EXTRA	KG	800	R$14,20	R$11.360,00
7	Açúcar- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BARRACOOL	PCT	2.500	R$8,69	R$21.725,00
13	Amendoim- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	BERNARDO	PCT	250	R$15,75	R$3.937,50
14	Amido de milho de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	BERNARDO	CX	250	R$9,49	R$2.372,50
18	Aveia em flocos finos- acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, dentro de caixa de papelão, contendo 400g, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	YOKI	CX	500	R$13,05	R$6.525,00
20	Bacon - bacon defumado. Ingredientes: carne suína com gordura. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar do ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELÊNCIA	KG	500	R$41,30	R$20.650,00
22	Banana maçã- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos	EXTRA	KG	500	R$9,99	R$4.995,00

	físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.					
24	Banana prata- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	500	R$11,25	R$5.625,00
25	Banana terra- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos fisicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	600	R$10,59	R$6.354,00
26	Batata- inglesa lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho uniforme devendo ser graúda.	EXTRA	KG	1.500	R$8,25	R$12.375,00
29	Beterraba- lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	EXTRA	KG	800	R$8,02	R$6.416,00
30	Biscoito doce de coco rosquinha - sem lactose - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$8,25	R$4.125,00
31	Biscoito doce de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$9,99	R$4.995,00
32	Biscoito doce de leite tipo rosquinha-rosquinhas de primeira qualidade sabor leite, acondicionamento em pacotes de polipropileno com no mínimo de 400gr. A embalagem deverá conter os dados de mínimo de 400gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote de data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses da data de entrega	DALLAS	PCT	500	R$7,89	R$3.945,00
33	Biscoito doce de leite tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$9,05	R$4.525,00
34	Biscoito doce leite 400g	DALLAS	PCT	500	R$7,69	R$3.845,00
35	Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$9,05	R$4.525,00
36	Biscoito doce tipo maria de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$8,89	R$4.455,00
37	Biscoito integral- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$8,25	R$4.125,00
38	Biscoito sem lactose - isentos de proteinas do leite, lactose e de produtos de origem animal.simplesmente irresistiveis ideal para alergicos e intolerantes a leite e a lactose.embalagem de 400 gr, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	R$9,15	R$4.575,00
39	Bolo pronto de sabores variados - bolo pronto de primeira qualidade, pesando no mínimo 500g cada,	DA CASA	PCT	300	R$17,25	R$5.175,00

	embalado em bandejas plásticas transparente e resistente, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade mínima de 15 dias a cantar da data de entrega.					
43	Canela em casca- embalada em pacote de 50 gramas, em sacos plasticos resistentes, contendo identificação de marca e peso liquido, data de fabricação, lote e validade,.validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CAMPILLAR	PCT	250	R$6,68	R$1.670,00
44	Canela em pó- embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega.	CAMPILLAR	PCT	250	R$7,23	R$1.807,50
45	Carne bovina costela - de 1ª qualidade com osso e magra, cortada em pedaços, de aproximadamente 70 g. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção	FRIGON	KG	3.500	R$22,50	R$78.750,00
47	Carne bovina patinho - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif .	FRIGON	KG	3.000	R$35,30	R$105.900,00
51	Carne de frango, coxa - coxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	2.000	R$15,15	R$30.300,00
52	Carne de frango, coxa e sobrecoxa - coxa e sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	2.000	R$12,85	R$25.700,00
55	Carne moída de 2º moida, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco trnsparente.	FRIGON	KG	3.500	R$25,49	R$89.215,00
56	Carne suina pernil - pernil inteiro ou cortado em postas, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIMESA	KG	500	R$21,00	R$10.500,00
57	Cebola - cebola branca extra, tamanho médio a grande, com casca, livre de fungos, deterioramento e amassados.	EXTRA	KG	2.000	R$9,15	R$18.300,00
63	Chá mate - natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	CAMPILLAR	PCT	500	R$6,02	R$3.010,00
64	Chantilly liquido - de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 1 litro.a embalagem deverá conter os dados de identificação e preocedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.a validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.	AMELIA	L	200	R$32,15	R$6.430,00
65	Cheiro verde fresco- maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	EXTRA	MAÇO	1.000	R$5,23	R$11.292,00
66	Chocolate nobre meio amargo 2kg - chocolate meio amargo - chocolate linha nobre, ideal para o preparo de bombons, ovos de páscoa, bolos, sobremesas, doces finos e muito mais. Cremosidade e sabor diferenciado, encanta a todos os paladares, inclusive os mais exigentes. Embalados em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MAVALERIO	UND	200	R$56,46	R$11.292,00
70	Colorau- colorau em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	250	R$3,25	R$812,50
72	Cravo da india - cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de	PURO SABOR	PCT	200	R$12,63	R$2.526,00

	fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
73	Creme de leite, uht - teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em lata de 200g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	ITALAC	CX	200	R$4,29	R$858,00
80	Extrato de tomate- extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BONARE	UND	650	R$4,10	R$2.665,00
81	Farinha de mandioca- farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	500	R$10,04	R$5.020,00
87	Fermento químico- fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	PCT	300	R$5,62	R$1.686,00
88	Fermento químico (para bolo) - fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	PCT	300	R$5,62	R$1.686,00
89	Figado de boi -fígado bovino de primeira qualidade com aparência própria resfriado com cor amarelado sabor próprio isento de sujidades inspecionados pelo sif. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da data de validade	FRIGON	KG	500	R$15,37	R$7.685,00
92	Flocos de milho pré cozidos (cuscuz) - flocos de milho pré cozidos, grãos selecionados, prensados e posteriormente secos. Não contêm açúcar. Composto de carboidratos complexos, fibras, vitaminas do complexo b e minerais. Peso mínimo: 500 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NUTRITIVA	KG	350	R$8,15	R$2.852,50
93	Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	500	R$6,69	R$3.345,00
98	Laranja- laranja extra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	EXTRA	KG	600	R$7,39	R$4.434,00
109	Linguiça calabresa- tipo calabresa. Características adicionais: fina, curada e mista. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar no ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	600	R$31,00	R$18.600,00
110	Maçã - maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	500	R$13,00	R$6.500,00
113	Macarrão insento de glutén - macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	400	R$10,69	R$4.276,00
115	Macarrão integral colorido - macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	400	R$11,60	R$4.640,00
116	Macarrão letrinhas- macarrão de letrinhas, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	400	R$8,69	R$3.476,00
118	Macarrão penne- macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	400	R$7,35	R$2.940,00
125	Melancia- melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	500	R$5,68	R$2.840,00

127	Milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	500	R$5,05	R$2.525,00
128	Milho tipo canjiquinha amarela - milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	500	R$4,75	R$2.375,00
129	Milho verde - espiga - milho verde, primeira qualidade, livre de larvas, integro, limpo, sem casca, grão novos.	EXTRA	KG	1.000	R$12,49	R$12.490,00
131	Mini pão francês - mini pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 25g a unidade.	DA CASA	UND	2.000	R$1,18	R$2.360,00
132	MINI PÃO MASSA FINA - mini pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 25g a unidade.	DA CASA	UND	2.000	R$1,18	R$2.360,00
134	óleo de soja- óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	L	3.000	R$8,49	R$25.470,00
136	Pão francês- pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	DA CASA	UND	15.000	R$1,25	R$18.750,00
138	Pão para cachorro quente. Pão produzido com alto padrão de higiene e qualidade	DA CASA	UND	8.000	R$2,20	R$17.600,00
139	Pepino- pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	600	R$7,99	R$4.794,00
140	Pera, de primeira qualidade, madura, casca lisa casca livre de fungos me e integra, tamanho media a grande	EXTRA	KG	500	R$15,26	R$7.630,00
142	Pipoca doce - de primeira qualidade caramelizada e mais crocante do mercado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, lote data de fabricação e validade. Fardo com 50 und de 15 kg, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BEBELA	FARDO	300	R$72,50	R$21.750,00
144	Polpa de abacaxi - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	300	R$21,00	R$6.300,00
145	Polpa de acerola - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	300	R$21,00	R$6.300,00
146	Polpa de cacau - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	300	R$21,00	R$6.300,00
147	Polpa de cupuaçú - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	300	R$21,00	R$6.300,00
148	Polpas de frutas - sabores diversos - polpa de fruta 100% natural, contendo apenas a polpa sem conservantes. De 1ª qualidade deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, embalada em embalagens plásticas (polietileno), hermeticamente fechada, congelada de 0,5 kg não fracionada, contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, registro no mapa, valor calórico, carboidrato, fibra alimentar, sódio, gordura, rendimentos de aproximadamente 6 litros de suco por kg de polpa. Entrega de ponto a ponto, em transporte adequado para alimentos refrigerados, mantendo sua temperatura até o local de entrega.	PRIME	KG	300	R$21,00	R$6.300,00
149	Polpa de graviola - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	300	R$24,00	R$7.200,00
150	Polpa de maracujá - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	300	R$23,00	R$6.900,00
153	Presunto - presunto tipo cozido fresco, refrigerado, cortado em fatias finas de 20g cada, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° c, prazo validade 90 dias. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	300	R$22,00	R$6.600,00
159	Requeijão- requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega	REAL	UND	600	R$13,29	R$7.974,00
160	Rúcula- rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	EXTRA	MAÇO	1.000	R$6,10	R$6.100,00
162	Salsicha - produzida com carnes frescas de primeira qualidade com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 30 dias.	AURORA	KG	800	R$12,99	R$10.392,00
165	Uva itália- uva tipo itália, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	500	R$22,40	R$11.200,00
166	Uva niágara- uva tipo niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	500	R$20,25	R$10.125,00
168	Uva red globe- uva tipo red globe, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	500	R$24,00	R$12.000,00

169	Uva rubi- uva tipo rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	500	R$20,45	R$10.225,00
170	Vagem- vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	EXTRA	KG	500	R$13,49	R$6.745,00

Empresa: M. L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
End: Rua plácido de castro, n°1872. Bairro setor 01
Cidade: Jaru/RO
Tel: (69) 9.9235-1520
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
CPF: 696.667.202-06

EMPRESA DETENTORA: **R COSTA SANTOS LTDA**
Representante legal: Romario Costa Santos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	Abacaxi - verde, de 1º qualidade, cristal fechada, escamas grandes tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	IN NATURA	KG	400	R$10,69	R$4.276,00
3	Abóbora- tipo cabotiá, madura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesoes de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	800	R$7,30	R$5.840,00
6	Achocolatado em pó - 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	QUALICAU	PCT	500	R$9,78	R$4.890,00
8	Açúcar demerara - açúcar de granulado de coloração amarela, resultante da purgação do mascavo, com refinamento leve com adição mínima de aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente devidamente rotulado. Embalagens de 1 kg. Validade máxima de 06 meses a contar da data de fabricação.	NUTRI	KG	300	R$15,00	R$4.500,00
9	Açúcar mascavo - produzido 100 % de forma natural sem o uso de produtos químicos, ele tem como diferencial estar sempre fresco e pronto para ser servido a qualquer momento. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade. Pacote de 1 kg.	JASMINE	KG	250	R$15,10	R$3.775,00
10	Alface- americana nova, peça grande, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés.	IN NATURA	MAÇO	2.000	R$5,75	R$11.500,00
11	Alho- com buldo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg	IN NATURA	KG	800	R$31,30	R$25.040,00
12	Ameixa seca sem caroço - pacote com 100g	LA VIOLETERA	UND	200	R$10,55	R$2.110,00
15	Arroz branco- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente , contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	3.000	R$36,95	R$110.850,00
16	Arroz branco vitaminado- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas b1 e b9, ferro e zinco.embalados em pacotes de 1 ou 5 kilos, em saco plástico resistente, contendo indentidicação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	500	R$30,30	R$15.150,00
17	Arroz integral- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	500	R$14,98	R$7.490,00
19	Azeite de oliva - azeite oliva, tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 500 ml	GALO	FRAS	500	R$42,75	R$21.375,00
21	Balas de goma sortidas- de primeira qualidade tipo jujuba com 30 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional , lote data de fabricação e validade . A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	DORI	CX	800	R$36,45	R$29.160,00
23	Banana nanica- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas em danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	IN NATURA	KG	500	R$9,85	R$4.925,00
27	Batata doce- de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitais e larvas.	IN NATURA	KG	500	R$8,44	R$4.220,00
28	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabores diversos. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa natural de frutas(polpa de anexa, sacarose, fermento lacteo. Embalagem com 1 litro, data de validade mínima 2 meses e fabricação.(iogurte)	REAL	L	800	R$14,95	R$11.960,00

40	Bombom - caixa 250g - caixa com bombons sortidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional lote data de fabricação e validade.	GAROTO	CX	800	R$13,90	R$11.120,00
41	Café - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega	TREVIZANI	PCT	3.500	R$18,70	R$65.450,00
42	Caldo de carne - de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	ARISCO	CX	250	R$6,25	R$1.562,50
46	Carne bovina coxão duro -congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	3.000	R$34,25	R$102.750,00
48	Carne bovina, contra filé - contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	2.500	R$45,90	R$114.750,00
49	Carne bovina, coxão mole - moida ou em cubos congelados, de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	2.500	R$37,22	R$93.050,00
50	Carne de frango, asas - asa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	2.000	R$26,40	R$52.800,00
53	Carne de frango, inteiro - frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	2.000	R$13,55	R$27.100,00
54	Carne de frango, peito de frango sem oso limpo, magro,não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária apresentando cor e odor caracteristicos. Isento de:vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e dasagradável, parasítas, sujidades, larvas e qualquer subistancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atoxica , resistente peso liquido de 1 kg contendo na embalagem identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos ofíciais e selo de inspeção do orgão competente e data de embalagem.validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	2.000	R$16,55	R$33.300,00
58	Cenoura extra	IN NATURA	KG	1.000	R$10,99	R$10.990,00
59	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica, sem rachaduras ou cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser grauda.	IN NATURA	KG	500	R$10,25	R$5.125,00
60	Cereal de arroz - cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina c, vitamina e, vitaminas do complexo b, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRIBOM	PCT	300	R$10,88	R$3.264,00
61	Cereal de aveia- cereal de aveia de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina c, vitamina e, vitaminas do complexo b, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação	NUTRIBOM	PCT	500	R$12,45	R$6.225,00

	contém glúten no rótulo.					
62	Cereal de milho- cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina c, vitamina e, vitaminas do complexo b, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRIBOM	PCT	500	R$12,20	R$6.100,00
67	Chuchu- chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições	PURO SABOR	KG	600	R$7,89	R$4.734,00
68	Coco ralado sem açúcar - coco ralado desidratado, sem açúcar, isenta de mofo, substâncias nocivas odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, com 500 g, termo selada, contendo a marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	COPRA	PCT	250	R$36,75	R$9.187,50
69	Coentro- maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	IN NATURA	MAÇO	250	R$5,40	R$1.350,00
71	Couve- de primeira qualidade, regional in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipilação o transporte e a conservação com condições adequadas p/ consumo.	IN NATURA	MAÇO	1.000	R$5,80	R$5.800,00
74	Doce de abobora em pedaços - de primeira qualidade embalagens de 500g cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricional lote e data de fabricação e validade,a validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega .	OUROPÃ	KG	200	R$25,90	R$5.180,00
75	Doce de goiaba- doce cremoso de boa qualidade, embalagem de 1kg. A embalagem devéra conter os dados de indetificação e procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricaçãoe validade. A validade mínima de 06 meses a contar da data d entrega.	VAL	KG	200	R$22,10	R$4.420,00
76	Emulsificante para receitas caseiras pote de 200 g	EMUSTAB	UND	150	R$13,90	R$2.085,00
77	Erva doce - erva doce, embalado em pacote de 40 gramas utilizado para culinária. Embalados em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	UND	100	R$7,30	R$730,00
78	Ervas finas (pcts)	PURO SABOR	PCT	100	R$5,30	R$530,00
79	Essencia aroma artificial de rum embalagem de 30ml	ARCOLOR	UND	100	R$5,70	R$570,00
82	Farinha de trigo com fermento - farinha de trigo com fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CONSOLATA	PCT	300	R$8,49	R$2.547,00
83	Farinha de trigo sem fermento - farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CONSOLATA	KG	300	R$7,49	R$2.247,00
84	Feijão - feijão , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	BRASILEIRO	KG	2.500	R$9,14	R$22.850,00
85	Feijão preto- Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	2.000	R$10,99	R$21.980,00
86	Fermento biológico seco instântaneo (para pão) - fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SAF	PCT	300	R$13,82	R$4.146,00
90	Filé de frango - filé de peito de frango sem osso, limpo	AVENORTE	KG	800	R$21,58	R$17.264,00
91	Filé de peixe, tambaqui- tambaqui cortado em filé, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	ZALTANA	KG	500	R$45,20	R$22.600,00
94	Goiaba - goiaba branca ou vermelha de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, com	IN NATURA	KG	300	R$16,00	R$4.800,00

	ausência de fungos, deterioramento e amassados.					
95	Inhame- Inhame de primeira qualidade, tamanho padrão, íntegro, ausente de fungos, deterioramento e casca danificada.	IN NATURA	KG	600	R$12,15	R$7.290,00
96	Iogurte - sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa. Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango, ameixa e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente	BATAVO	L	300	R$17,42	R$5.226,00
97	Iogurte natural - composição: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	BATAVO	L	300	R$20,94	R$6.282,00
99	Leite condensado- leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.caixa com 24 unidades	PIRACANJUBA	CX	300	R$8,30	R$2.490,00
100	Leite de coco- leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	INGA	GR	300	R$5,85	R$1.755,00
101	Leite de soja- leite de soja original, com 0% de lactose colesterol e sem conservantes, não contem glúten, em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 4 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes ao leite de vaca	ADES	L	500	R$11,35	R$5.675,00
102	Leite desnatado - leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	L	500	R$8,30	R$4.150,00
103	Leite em pó (fórmula infantil) (0-6 meses de vida) - fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Características adicionais: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina a, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selênio de sódio, vitamina d, biotina. Não deve conter glúten. Referência lata de 800g. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	300	R$88,65	R$26.595,00
104	Leite em pó (fórmula infantil) (6-12 meses de vida) - fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Aplicação a partir do sexto mês de vida. Características adicionais: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste,óleo de milho,sais minerais 9 citrato de cálcio)sufato ferroso,sufato de zinco,sufato de cobre,iodeto de potássio,lecitina de soja. Vitaminas (vitamina c.niacina .vitamina e. Panteonato de cálcio. Vitamina k. Biopinavitamina b12) . Não deve conter glúten. Referência lata de 800g. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	300	R$85,75	R$25.725,00
105	Leite em pó (fórmula infantil) (a partir dos 12 meses) - tipo para fórmulas infantis, aplicação de 12 meses de vida. Características adicionais: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina a, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selênio de sódio, vitamina d, biotina. Não deve conter glúten. Referência lata de 800g. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	300	R$83,05	R$24.915,00
106	Leite em pó instântaneo - leite integral em pó de primeira qualidade, embalado em sache de 800gr, deverá conter vitaminas c, a e d, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), não conter glúten.	NESTLE	PCT	300	R$67,05	R$20.115,00
107	Leite sem lactose - leite uht pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de	PIRACANJUBA	L	300	R$8,98	R$2.694,00

	sódio). Em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 04 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes a lactose.					
108	Leite uht integral - leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	L	2.000	R$8,04	R$16.080,00
111	Macarrão espaguete- macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Fardo: 30 kg	LIANE	PCT	400	R$6,98	R$2.792,00
112	Macarrão espaguete - macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	LIANE	PCT	400	R$6,91	R$2.764,00
114	Macarrão integral - macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	GALO	PCT	400	R$8,76	R$3.504,00
117	Macarrão parafuso- macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	400	R$7,58	R$3.032,00
119	Mamão- aspecto globoso, maduro, com polpa firme, casca com cor padrão da fruta, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física	IN NATURA	KG	500	R$9,75	R$4.875,00
120	Mandioca- mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	IN NATURA	KG	300	R$8,22	R$2.466,00
121	Manteiga - a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TOYA	UND	500	R$29,72	R$14.860,00
122	Maracujá- maracujá de primeira qualidade, médio a grande, casca lisa e ausente de fungos, deterioramento e amassado.	IN NATURA	KG	500	R$16,20	R$8.100,00
123	Margarina vegetal- margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas a, d e e, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DELICIA	UND	600	R$12,85	R$7.710,00
124	Maria mole na casquinha -de primeira qualidade sabores variados com 50 und cada caixa a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	OUROPÃ	CX	300	R$41,70	R$12.510,00
126	Melão- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	IN NATURA	KG	500	R$15,90	R$7.950,00
130	Milho verde conserva - milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em sachê contendo 200g, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	OLE	SCH	500	R$4,30	R$2.150,00
133	Molho de tomate 340 gramas - molho de tomate de primeira qualidade. Não contém glúten. Embalados em saches de 340 gramas	OLE	SHC	600	R$4,12	R$2.472,00
135	Ovo- ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	MESTRE CUCA	DZ	200	R$11,35	R$2.270,00
137	Pão massa fina - pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	ARTESANALES	UND	500	R$1,84	R$920,00
141	Pimentão- pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	IN NATURA	KG	500	R$15,04	R$7.520,00
143	Pirulito- de primeira qualidade, sabor morango .pct com 50 und, em bom estado para consumo a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade, a validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	TOFFANO	PCT	300	R$16,06	R$4.818,00
151	Polvilho azedo - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identifificação do produto e prazo de validade de no	BERNARDO	PCT	300	R$10,52	R$3.156,00

	mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					
152	POLVILHO DOCE - polvilho doce, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	300	R$10,22	R$3.066,00
154	Proteína texturizada de soja granulada- proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	JASMINE	PCT	300	R$19,50	R$5.850,00
155	Proteína texturizada de soja média- proteína texturizada de soja, média, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	JASMINE	PCT	200	R$20,55	R$4.110,00
156	Quiabo- quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	600	R$9,90	R$5.940,00
157	Refrigerante de dois litros 6 x 1 refrigerante, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	DYDYO	FD	1.000	R$40,50	R$40.500,00
158	Repolho- Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	IN NATURA	KG	1.000	R$8,70	R$8.700,00
161	Sal- sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BOM DE MESA	KG	600	R$4,49	R$2.694,00
163	Soja - soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	300	R$14,58	R$4.374,00
164	Tomate - do tipo "região? De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	IN NATURA	KG	2.000	R$10,98	R$21.960,00
167	Uva passas - uva passa preta sem semente pacote com 500g.	LA VIOLETERA	UND	4.928	R$24,64	R$4.928,00
171	Vinagre branco- vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIRROSAS	GR	600	R$5,64	R$3.384,00

Empresa: R Costa Comercio De Alimentos
CNPJ: 52.611.889/0001-47
End: Rua Gonçalves Dias, nº 4064
Cidade: Ariquemes/RO
Tel: 69-99927-8878
E-mail: Rcostasantos.ariq@gmail.com
ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal
CPF: 025.567.432-55

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6E1898DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CAMARA

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos Aquisição de materiais sendo itens de informática e equipamentos para a câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
Processo nº: 119-01/2024
Data da Homologação:
Objeto Homologado: Materiais sendo itens de informática e equipamentos para a câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Referência e seus anexos:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN		PREÇOS	
			QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	SSD: Capacidade: 240 GB fator de forma M.2 2280 Interfaces de conexão: NVMe Com velocidade de transferência de dados mínima de 2400 MB/s para leitura e 900 MB/s para escrita.	UND	05		
02	Marca do carregador Samsung Modelo do carregador EP-TA865 de 65W Tipo de conector Tipo - C Cor Branco Inclui cabo Sim Tipo de carregador De parede Tipo de velocidade de carga Super rápida Marcas de dispositivos móveis compatíveis Samsung Modelos de dispositivos móveis compatíveis Galaxy Book2 360 - Galaxy Book2 Pro - Galaxy Book2 BUSINESS - Galaxy Book3 360 Galaxy Book3 Pro. - Galaxy Book3 Ultra Voltagem de entrada 110V/220V (Bivolt) Voltagem de saída 65W	UND	04		
03	Par Power Conversor balun Rj45 BNC: Atenuação: 0.5dB tipo CMRR: 60dB 5Proteção contra surtos: 4KV ESD: 8KV Conectores: bnc macho e blocos terminais "prees-fit" Impedância: BNC: 75 ohmas Terminal: 100 ohms Quantidade: 1 par (2 pcs) Tensão de alimentação: 24vac 28vac 13vdc Tensão resultante da câmera: 21vac 21vac 10vdc Câmera de 100 ma: 300m 700m 300m Câmera de 300 ma: 100m 230m 100m Câmera de 500 ma: 60m 140m 60m	UND	08		
04	Conectores Rj45: Ambiente de Instalação: Interno Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG - 26 AWG Tipo de Conector: RJ-45 Categoria: CAT5e Tipo de cabo: U/ UTP Corpo plástico produzido em policarbonato Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µ de ouro e 100µ de níquel.	UND	50		
05	Fonte ATX para PC: Dimensões: 140 x 150 x 86mm Potência: 500W Nominal Conectores: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8 (4+4 pinos) (550mm) / Pinos (6+2) (550mm) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) Tensão de Entrada: 115/230V (Manual) Frequência: 50Hz-60Hz Ventiladores: 12cm / 120mm.	UND	02		
06	Placa de vídeo: Tamanho da memória: 1 GB Interface PCI-Express 2.0. Memória gráfica GDDR3 de 600MHz. Interface de memória: 64bit. Frequência base do núcleo de 589MHz. Resolução máxima: 2560x1600. Possui conexão: VGA	UND	02		
07	Filtro de linha: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de força: 1 metro Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J Cor: Preto	UND	03		
08	2 Microfone sem fio com 1 transmissor: Alimentação: Bateria: Lithium 18500 recarregável de 3,7v. Recarga: Pode ser recarregado na mesma base com o cabo USB. Displays: 2 displays coloridos informando nível de bateria, frequência/canal usado e nível de AF. Frequência de Operação: Faixa: 660.00 – 689.70 MHz. Conectividade: Saídas: 2 saídas XLR balanceadas e uma saída mix P10 ¼" TRS. Antenas: 2 antenas fixas (1 para cada canal/microfone). Alcance: 50 metros (variável conforme o local). Especificações Técnicas: Largura de Banda: 300 KHz. Largura de Banda do Canal: 300 KHz. Grupos de Frequências: 15 grupos com 6frequências predefinidas em cada. Gama Dinâmica: 96 dB. Distorção: < 0.1%. Resposta de Frequência: 30-20 KHz / ± 2 dB.	KIT	01		

	Razão Sinal/Ruído: 96 dB. Sensibilidade de Recepção: -95 dBm. Retardamento da Transmissão: < 3 ms. Saída de Áudio: 1x TRS/P10, 2x saída XLR. Conteúdo da Embalagem: 2 Microfones. 1 Base. 2 Baterias de Lithium. 1 Fonte DC 12V 1A. 1 Cabo TRS/P10. 1 Cabo USB x 2 mini USB.				
09	Caixa de passagem para CFTV**:** Material em plástico Instalação interno e externo Nível de proteção externa IP66 Montagem em parede ou teto Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm.	UND	06		

Itapuã do Oeste – RO, 16 de setembro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7DE6E29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 116/2024**, Objeto: **Contratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores biênio 2021/2024, e galeria dos Presidentes atualizada desde o primeiro presidente ao atual**,desta forma justifica-se a pretensa contratação, paraatendera demanda, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadro em aço inox escovado com vidro e aplicação de fotos dos **vereadores** da Legislatura 2021-2024, em moldura de alumínio e vidro. Fixação por parafusos. Dimensões: 45 x 65 cm.	**UND**	**09**		
02	Confecção de quadroem acrílico com parafusos cromados e aplicação de fotosdos **presidentes** da Legislatura 1993 - 2024, com instalação. Dimensões: Foto: 15x21 cm. Quadro: 297x210mm.	**UND**	**16**		
03	Fabricação de letras em aço inox escovado com instalação. Dimensões: 15x21cm. (GALERIA DOS PRESIDENTES).	**UND**	**21**		

Itapuã do Oeste – RO, 16 de setembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADF0DD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO Nº 1919/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/GAB/2024

Aos Treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de janeiro nº 3098, Centro, Machadinho DOeste/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves da Silva Souza, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas:**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ nº 30.232.456/0001-48 situada à Avenida Getúlio Vargas n° 2472 Bairro: Centro, CEP: 76868-000 Município de Machadinho DOeste/RO Tel.: (69) 99383-4777 representada legalmente pelo Sr. Marcos da Costa Silva, inscrito no CPF nº 867.358.452-xx e**IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.378.328/0001-50, situada a Avenida Tangará, nº 3663-B Bairro Bom Futuro CEP: 76868-000 Munícipio de Machadinho DOeste/RO, tel.: 69 99354-2974 representada legalmente pelo Sr.Welington Marinho da Silva, inscrito no CPF nº 015.879.912-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 26/GAB/2024, processo administrativo nº 1919/2024,**RESOLVE**registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada

pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos(ID 624320)e publicada(ID 625138)atendendo as condições previstas noEdital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade o**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX, COFFE BREAK E BUFFE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSem atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração,**conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste editalque é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2**PRODUTOS REGISTRADOS.**

Empresa:DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CNPJnº 30.232.456/0001-48

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Marmitex completo com no mínimo 700 gramas de alimentação, contendo: feijão, arroz, macarrão, dois tipos de carne, farofa, duas opções de legumes refogados ou em saladas, duas opções de saladas cruas (verdes, folhas). Conforme detalhado no termo de referência	Und	7900	18,20
02	Coffee break - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados fritos e assados variados, biscoitos, frios, sanduiche natural, café, leite, suco natural, refrigerantes, frutas. Conforme detalhado no termo de referência (valor por pessoa)	und	7080	30,20
03	bufê contendo: arroz, feijão, farofa, massas e carnes variadas, purês e/ou maionese, cremes, saladas verdes e de legumes, e refogados. Bebidas: água sem gás e com gás, sucos de frutas naturais e refrigerantes. Sobremesas com duas opções de doces e duas opções de frutas. (valor por pessoa) conforme descrição detalhada no termo de referência. Cada bufê terá em média 15 a 20 pessoas, podendo variar.	und	1910	80,00

Empresa: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJnº14.738.328/0001-50

04	Bolo Confeitado com recheio e cobertura massa branca ou chocolate e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser de abacaxi, pêssego, ameixa ou frutas vermelhas, (sendo previamente escolhido pela solicitante), embalados em vasilhames plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto. Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	kg	467	58,00
05	Bolo Simples com cobertura apresentar textura macia sem partes queimadas, massa branca com sabores, laranja, limão, cenoura entre outros e com coberturas compatíveis aos sabores; embalados em vasilhames plástica transparente. (sabor e cobertura, sendo previamente escolhido pela contratante). Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	kg	190	25,00
06	Bolo Simples sem cobertura, apresentar textura macia sem apresentar partes queimadas, vários sabores, tipo: formigueiro, fubá, chocolate, laranja, limão, macaxeira, entre outros, (sabor sendo previamente escolhido pela requisitante). Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	kg	335	23,00
07	Cento de Salgadinhos - sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipo: quibe, bolinha de queijo, rissoles de carne, frango ou presunto e queijo, pastelzinho frito, coxinha, enroladinho de salsicha entre outros. Média de 15g cada unidade. Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA	cento	440	70,30
08	Sanduiche Natural (mini) - composto por mini pão de hamburguer, recheado com frango desfiado ou presunto e queijo, cenoura ou alface e requeijão (sendo previamente escolhido pela contratante). Média de 50g cada unidade, preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA	und	4330	2,45

2.3 não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3.**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho DOeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:cpl.machadinho@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho DOeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar,quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails:cpl@machadinho.ro.gov.br,cpl.machadinho@gmail.comou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14.DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
Secretaria Mun. de Gabinete (interino)

MAURINHO PICCIOLLY
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

Empresas Detentoras da Ata:

Da Costa e Silva Restaurante LTDA
CNPJnº 30.232.456/0001-48
SR. MARCOS DA COSTA SILVA
CPF nº 867.358.452-xx

Irmaos Silveira Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ nº 14.378.328/0001-50
SR.WELINGTON MARINHO DA SILVA
CPF nº 015.879.912-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CE489F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 4 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE **Exercício: 2024** **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 4 / 2024**							
DATA: 13/09/2024 **PROTOCOLO:** 2711 / 2024				**PROCESSO:** 2711			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DETRAN- RO **CNPJ:** 15.883.796/0001-45 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - Telefone:**				**CEP:**			
OBJETO							
PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS DESTE PARLAMENTO E OUTRAS TAXAS QUE FIZEREM NECESSARIAS PARA REGULARIDADES DOS MESMO, VISTO QUE E NECESSARIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DESTE PARLAMENTO							
DESPESA							
Programática				**Fonte**	**Descrição**		
01001010310004201633903900000				500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	18455	PAGAMENTO DE TAXAS VINCULADAS AO DETRAN	TAXA	1.00	1,540.7600	1,540.76
Total: 1,540.76							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente Da Camara

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:79E8B2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO 058/2024

Processo Administrativo n.º 520/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 019/CPL/2024;

DATA: 09 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, conforme especificações do Convênio nº CNV 356/SEPOG-PGE-2023, e do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO SUV, novo, na cor solida preta ou branca, tração no mínimo 4x2 bancos revestidos em couro, Central multimídia com tela de no mínimo 09" e máximo 13, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Faróis de neblina dianteiros, Quadro de instrumentos, Retrovisores externos com rebatimento elétrico, Roda de liga leve mínimo 18, sensores de estacionamento, Abertura elétrica do bocal de abastecimento, Airbags, Alarme antifurto, Alças de segurança traseiras e dianteira do lado do passageiro, Alerta de não utilização do cinto de segurança, Alto falantes e Antena, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado automático e digital, ASR (Controle eletrônico de tração), Banco do motorista com regulagem de altura, Câmbio automático CVT (7) velocidades simuladas), Câmera traseira em alta definição com linhas adaptativas, Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante, Computador de Bordo, porta-objetos, Direção elétrica, ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade), Estepe temporário, Faróis em LED, Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX), Gear Shift Indicador de troca de marcha), Hodômetro digital (total e parcial), Lanterna traseira em LED, Limpador e lavador do para-brisa com intermitência, motor Flex com no mínimo 150 CV, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento.	UNID	Toyota/ COROLLA CROSS XRE 2.0 FLEX/AT	1,00	R$ 174.900,00	R$ 174.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NISSEY MOTORS LTDA,** JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:599DD7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°138/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 138/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2405, de 25.02.2019.

R E S O L V E:

Tornar válidas a viagem dos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Porto Velho: Duas diárias e Meia (2 e ½), ao servidor, Licio Soares da Rocha Junior, Cad. 172817. Para se deslocar ao distrito de: Extrema, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã, nos dias 10 de Julho, 08 e 09 de Agosto, e 04 de Setembro de 2024, por meio de transporte terrestre, para a e buscar colchões da SEMES na Escola 13 de Maio no Distrito de Extrema, – Levar gradio, colchões, banheiro químico até Distrito de Fortaleza do Abunã retornando no dia 09 de Agosto de 2024, Pegar camionete de placa NBF-2894 da Defesa Civil no Distrito de Vista Alegre. Constante nos autos**.**

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
LÍCIO SOARES DA ROCHA JUNIOR	CAD: 172817 RG: 826554 CPF: ***268.862**	Motorista	Duas diárias e Meia (2 e ½)	**Distrito de: Extrema, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã**	10 de Julho, 08 e 09 de Agosto, e 04 de Setembro / 2024	R$ 375,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C97F1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 139/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 139/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, aos servidores Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 e Francisco Daniel dos Santos, Cad.1006032, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo no período de 03 a 08 de novembro/2024, para Participação em 5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços em Foz do Iguaçú – PR, processo n° 00600-00042611/2024-32-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	CAD: 329335 RG: 853828 CPF:***515.880**	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu/PR	03 a 08 de Novembro/2024	R$ 7.200,00
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	CAD: 1006032 RG: 498000 CPF:***302.702***	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE				R$ 6.000,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1807D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"*Dispõe sobre a correção do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2023 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício N.º 45/2024/DGSUAS/GABSEMASF, encaminhando a correção dos valores do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS..
CONSIDERANDO, as divergências e diversas alterações ocorridas na Planilha de Aplicação do Superávit Financeiro, ocasionados, principalmente pelas divergências de informações entre o Demonstrativo do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e o Apurado da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
CONSIDERANDO, que o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- DGSUAS, procedeu à averiguação e análise de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, tanto em relação ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS (recursos federais) como em relação ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS (recursos estaduais) e após a análise, foram realizadas a correção em todas as planilhas anteriormente enviadas, passando agora a compor os valores corretos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a correção do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo o valor global da Reprogramação de R$ 20.294.690,29 (vinte milhões e duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 3.253.919,96 (três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e R$ 17.041.770,34 (dezessete milhões e quarenta e um mil e setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme especificado nas planilhas constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 349 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PLANILHA DOS VALORES APURADOS DE 2023				
APURADO DO RECURSO ESTADUAL - FEAS				
Conta	**Descrição**	**Saldo Contábil**	**Restos**	**Saldo Contábil - Restos**
10720	PISO FIXO PSB	R$ 589.537,00	R$ 0,00	R$ 589.537,00
10721	MAMÃE CHEGUEI	R$ 180.058,02	R$ 0,00	R$ 180.058,02
10722	CRIANÇA FELIZ	R$ 44.598,44	R$ 0,00	R$ 44.598,44
10723	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 1.713.861,30	R$ 0,00	R$ 1.713.861,30
10724	PISO FIXO PSE	R$ 1.115.273,65	R$ 407.570,87	R$ 707.702,78
10725	PISO VARIÁVEL PSE	R$ 18.162,42	R$ 0,00	R$ 18.162,42
TOTAL		**R$ 3.661.490,83**	**R$ 407.570,87**	**R$ 3.253.919,96**

PLANILHA DOS VALORES APURADOS DE 2023				
APURADO DO RECURSO FEDERAL - FNAS				
Conta	**Descrição**	**Saldo Contábil**	**Restos**	**Saldo Contábil - Restos**
10282	**Criança Feliz**	**R$ 32.196,89**	**R$ 0,00**	**R$ 32.196,89**
10363	**MAC**	**R$ 884.646,76**	**R$ 118.897,82**	**R$ 765.748,94**
10634	**IMIVENEZUE**	**R$ 140.817,97**	**R$ 0,00**	**R$ 140.817,97**
10713	**COVID ACOLHIMENTO**	**R$ 6.038,05**	**R$ 0,00**	**R$ 6.038,05**
11068	**AUX. BRASIL**	**R$ 1.270.669,77**	**R$ 0,00**	**R$ 1.270.669,77**
11267	**PROCAD SUAS**	**R$ 618.270,59**	**R$ 0,00**	**R$ 618.270,59**
10719	**COVID EPI**	**R$ 123.667,45**	**R$ 0,00**	**R$ 123.667,45**
9968	**ACESSUAS**	**R$ 1.026.342,54**	**R$ 0,00**	**R$ 1.026.342,54**
9970	**BPC ESCOLA**	**R$ 53.935,62**	**R$ 0,00**	**R$ 53.935,62**
9972	**AEPETI**	**R$ 3.921,21**	**R$ 0,00**	**R$ 3.921,21**
9979	**GSUAS**	**R$ 422,89**	**R$ 0,00**	**R$ 422,89**
9988	**BL PSB**	**R$ 2.319.215,43**	**R$ 493.149,23**	**R$ 1.826.066,20**
9991	**PVARIAVELAC**	**R$ 700.189,14**	**R$ 0,00**	**R$ 700.189,14**
TOTAL		**R$ 7.180.334,31**	**R$ 612.047,05**	**R$ 6.568.287,26**
APURADO DO RECURSO FEDERAL - EMENDAS				
Conta	**Descrição**	**Saldo Contábil**	**Restos**	**Saldo Contábil - Restos**
10753	**SILVIA CRISTINA - LAURA**	**R$ 4.948,78**	**R$ 0,00**	**R$ 4.948,78**
11044	**SIGTV**	**R$ 667.181,03**	**R$ 48.408,44**	**R$ 618.772,59**
11151	**EMENDA SILVIA CRISTINA**	**R$ 38.390,62**	**R$ 0,00**	**R$ 38.390,62**
11152	**EMENDA MAURO NAZIF**	**R$ 53.738,77**	**R$ 10.163,23**	**R$ 43.575,54**
11161	**EMENDA ACIR**	**R$ 1.900.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.900.000,00**
11164	**EMENDA MAURO NAZIF**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
11286	**EMENA SILVIA - AMAA**	**R$ 3.596,22**	**R$ 0,00**	**R$ 3.596,22**
11288	**EMENDA CONFÚCIO - PESTALOZZI**	**R$ 8.594,25**	**R$ 0,00**	**R$ 8.594,25**
11297	**EMENDA CONFÚCIO**	**R$ 16.253,53**	**R$ 0,00**	**R$ 16.253,53**
11338	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 436.027,32**	**R$ 0,00**	**R$ 436.027,32**
11339	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 1.014.017,02**	**R$ 0,00**	**R$ 1.014.017,02**
11340	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 507.008,51**	**R$ 0,00**	**R$ 507.008,51**
11341	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 1.318.222,12**	**R$ 0,00**	**R$ 1.318.222,12**
11342	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 405.606,81**	**R$ 0,00**	**R$ 405.606,81**
11343	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 304.205,11**	**R$ 0,00**	**R$ 304.205,11**
11344	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 2.332.239,14**	**R$ 0,00**	**R$ 2.332.239,14**
11345	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 1.014.017,02**	**R$ 0,00**	**R$ 1.014.017,02**
11349	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 507.008,51**	**R$ 0,00**	**R$ 507.008,51**
TOTAL		**R$ 10.531.054,76**	**R$ 58.571,67**	**R$ 10.472.483,09**
TOTAL GERAL				**R$ 17.040.770,35**
VALORES DISCRIMINADOS POR TIPO DE EMENDA E ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
GND4				
11044	**SIGTV**	**R$ 667.181,03**	**R$ 48.408,44**	**R$ 618.772,59**
11152	**EMENDA MAURO NAZIF**	**R$ 53.738,77**	**R$ 10.163,23**	**R$ 43.575,54**
11297	**EMENDA CONFÚCIO**	**R$ 16.253,53**	**R$ 0,00**	**R$ 16.253,53**
TOTAL				**R$ 678.601,66**
GND3 - TRANFERÊNCIA PARA ENTIDADES				
10753	**SILVIA CRISTINA - LAURA**	**R$ 4.948,78**	**R$ 0,00**	**R$ 4.948,78**
11151	**EMENDA SILVIA CRISTINA**	**R$ 38.390,62**	**R$ 0,00**	**R$ 38.390,62**
11161	**EMENDA ACIR**	**R$ 1.900.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.900.000,00**
11164	**EMENDA MAURO NAZIF**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
11286	**EMENA SILVIA - AMAA**	**R$ 3.596,22**	**R$ 0,00**	**R$ 3.596,22**
11288	**EMENDA CONFÚCIO - PESTALOZZI**	**R$ 8.594,25**	**R$ 0,00**	**R$ 8.594,25**
11339	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 1.014.017,02**	**R$ 0,00**	**R$ 1.014.017,02**
11341	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 1.218.222,12**	**R$ 0,00**	**R$ 1.218.222,12**
11342	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 405.606,81**	**R$ 0,00**	**R$ 405.606,81**
11343	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 304.205,11**	**R$ 0,00**	**R$ 304.205,11**
11345	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 1.014.017,02**	**R$ 0,00**	**R$ 1.014.017,02**
TOTAL				**R$ 5.911.597,95**

GND3 - PARA FUNDO/SEMASF				
11338	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 436.027,32**	**R$ 0,00**	**R$ 436.027,32**
11340	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 507.008,51**	**R$ 0,00**	**R$ 507.008,51**
11341	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 100.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 100.000,00**
11349	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 507.008,51**	**R$ 0,00**	**R$ 507.008,51**
11344	**EMENDA PARLAMENTAR**	**R$ 2.332.239,14**	**R$ 0,00**	**R$ 2.332.239,14**
TOTAL				**R$ 3.882.283,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -SEMASF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS
DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

RECURSO FEDERAL						
GSUAS				**9979**		**R$ 422,88**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Material Gráfico	33.90.30	324	838	-	-	422,89
Subvenção emendas parlamentares	33.90.43	324				R$ 5.911.597,95
Material permanente emendas parlamentares	44.90.52	324				R$ 678.601,66
Total						**R$ 6.590.622,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -SEMASF						
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS						
DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
RECURSO FEDERAL						
PVARIALAC				**9991-0**		**R$ 700.189,14**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Gêneros Alimentícios	33.90.30	165	854	-	-	**R$ 600.189,14**
Marmitex / Kit Lanche	33.90.30	165	854	-	-	**R$ 100.000,00**
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 700.189,14**
IMIVENEZUE				**10634-8**		**R$ 140.817,97**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Gêneros Alimentícios (Marmitex)	33.90.30	165	854	-	-	R$ 140.817,97
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 140.817,97**
BL MAC FNAS				**10363-2**		**R$ 765.748,94**
Processo Seletivo - Equipe DPSE	31.90.04	165	854	-	-	**R$ 765.748,94**
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 765.748,94**
AEPETI				**9972-4**		**R$ 3.921,20**
Material de consumo	33.90.30	165	862	-	-	R$ 3.921,20
TOTAL AQUISIÇÕES						R$ 3.921,20
COVIDEPI				**10719-0**		**R$ 123.667,45**
Material de consumo	33.90.30	165	854	-	-	**R$ 123.667,45**
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 123.667,45**
COVIDACO				**10713-1**		**R$ 6.038,05**
Material de consumo	33.90.30	165	854	-	-	**R$ 6.038,05**
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 6.038,05**
					Total	**R$ 1.740.382,75**

EMENDA PARLAMENTAR CONFÚCIO MOURA				**11340-9**		**R$ 507.008,51**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Material de consumo para unidades de média complexidade	33.90.30	165	853	-	-	R$ 507.008,51
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 507.008,51**
EMENDA PARLAMENTAR CONFÚCIO MOURA				**11349-2**		**R$ 507.008,51**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Material de consumo para unidades de alta complexidade	33.90.30	165	854	-	-	R$ 507.008,51
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 507.008,51**
EMENDA PARLAMENTAR CONFÚCIO MOURA				**11344**		**R$ 2.332.239,14**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Material de consumo para unidades de média e alta complexidade	33.90.30	165	854	-	-	R$ 2.332.239,14
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 2.332.239,14**
EMENDA PARLAMENTAR CRISTIANE LOPES				**11338-7**		**R$ 436.027,32**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Contratação de empresa especializada em manutenção predial	33.90.39	165	854	-	-	R$ 436.027,32
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 436.027,32**
					Total	**R$ 3.782.283,48**
					Total Geral	**R$ 5.522.666,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -SEMASF							
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS							
DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
RECURSO FEDERAL							
BLOCO PSB					**99880**		**R$ 1.826.066,20**
Item	**Natureza**	**Fonte**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Aquisição de Ônibus de Viagem	44.90.52	2660	160	842			R$ 1.100.000,00
Diárias para equipe DPSB para atendimento às famílias e ações do Projet.o Tenda da Família Cidadã pra os Distritos	33.90.14	2660	160	839			R$ 49.066,20
Deslocamento da equipe DPSB via áerea	33.90.33	2660	160	839			R$ 75.000,00
Pagamento de despesa de Pessoal - Equipe DPSB	31.90.04	2660	160	839	-	-	R$ 602.000,00
TOTAL AQUISIÇÕES							**R$ 1.826.066,20**
BLOCO IGD-PAB					**11068-X**		**R$ 1.270.669,76**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	
Serviço de fornecimento de refeição e coffee break para atividades em grupo e capacitações	33.90.39	2660	168	860	-	-	R$ 360.000,00
Serviço de fornecimento de aluguel de auditório para capacitações	33.90.39	2660	168	860	-	-	R$ 60.000,00
Diárias para equipe da Educação e da Saúde que operam nas Condicionalidades do Programa Bolsa Família	33.90.14	2660	168	860	-	-	R$ 100.000,00
Deslocamento da equipe Saúde e Educação via áerea que operam nas condicionalidades do programa Bolsa Famíla	33.90.33	2660	168	860	-	-	R$ 100.000,00
Aquisição de equipamentos de informática (computadores, nobreak, notebook, tablet)	44.90.52	2660	168	860			R$ 400.000,00
Aquisiçãode Motor da Lancha Social	44.90.52	2660	160	839			R$ 174.429,77
6% para o CMAS	33.90.39	2660	324	978	-	-	R$ 76.240,00
TOTAL AQUISIÇÕES							**R$ 1.270.669,77**
PROCAD SUAS					**112674**		**R$ 618.270,59**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	
Pagamento de despesa de Pessoal - Equipe PSB	31.90.04	2660	168	860			R$ 618.270,59
ACESSUAS TRABALHO					**9968**		**R$ 1.026.342,54**

Item	Natureza		Programa	Ação	Valor	Quant	
Parceria com entidade	33.90.43	2660	168	864			R$ 1.026.342,54
CRIANÇA FELIZ					**102822**		**R$ 32.196,89**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	
Devolução do recurso tendo em vista o encerramento da execução do programa	33.90.93	2660	160	839	-	-	R$ 32.196,89
BPC NA ESCOLA					**9970**		**R$ 53.935,62**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	
Impressão dos cadernos de questionário	33.90.39	2660	160	845	-	-	R$ 53.935,62

						Total	**R$ 4.827.481,61**
EMENDA PARLAMENTAR BAGATOLI					**11341-7**		**R$ 100.000,00**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	
Serviço de terceiros PF	33.90.36	2660	160	842	-	-	R$ 40.500,00
Serviço de terceiros PJ	33.90.39	2660	160	842	-	-	R$ 1.750,00
Material de consumo para o CCI	33.90.30	2660	160	842	-	-	R$ 57.750,00
						Total	**R$ 100.000,00**
						Total Geral	**R$ 4.927.481,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -SEMASF						
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS						
DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
RECURSO ESTADUAL						
PISO FIXO PSE				**Conta: 10724-7**		**R$ 707.702,78**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Roupeiro de Aço c/ 08 portas grandes	44.90.52	165	854	R$ 2.167,20	4	R$ 8.668,80
Arquivo de aço com 4 gavetas	44.90.52	165	854	R$ 787,50	20	R$ 15.750,00
Cadeira executiva giratória com braço regulável e custura em vinil p	44.90.52	165	854	R$ 728,00	35	R$ 25.480,00
Mesa reta com 2 gavetas cor marrom	44.90.52	165	854	R$ 862,40	35	R$ 30.184,00
Estacao de Trabalho 1.20 M, 1,20 M cor Marrom	44.90.52	165	854	R$ 520,73	5	R$ 2.603,65
Apoio ergonômico para os pés	44.90.52	165	854	R$ 94,90	70	R$ 6.643,00
Impressora multifuncional laser mono	44.90.52	165	854	R$ 2.800,00	6	R$ 16.800,00
Impressora multifuncional laser colorida(impressora, copiadora, sca	44.90.52	165	854	R$ 4.999,99	6	R$ 29.999,94
Cadeira Escritório giratória Courino	44.90.52	165	854	R$ 720,00	25	R$ 18.000,00
Sofá 3 x 2 lugares marron ou preto	44.90.52	165	854	R$ 3.500,00	8	R$ 28.000,00
Sofá de canto 6 lugares (Lar do Bebê)	44.90.52	165	854	R$ 3.200,00	2	R$ 6.400,00
Mesa reunião retangular 10-12 lugares com 3 caixas de tomadas AB	44.90.52	165	854	R$ 3.500,00	2	R$ 7.000,00
Armário multiuso 02 portas com chave	44.90.52	165	854	R$ 429,00	30	R$ 12.870,00
Mesa de refeitório com 10 lugares com banco acoplado branco/preto	44.90.52	165	854	R$ 4.818,00	4	R$ 19.272,00
Mesa de refeitório com 06 lugares com banco acoplado branco/preto	44.90.52	165	854	R$ 780,00	7	R$ 5.460,00
Cama de Solteiro Madeira Maciça Cor IMBUIA	44.90.52	165	854	R$ 420,00	80	R$ 33.600,00
Colchão Solteiro D28 0,88 com 17 cm de altura - Preto	44.90.52	165	854	R$ 369,00	80	R$ 29.520,00
Notebook desempenho avançado com Windows 10 pro 64	44.90.52	165	854	R$ 7.655,99	8	R$ 61.247,92
Coifa Completa Com Exaustor	44.90.52	165	854	R$ 3.500,00	2	R$ 7.000,00
Freezer horizontal 534 lt branco 02 pts	44.90.52	165	854	R$ 4.200,00	5	R$ 21.000,00
Diárias (dentro do Estado)	33.90.14	165	854	R$ 200,00	30	R$ 6.000,00
Diárias (fora do Estado)	33.90.14	165	854	R$ 500,00	40	R$ 20.000,00
Diárias (dentro do Município)	33.90.14	165	854	R$ 300,00	150	R$ 45.000,00
Passagens aéreas	33.90.33	165	854	R$ 3.000,00	30	R$ 90.000,00
Nobreack 1200 VA	44.90.52	165	854	R$ 1.019,00	10	R$ 10.190,00
Caixa de Som Bluetooth	44.90.52	165	854	R$ 2.433,34	7	R$ 17.033,38
Computador	44.90.52	165	854	R$ 4.200,00	8	R$ 33.600,00
Central de ar condicionado 21.000 BTUS	44.90.52	165	854	R$ 2.061,15	10	R$ 20.611,50
Central de ar portátil	44.90.52	165	854	R$ 3.199,00	8	R$ 25.592,00
Televisor LED 50 polegadas	44.90.52	165	854	R$ 2.800,00	8	R$ 22.400,00
Ventilador com coluna 50cm	44.90.52	165	854	R$ 450,00	12	R$ 5.400,00
Aquisição de material para campanha – Camisetas	33.90.32	165	854	R$ 26.376,59	1	R$ 26.376,59
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 707.702,78**
PISO VARIAVEL PSE I				**Conta: 10725-5**		**R$ 18.162,42**
Item	**Natureza**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Material Gráfico	33.90.30	165	854	R$ 18.162,42	1	R$ 18.162,42
TOTAL AQUISIÇÕES						**R$ 18.162,42**
					Total	**R$ 725.865,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -SEMASF							
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS							
DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
RECURSO ESTADUAL							
PISO FIXO PSB					**Conta: 10720-4**		**R$ 589.537,00**
Item	**Natureza**	**Fonte**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Aquisição de computadores	44.90.52	2661	160	852	R$ 10.000,00	20	R$ 200.000,00
Aquisição de suprimentos de informática (roteadores, cabeamento...)	44.90.52	2661	160	852	R$ 10.000,00	10	R$ 100.000,00
Locação dos CRAS (junho a dezembro2024)	33.90.39	2661	160	852	R$6.000,00	7	R$ 150.000,00
Locação de veículos para atender visitas domiciliares dos serviços	33.90.39	2661	160	839	-	-	R$ 100.000,00
Camisetas para distribuição	33.90.32	2661	160	839	-	-	R$ 39.537,00
TOTAL AQUISIÇÕES							**R$ 589.537,00**
MAMÃE CHEGUEI					**Conta: 10721-2**		**R$ 180.058,02**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Material Gráfico	33.90.30	2661	160	839	-	-	R$ 50.058,02
Kit Lanche	33.90.30	2661	160	839	-	-	R$ 130.000,00
TOTAL AQUISIÇÕES							**R$ 180.058,02**

BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**Conta: 10723-9**		**R$ 1.713.861,30**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Benefício evetual Mãos Dadas (julho a outubro)	33.90.48	2661	169	866	-	-	R$ 800.000,00
Aquisição de cestas básicas	33.90.32	2661	169	866	-	-	R$ 860.861,30
Auxílio Moradia	33.90.48	2661	169	866	-	-	R$ 53.000,00
TOTAL AQUISIÇÕES							**R$ 1.713.861,30**
PROGRAMA ESTADUAL CRIANÇA FELIZ					**Conta: 10722-0**		**R$ 44.598,44**
Item	**Natureza**		**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
Devolução do recurso tendo em vista sua vinculação do programa federal	33.90.93	2661	160	839	-	-	**R$ 44.598,44**
						Total	**R$ 2.528.054,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 49.066,20
		33.90.33	2660	R$ 75.000,00
		31.90.04	2660	R$ 602.000,00
		33.90.93	2660	R$ 32.196,89
		44.90.52	2660	R$ 174.429,77
		33.90.39	2661	R$ 100.000,00
		33.90.32	2661	R$ 39.537,00
		33.90.30	2661	R$ 180.058,02
		33.90.93	2661	R$ 44.598,44
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.296.886,32**
12.33.08.244.160.2.842 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	44.90.52	2660	R$ 1.100.000,00
		33.90.30	2660	R$ 57.750,00
		33.90.36	2660	R$ 40.500,00
		33.90.39	2660	R$ 1.750,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.200.000,00**
12.33.08.244.160.2.845 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍCILIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
PESSOAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 53.935,62
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 53.935,62**
12.33.08.244.160.2.852 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 300.000,00
		33.90.39	2661	R$ 150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 450.000,00**
12.33.08.244.165.2.853 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 2.839.247,65
		33.90.39	2660	R$ 436.027,32
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 3.275.274,97**
12.33.08.244.165.2.854 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 1.477.721,12
		31.90.04	2660	R$ 765.748,94
		44.90.52	2661	R$ 520.326,19
		33.90.14	2661	R$ 71.000,00
		33.90.32	2661	R$ 26.376,59
		33.90.33	2661	R$ 90.000,00
		33.90.30	2661	R$ 18.162,42
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.969.335,26**
12.33.08.244.168.2.860 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	31.90.04	2660	R$ 618.270,58
		44.90.52	2660	R$ 400.000,00
		33.90.33	2660	R$ 100.000,00
		33.90.14	2660	R$ 100.000,00
		33.90.39	2660	R$ 420.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.638.270,58**
12.33.08.244.168.2.862 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 3.921,20
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 3.921,20**
12.33.08.244.168.2.864 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.43	2660	R$ 1.026.342,54
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.026.342,54**
12.33.08.244.324.2.976 GESTÃO DO SUAS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 422,89
		33.90.43	2660	R$ 5.911.597,95
		44.90.52	2660	R$ 678.601,66
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 6.590.622,50**
12.33.08.244.324.2.978 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
REUNIÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 76.240,00

TOTAL DA AÇÃO				**R$ 76.240,00**
12.33.08.244.169.2.866 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SEGURIDADE	33.90.48	2661	R$ 853.000,00
		33.90.32	2661	R$ 860.861,30
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.713.861,30**
TOTAL GERAL				**R$ 20.294.690,29**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92FEC17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.411 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 337/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 11 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-000411/2024, referente a locação de maquinários para atender os Distritos de Porto Velho e o Processo nº. 00600-00007907/2023, referente a contratação de empresa especializada em serviços de inumação em regime de concessão temporária,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 8.199.438,24 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos esíduos domiciliares (com tratamento e destinos final	FIS	3.3.67.83	1.709.0000.0000	8.199.438,24	-
SUBTOTAL					**8.199.438,24**	**-**
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	-	8.199.438,24
SUBTOTAL					**8.199.438,24**	**8.199.438,24**
TOTAL					**8.199.438,24**	**8.199.438,24**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:191B0DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.412 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando os Ofícios n.° 323/2024/DA/SGG, de 10 de setembro e 326/2024/DA/SGG, de 12 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para atender os Processos nº. 00600-00026162/2023, tendo como objeto contratação de serviço de nuvem de arquivos de compartilhamento, Processo nº. 00600-00022827/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na reforma e adequação de calçada e Processo nº. 00600-00013760/2024, tendo como objeto aquisição de sistema de videomonitoramento com fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.210,14 (cem mil, duzentos e dez reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	100.210,14	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	24.828,18
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	22.000,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	53.381,96
SUBTOTAL					**100.210,14**	**100.210,14**
TOTAL					**100.210,14**	**100.210,14**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50DB5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.413 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 106/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 12 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contrapartida do Convênio nº. 929570/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de pavimentação de 07 (sete) ruas do Distrito de Vista Alegre do Abunã, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00001299/2024-27,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 289.431,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000	289.431,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	289.431,00
SUBTOTAL					289.431,00	289.431,00
TOTAL					289.431,00	289.431,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C91EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.414 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 55/2024/DCPC/DA/SEMES , de 12 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com as ações dos Jogos Intermunicipais de Rondônia Paraolímpicos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	30.000,00	-
SUBTOTAL					30.000,00	-
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4EB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 141/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 141/SEMUSB/2024
Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00043752/2024-72.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de dar continuidade à construção da rampa de acesso no rio Jamari. O deslocamento será realizado por meio dos Veículos oficiais L200 TRITON, placa: NDS0G97, a ser conduzido pelo servidor Adrilson José Salgueiro Silva e NISSAN FRONTIER 4X4, placa QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. **No Período de 23/09/2024 à 28/09/2024 e 30/09/2024 à 05/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Adrilson José Salgueiro Silva	166935	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
02	Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Op. de Máq. Pesadas	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
03	José Aldeir Vidal Nogueira da Silva	799364	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
04	José Rossicley Montenegro da Silva	169773	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
05	Romildo Gomes da Silva	169740	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
06	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
07	Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD235FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº7 DGEP/GAB/SEMUSA

Portaria Nº7 DGEP/GAB/SEMUSA Porto Velho,12 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS COORDENADORES DE NÚCLEOS DESCENTRALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEP, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080/1990, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, realizada em junho de 2024, promoveu uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Redes de Atenção à Saúde local;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEP, é uma estratégia de ampliação dos processos de educação (continuada, em saúde e permanente) atendendo primariamente as necessidades dos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação para atuação no trabalho em saúde, bem como para a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

Resolve:

Art 1º - Atualizar e nomear os respectivos servidores, na qualidade de representantes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEP das Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados para coordenar os NEP, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação (Gerente), e utilizarão de sua carga horária semanal, o percentual de 10% para atividades de planejamento e execução das ações pertinentes a Educação Permanente, Educação Continuada e em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.
Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

I-Organizar a agenda de educação (Permanente, Continuada e Em Saúde) anual, com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade de Saúde (baixa, média ou alta complexidade), e de seus processos de trabalho e encaminhar para a Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde/DGEP.

II-Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos Recursos Humanos da Unidade de Saúde em conformidade com as demandas de formação levantadas.

III-Organizar e executar, em conjunto com os demais profissionais da equipe, os projetos de educação (Permanente, Continuada e Em Saúde) desenvolvidos dentro da unidade.

IV-Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências quando houver.

V-Instituir a rotina de acolhimento inicial a TODOS os alunos/internos/acadêmicos, que adentrarem as Unidades de Saúde, bem como acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.

VI-Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEP junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias úteis.

VII-Participar das reuniões de planejamento convocados pelo DGEP.

VIII-Manter arquivos atualizados e elaborar relatório quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os ao DGEP.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Gestora Da Dgep/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde - SEMUSA

ANEXO

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde Zona Urbana

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
	Luiz Henrique Vieira da Silva	1007337	Enfermeiro	Plantão	SAMU
	Wander Veiga de Souza	277592	Téc. Enfermagem	Plantão	SAMU
	Márcia Cristina de Souza	57564	Téc. Enfermagem	Manhã	PA Ana Adelaide
	Maria Ivaneide de Sousa	25115	Enfermeira	Tarde	PA Ana Adelaide
	Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Médica	Plantão	PA José Adelino da Silva
	Flaviane Regis de Souza Santana	268658	Enfermeira	Plantão	PA José Adelino da Silva
	Natália da Rocha	264565	Téc. Enfermagem	Tarde	PA José Adelino da Silva
	Fabíola Barros Ribeiro	1007497	Enfermeira	Plantão	PA José Adelino da Silva
	Estela Fabrício da Silva	89327	Téc. Enfermagem	Manhã	Upa Zona Sul
	Carolina Chagas de Souza	89096	Téc. Enfermagem	Tarde	Upa Zona Sul
	Lândersson Laife Batista Gutierres	270290	Enfermeiro	Plantão	Upa Jaci Paraná
	Diana de Souza Carvalho	7361	Téc. Enfermagem	Manhã	Maternidade Mun. Mãe Esperança
	Carolina Cordeiro Nogueira	249910	Enfermeira	Manhã	CIMI
	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	38663	Enfermeira	Tarde	CRSM
	Deise Rafaele de Aguiar Cidade	276487	Psicóloga	Manhã	Centro de Esp. Médicas
	Pedro Augusto P. do Carmo	258592	Enfermeiro	Tarde	Centro de Esp. Médicas
	Dariangley Pereira da Silva	7585	Psicologa	Manhã	Serv. Atendimento Especializado/SAE
	Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira	Manhã	CAPS AD
	Erica Karla Melo e Silva	7957	Assistente Social	Manhã	CAPS AD
	Elisete Maria da Silva Moreira	243402	Assist. Admin.	Manhã	CAPS Infanto Juvenil
	Luana Massoti de Farias	280082	Psicóloga	Tarde	CAPS Infanto Juvenil
	Francléia de Nazaré Côrrea Silva	265571	Psicóloga	Tarde	CAPS Três Marias
	Beatriz Ximenes Silveira	134090	Psicóloga	Manhã	CAPS Três Marias
	Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Manhã	Assistência Farmacêutica
	Esthela Bianchini Hoolito da Silva	1003942	Psicóloga	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
	Iris Leide Amorim da Silva	1003877	Terapeuta Ocupacional	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
	Alciana Gomes Pimentel	239766	ACS	Manhã	Agenor de Carvalho
	Maria Zilma Conceição de Souza	125981	Enfermeira	Manhã	Agenor de Carvalho
	Rosilene dos Santos Tesoura	236200	ACS	Manhã	Aponiã
	Vilmalir Ferreira Morais	238990	ACS	Integral	Usf Caladinho
	Leuziane Alves da Silva Alves	47185	Enfermeira	Tarde	Usf Caladinho

	Evelynne Ferreira Borba,	278467	Médica	Manhã	Usf Caladinho
	Larissa Crystiene R. Andre dos Santos	108036	Odontóloga	Manhã	Usf Castanheira
	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	262882	Téc. Enfermagem	Tarde	Usf Castanheira
	Carlota Maria da Silva	7725	Téc. Enfermagem	Manhã	Usf Ernandes Índio
	Kelly Raquel Przybsz	48860	Enfermeira	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
	Waleska de Castro Freitas	1002461	Enfermeira	Manhã	Usf Hamilton R. Gondim
	Dabiliane O. Rodrigues Nascimento	314203	Odontóloga	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
	Maria de Lourdes da Silva	1006522	Enfermeira	Manhã	USF José Adelino da Silva
	Fábia Franca Porto	60476	Ass. Administrativo	Manhã	USF Mariana
	Marcondes Souza da Silva	215807	Aux. Laboratório	Manhã	Usf Mariana
	Francisco Enivaldo Silva	436726	Aux. Administrativo	Manhã	Usf Nova Floresta
	Erivaldo França Moreira	216433	ACE	Manhã	Usf Nova Floresta
	Anderson Ricardo O. de Andrade	190570	Enfermeiro	Manhã	Usf Nova Floresta
	Dilva Moret do Vale	39306	Téc. Enfermagem	Manhã	Usf Osvaldo Piana
	Taís Andréa de A. Ferreira	196213	Aux.Ser.Saúde	Tarde	USF Pedacinho de chão
	Iolanda Johnson Moreira	314237	Odontóloga	Tarde	Usf Renato Medeiros
	Neilza Souza Matias	273897	ACS	Manhã	Usf Renato Medeiros
	Geortânia Araújo F. Santos	99318	Enfermeira	Manhã	Usf Ronaldo Aragão
	Naylane dos Santos Carvalho	1006176	Enfermeira	Tarde	Usf Ronaldo Aragão
	Nielen Meborach Brasil Araújo	250490	Téc. Enfermagem	Tarde	Usf São Sebastião
	Solange Lopes de Oliveira	236267	ACS	Tarde	Usf São Sebastião
	Catiússa Durgo Bernardino	1006844	Enfermeira	Manhã	Usf São Sebastião
	Marilene Machado P. de Souza	238594	ACS	Tarde	Usf Socialista
	Alexandra Figueiredo M. Lopes	258840	Téc. Enfermagem	Tarde	Usf Vila Princesa
	Francisca Gomes de Araújo	61458	Téc. Enfermagem	Manhã	UBS Areal da Floresta
	Neilton Santos Silva	282278	Médico	Manhã	UBS Areal da Floresta
	Newcleia Paiva B. Figueiras	37946	Téc. Enfermagem	Manhã	UBS Maurício Bustani

Relação dos coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde/Unidades de Saúde Zona Rural (Terrestre e Ribeirinha)

N	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
	Edineia Barreto de Goes Pimenta	179376	Aux. Serv. Saúde	Manhã	Calama
	Erica Queiroz Azevedo	104423	ACS	Tarde	Nazaré
	Érico Benício Esteves	238883	ACS	Manhã	São Carlos
	Elijane Batista M. de Menezes	104175	Téc. Enferm.	Manhã	Linha 28 de Novembro/Terra Santa
	Sirlene Rodrigues Pereira	2361354	ACS/Gerente	Manhã	Aliança
	Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Gerente	Manhã	Agrovila Nova Aliança
	Paula Camilo de Andrade	268830	Enfermeira	Manhã	Novo Engenho Velho/Vila Dnit
	Estefânia Monteiro Rocha	2389203	ACS	Manhã	Novo Engenho Velho/Vila Dnit
	Patrícia dos Santos Silva	85820	Gerente	Manhã	Morrinhos
	Rosemeri Bergamaschi	235640	ACS	Manhã	Palmares
	Patrícia Gomes Rodrigues	27321	Vigia	Manhã	São Miguel/Cujubim Grande
	Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Aux.Ser.Saúde Microscopista	Manhã	Cujubim Grande
	Shayene Barreira Rosário Ribeiro	242686	Aux. Saúde Bucal	Manhã	Jaci Paraná
	Socorro de Castro Marques	23168	ACS	Manhã	Nova Mutum
	Ronaldo Vital de Menezes	52960	Enfermeiro	Manhã	Abunã
	Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	Manhã	Vista Alegre do Abunã
	Edilene de Souza Melo	21692	Téc. Enfermagem	Manhã	Fortaleza do Abunã
	Silviane Barros da Silva Scholy	106957	Enfermeira	Manhã	Extrema
	Mara Benedicta de Resende M. Correia	197592	Enfermeira	Tarde	Extrema
	Raul dos Santos Aguirre	93807	Enfermeiro	Manhã	Nova Califórnia
	Wanderson Oliveira Santos	261933	Gerente	Manhã	Rio Pardo
	Solange Tenório dos Santos	261760	ACS	Manhã	Rio Pardo
	Jardilene Rodrigues Paz	96240	Vigia	Manhã	União Bandeirante
	Sílvia da Silva Santana	235880	ACS	Manhã	Vila Nova Teotônio
	Arlindomar Oliveira da Silva	236952	ACS	Manhã	Rio das Garças
	Antônia Lúcia Freitas França	240507	ACS	Manhã	Rio das Garças
	Nonata Soares da Silva	80515	Gerente	Manhã	Santa Rita
	Maria Gorete Duarte Ribeiro	238610	ACS	Manhã	Santa Rita

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68005A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 256/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 256/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 5 (meia diárias) diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. . No Período de **e 30/09/2024 A 04/10/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00042978/2024-56-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares.	**5 meia diárias**	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		**5 meia diárias**	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		**5 meia diárias**	R$ 100,00	R$ 375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		**3 meia diárias**	R$ 75,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D64D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 257/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 257/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **253/DA/GAB/SEMUSA**, 12 de setembro de 2024, publicada no DOM de 16/09/2024 Edição Nº 3814.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Unidades do Distrito do Baixo Madeira-Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva – Calama, Unidade de Saúde da Família Maria Nobre da Silva-Nazaré, Unidade de Saúde da Família São Carlos, Posto de Saúde Demarcação, Posto de Saúde Lago do Cuniã, Posto de Saúde São Miguel	½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		½	R$ 150,00	R$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		½	R$ 150,00	R$ 825,00
Elder Benício Esteves	821212	ACE		½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		½	R$ 150,00	R$ 825,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Unidades do Distrito do Baixo Madeira-Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva – Calama, Unidade de Saúde da Família Maria Nobre da Silva-Nazaré, Unidade de Saúde da Família São Carlos, Posto de Saúde Demarcação, Posto de Saúde Lago do Cuniã, Posto de Saúde São Miguel	**5½ (cinco e diárias meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		**5½ (cinco e diárias meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		**5½ (cinco e diárias meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		**5½ (cinco e diárias meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Elder Benício Esteves	821212	ACE		**5½ (cinco e diárias meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**5½ (cinco e diárias meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE207D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº46/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QUI8C11	PV485552	04/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NEE5142	PV487796	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
KAK4979	P01IZ0505H	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN5J42	PV488301	27/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCT6645	PV491265	25/04/2024	5185-2	R$ 195,23
NCT6645	PV491266	25/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NDC1A42	PV481038	03/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NCT8G28	P01IV03018	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NJH1658	PV491941	15/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NBQ2J33	P01J30102J	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCP4B57	PV492081	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
AYZ8B92	PV491308	22/05/2024	5568-0	R$ 195,23
JUT2J02	PV492243	24/05/2024	5738-0	R$ 293,47
SLK4F47	P01J1020JW	25/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NBU0626	PV491839	25/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NBU0626	PV491838	25/05/2024	7072-1	R$ 293,47
NCN1J05	PV492161	27/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB1E24	PV492681	01/06/2024	5452-3	R$ 195,23
QSJ3E86	P01IU0305W	03/06/2024	5509-0	R$ 130,16
OHS1B28	PV490017	03/06/2024	7633-1	R$ 293,47
RSV4D34	PV492290	03/06/2024	7625-1	R$ 293,47
OXL4H62	P01JU010BY	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEH0728	P01JY0101V	03/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDV8002	P01JY0101Z	03/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NCF4636	PV492499	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
AZM1E51	PV492878	04/06/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PWG7193	PV492865	04/06/2024	5525-0	R$ 130,16
AZM1E51	PV492879	04/06/2024	6599-2	R$ 293,47
AZM1E51	PV492878	04/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO2669	PV492827	04/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCF4636	PV492499	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDP4973	PV492810	04/06/2024	5550-0	R$ 130,16
NCG8876	PV492175	04/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDQ4760	P01IR05016	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDN9G90	P01IR05010	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCF7359	PV492489	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
OHN6187	P01IR0501F	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NEC6460	PV492929	04/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDR0243	PV492521	05/06/2024	5819-2	R$ 880,41
QTA5767	PV492515	05/06/2024	5738-0	R$ 293,47
OXL3844	P01JY0102O	05/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NBL2577	PV492976	05/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NBL2577	PV490175	05/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBG9173	P01IS0103U	06/06/2024	5568-0	R$ 195,23
FUO5I12	P01IS0103S	06/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDV9386	PV492888	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX0G02	PV492581	06/06/2024	7072-1	R$ 293,47
NCP8096	PV492702	06/06/2024	6122-0	R$ 293,47
JFL4A75	PV491462	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCW5159	PV491456	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY9B57	PV491459	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCB4D92	P01J30103S	06/06/2024	5738-0	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDH4596	PV490336	06/06/2024	6041-2	R$ 195,23
OHM4521	PV497593	07/06/2024	5819-2	R$ 880,41
QTG3H21	PV491599	07/06/2024	5819-2	R$ 880,41
NED6074	P01K5020I1	07/06/2024	7633-1	R$ 293,47
KAB7062	PV492522	07/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN2078	PV491985	07/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NDH0F73	PV490000	07/06/2024	5509-0	R$ 130,16
RSU0D01	PV491990	07/06/2024	5509-0	R$ 130,16

SLG0C41	PV493026	08/06/2024	5452-3	R$ 195,23
NDZ5800	PV492989	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ5800	PV492990	09/06/2024	6599-2	R$ 293,47
QTD8F85	PV492988	09/06/2024	5592-0	R$ 130,16
NDM2204	PV493102	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBK8607	PV492985	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB8936	P01IV03049	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCU9598	PV492900	10/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NDG3I85	PV493003	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTI0F69	P01IS0200S	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDW0J90	P02470100N	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBO5E65	P024701018	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ0074	P02470100H	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY8C18	PV492889	10/06/2024	5452-3	R$ 195,23
NCU9598	PV492899	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCD8801	PV492780	11/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCY8I11	PV493179	11/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCB6581	PV487813	11/06/2024	5541-3	R$ 195,23
QTA2F91	PV489972	11/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NDM1345	PV492821	12/06/2024	5509-0	R$ 130,16
OHP5C16	PV491911	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEF9D33	P01IU0400J	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
SLG0F64	P01IU0401A	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NED5623	P01JV05007	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN0752	PV492924	12/06/2024	5509-0	R$ 130,16
SLL6B10	P01IU04003	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTJ9C06	P01IU04004	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QQB1E36	PV492917	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NOR3E49	PV491906	12/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCI3A33	PV490345	12/06/2024	6130-0	R$ 293,47
NEA3487	PV493135	13/06/2024	7048-1	R$ 293,47
QRA5459	PV492629	13/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OVG1825	PV493132	13/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NCZ4C78	PV493186	13/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ4C78	PV493185	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK8973	PV493119	13/06/2024	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTF9I62	PV493184	13/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NCG3357	P01JV0501U	13/06/2024	5541-1	R$ 195,23
OHT5874	PV493329	13/06/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI6C58	P01JU02003	13/06/2024	7587-0	R$ 293,47
HKO3B85	PV490125	13/06/2024	7633-2	R$ 293,47
RSY1B87	PV493120	13/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NCS2744	P01IV03066	14/06/2024	5452-1	R$ 195,23
QTD1D16	P01IR05028	14/06/2024	6050-3	R$ 293,47
NCH4013	P01IV0305V	14/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NCT9J68	P01IR0502D	14/06/2024	6050-3	R$ 293,47
NBV7794	PV493159	14/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP7077	P01IR05029	14/06/2024	6050-3	R$ 293,47
QTI0F69	P01IV0305T	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTD7910	P01IV0305Z	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
PVB3A09	P01IV0305P	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NAE9159	P01IV0306S	14/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHP1178	PV492346	14/06/2024	6122-0	R$ 293,47
NCS2744	P01IV03065	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSY6B91	P01IV03063	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBB6400	PV493190	15/06/2024	5452-3	R$ 195,23
NCG0E13	PV492350	16/06/2024	5452-3	R$ 195,23
QTF5A08	PV493284	16/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH0F46	PV477157	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCN4F43	PV493479	17/06/2024	7048-1	R$ 293,47
QTA3110	PV492993	17/06/2024	6599-2	R$ 293,47
LMI2070	P01JY01043	17/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEA7692	PV493346	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
HJG1G79	PV493342	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH0J71	PV493338	17/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NCM3F46	P01IV0307J	18/06/2024	5622-4	R$ 88,38
RSV2F10	PV492573	18/06/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ8F58	P01K00302Q	18/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NCX8797	PV493289	18/06/2024	6122-0	R$ 293,47
OHW2217	P01K00302N	18/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCE8634	PV492266	18/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NDE3678	P01IV0307V	18/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBS3943	PV492572	18/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCG7075	P01IV0308C	18/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OXL5954	PV493407	18/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBS3943	PV492571	18/06/2024	7072-1	R$ 293,47
NDY2B12	PV492566	18/06/2024	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 16 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C0E37CC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº224/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº224/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00043457/2024-16-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 (duas) diárias ao servidor: **Francisco de Assis Pereira da Silva**, matrícula: 1002394, cargo: Assessor Técnico Nível III. Visto que este se deslocou ao **distrito de Extrema,** com o intuito de conduzir os operadores da SEMAGRIC – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que operam máquinas pesadas, para realizarem serviços de terraplanagem nas vias urbanas e linhas rurais do referido distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor. **Nos dias 06, 16, 20 e 30/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	2	R$ 200,00	• R$ 400,00

Porto Velho –RO, 16 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C7A6A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 003/2024

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
003/2024

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Especial de Leilão, torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** autorizado pelo processo Municipal nº 615/2024; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 09 de outubro de 2024
Leilão 2ª praça: 18 de outubro de 2024.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 09/10/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 18/10/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **18/09/2024 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **01 a 08 de outubro de 2024**. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO. Horário de expediente das 08:00 ao 12:30.

Local	Endereço	Horário
Secretaria de obras	Avenida 16 de junho, nº 1170 Bairro Cristo Rei	08:00 ao 12:30
Hospital	Rua Waldemar Coelho, nº 2340 Bairro Centro	08:00 ao 12:30
Prefeitura municipal	Av. São Paulo, 1490 Bairro Cristo Rei	08:00 ao 12:30
Tornearia Lobo em seringueiras		
Tornearia do João em São Miguel		

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** a serem ofertados em 16 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** sendo;
Lote:
Banco do Brasil -
Agência: 2292-6 São Miguel
Conta Corrente: 29332-6
CNPJ: 22.855.167/0001-77
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Maciel Rodrigues Chaves**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 69992158631 (telefone)
Agência: 0102-3
Conta corrente: 42261-4
CPF: 629.346.352-87
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor inicial R$
01	Pá carregadeira CAT 924K cor amarela, ano: 2008, **localizado na Oficina Lobo em Seringueiras-RO**			70.000,00
02	Retroescavadeira JCB 3C, cor amarela, ano: 2013, **localizada na Jaum Oficia, sito a Avenida Joao Batista Figueiredo, 3250 Tancredo Neves, em São Miguel do Guaporé-RO**			80.000,00
03	Ambulância Mercedes Benz sprinter 416 CDI cor branca, ano/modelo: 2019/2020. CRV: 15664337722	QTD9I58	1236735630	30.000,00
04	Ambulância VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, cor branca, ano/modelo: 2016/2016. Sem motor. CRV: 12441689080 **Débitos DETRAN: R$ 1.611,04**	OHL6115	1096553195	6.000,00
05	Ambulância RENAULT/MASTER MARIMAR A, cor branca, ano/modelo: 2018/2019. Sem motor sem caixa de marcha.	QTG3370	01175761475	20.000,00
06	Pá carregadeira CASE 621D, cor amarela ano: 2013			80.000,00
07	Retroescavadeira 580N CASE, cor amarela, ano: 2014			90.000,00
08	Moto Honda/NXR125 Bros KS, ano e modelo 2004, cor vermelha, a gasolina. CRV: 5398418552 **Débitos DETRAN: R$ 1.747,77**	NCL4471	822254816	600,00
09	Moto Honda C1002 Biz ES, ano e modelo 2001, cor vermelha, a gasolina. **Débitos DETRAN: R$ 1.473,54**	NDA4860	826844545	50,00
10	CHEVROLET/S10 ADV FD2, cor branca, ano/modelo:2016/2016 sem as 4 rodas, faltando peças do motor. CRV: 12441329733 **Débitos DETRAN: R$ 85,13**	NDK0745	1085669588	30.000,00
11	LumináriasCRV:			1.500,00
12	Micro-ônibus Furgão nacional Renault/Master MBUS L3H2 2.3CDI 16V Trans Esc. ano e modelo 2017/2018, cor prata, a diesel. 16 passageiros.	GJD3109	1118731872	25.000,00
13	Transformador Trafo trifásico 75KVA impedância 3.58. N. 171469			1.000,00
14	Transformador EERP trifásico KVA impedância			1.000,00
15	Sucata ferrosa			200,00
16	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E, ano e modelo 2017/2017, cor azul, flex. CRV: 13832444210	NDO4421	1145347247	4.000,00
17	Caminhonete I/VW Amarock CD 4x4 Trend, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 184,38**	NCL6492	1039994820	20.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones (69) 99316-8851 Senhor Lucas e (69) 98447-1257 com o Senhor Jean ou pelo Email: gabinetesmg@gmail.com.
Chaves Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Maciel Rodrigues Chaves**, através dos contatos (69) 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***macielleiloes@hotmail.com***.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de setembro de 2024

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 045

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9E2D0595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21 /2024 EMPRESAS ATACADO TRADICAO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21 /2024 EMPRESAS ATACADO TRADICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024
PROCESSO Nº 875 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº.87 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS**

Aos 13 **DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: ATACADO TRADICAO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **02.460.701/0001-39** estabelecida na**: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - , Cacoal - Rondônia ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhora**: Jane Marques da Silva** inscrito no **CPF: 555.730.109-72 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.
-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .
– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - Cacoal - Rondônia
CIDADE: Cacoal - Rondônia
CEP: 76962-219
CELULAR: (69) 3441-1158
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: Jane Marques da Silva
RG: 3.365.630-0 SSP-PR
CPF: 555.730.109-72

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 A prestação dos serviços sera conforme a solicitação das secretarias , mediante a emissão da Nota de Empenho emitido através das Secretarias demandante devidamente assinada pelo responsável .
1.2-É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.
1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE C/ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS 45X60 PAC. C/ 50 UNID. POLIETILENO.	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
9	BRINQUEDO BONECA MODELO FADA BAILARINA ARTICULADA COM ASAS DE GLITER COM ACESSÓRIOS / CABEÇA EM SILICONE / EMBORRACHADA / CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE /TAMANHO NÃO INFERIOR A 30 CM / COM ARTICULAÇÃO NA CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS / FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE EXTREMA QUALIDADE, RICO EM DETALHES / PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.150	R$ 18,00	R$ 20.700,00
11	BRINQUEDO BONECA MODELO SIMILAR BARBIE ARTICULADA RICA EM DETALHES ROUPA COM PAETÊS E GLITTER CINTILANTE TECIDO QUE POSSUI PEQUENAS LANTEJOULAS BRILHANTES EM SUA SUPERFÍCIE COM ACESSÓRIOS / CABEÇA EM SILICONE / EMBORRACHADA / CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE /TAMANHO NÃO INFERIOR A 30 CM / COM ARTICULAÇÃO NA CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS / FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE EXTREMA QUALIDADE, RICO EM DETALHES / PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.150	R$ 15,00	R$ 17.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 39.575,00 TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 16/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:BD779F86